

Contrato

n. 04/2026



Contratação de serviços técnicos especializados e suporte técnico em ativos de hardware, por meio de postos de trabalho, incluindo o fornecimento de ferramentas de uso comum, materiais de consumo (insumos) e uniformes.

Sumário

Documento de oficialização da demanda	3
Estudos preliminares.....	10
Mapa comparativo de preços	69
Parecer jurídico	70
Edital – Termo de referência em anexo	74
Publicação – Portal Nacional de Contratações Públicas	246
Nota de empenho	247
Contrato.....	251



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD (DTI)

1 - Identificação da demanda

Esta análise tem como objetivo explorar e definir o modelo de contratação que melhor supra as necessidades do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) na promoção de serviços técnicos de manutenção em ativos de microinformática e execução continuada de atividades de suporte técnico.

Atualmente, esses serviços são prestados por intermédio do Contrato Administrativo n. 22/2022, cujo marco inicial foi estabelecido como o dia 1º de junho de 2022 a perdurar por 20 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

A atual vigência contratual, em conformidade com o estabelecido na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), encerra-se em 30 de setembro de 2025. A empresa contratada, por sua vez, já manifestou formalmente o desinteresse em exercer o direito à prorrogação contratual, previsto no artigo 107 da referida lei.

Cabe ressaltar que, de acordo com o artigo 111 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá iniciar o planejamento para a nova contratação com antecedência mínima de 6 meses do término da vigência do contrato atual, a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

1.1 Previsão para conclusão da contratação da Solução de TIC

A conclusão deve ser concluída antes do término da vigência (30 de setembro de 2025)

1.2 Tipo de contratação da Solução de TIC

Os serviços pretendidos são oferecidos por diversos fornecedores no mercado de TIC e apresentam características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o serviço pretendido é um objeto comum e, portanto, sugere-se como melhor opção a utilização da modalidade “Pregão” sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo “Menor Preço”.

1.3 Justificativa da necessidade

O escopo do serviço abrange a prestação de serviços de manutenção em ativos de microinformática (desktops, estações de trabalho, notebooks, scanners, impressoras, computadores servidores, solução de armazenamento de dados, solução de backup, equipamentos de rede, equipamentos de impressão e gestão de ativos de TIC entre outros), trata-se do suporte técnico na manutenção dos ativos de hardware do parque de microinformática do CNJ. Essa manutenção ocorre em sua maior parte em ambiente de laboratório, podendo também ocorrer in loco. Os profissionais, além de utilizarem

procedimentos, scripts e itens da base de conhecimento sobre erros conhecidos, atuaram em incidentes ou solicitações de maior complexidade.

O parque computacional que suporta os sistemas do CNJ possui grande diversidade de equipamentos, divididos em estações de trabalho, notebooks, scanners, impressoras, computadores servidores, solução de armazenamento de dados, solução de backup, equipamentos de rede, equipamentos de impressão e gestão de ativos de TIC; todos utilizados como concentradores dos serviços organizacionais oferecidos. A integração desses ativos, por meio da utilização de softwares, sistemas e aplicativos organizacionais, permite a obtenção dos diversos serviços que subsidiam os trabalhos dos usuários da instituição.

Em que pese o CNJ possuir em seu quadro profissionais com domínio no universo da tecnologia da informação, não há, dentre os cargos integrantes da estrutura do CNJ, profissional na ocupação de técnico em manutenção de equipamentos de informática, para o desempenho das atividades de prestação de serviços técnicos em manutenção de ativos de microinformática e suporte técnico fora da garantia do fabricante ou fornecedor.

Além disso, o baixo número de servidores dedicados a tecnologia da informação impõe, ao Departamento de Tecnologia da Informação do Conselho Nacional de Justiça (DTI/CNJ), a manutenção do quadro de servidores nas atividades de gestão de políticas de TIC, enquanto se terceirizam as atividades operacionais como manifestado na lei manifestado na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que permite a contratação de serviços de terceiros para atividades acessórias ou complementares da administração pública.

1.4 Caracterização da demanda

1.4.1 Descrição da demanda

Prestação de serviços técnicos especializados baseados em níveis de serviço, medidos por indicadores, para organização, implantação e execução continuada de atividades de manutenção especializada em ativos de microinformática e execução continuada de atividades de suporte técnico, abrangendo a execução de rotinas periódicas, testes, manutenções de hardware, registro, controle da reserva técnica, análise, diagnóstico e atendimento de solicitações de usuários do CNJ.

Dentre os subserviços que fazem parte do escopo dos serviços de técnicos de manutenção em ativos de microinformática e execução continuada de atividades de suporte técnico, se tem: (1) atividades direcionadas para a manutenção especializada em ativos de hardware de microinformática; (2) atividades de suporte tecnológico aos serviços de microinformática; e, (3) atividades técnicas de apoio e controle logístico relacionados aos ativos de hardware de microinformática.

Dentre as boas práticas de gestão de TIC o CNJ optou estrategicamente por buscar aderir à Biblioteca de Infraestrutura da Tecnologia da Informação mundialmente conhecida como ITIL (Information Technology Infrastructure Library). Trata-se de um conjunto de livros que recomendam as melhores práticas no gerenciamento de serviços de TIC, considerando o ciclo de vida do serviço e a contínua mensuração e melhoria na qualidade dos serviços de TIC entregues. O ITIL apresenta-se como um guia de boas práticas aplicável a todos os tipos de entidades prestadoras de serviços de TIC.

1.4.2 Resultados a serem alcançados com a contratação

a) Eficácia - As atividades preveem o prazo para execução e estão baseadas em resultados e níveis de qualidade definidos;

b) Eficiência - Os prazos previstos foram definidos de acordo com a experiência do corpo técnico e a necessidade da organização, sendo factíveis e realizáveis se a CONTRATADA estiver provida de recursos profissionais especializados, capacitados e experientes na execução das atribuições demandadas. Como requisitos para obtenção desse objetivo, para tarefas que atendam a serviços considerados críticos pelo DTI;

c) Economicidade - A definição dos resultados, vinculados aos níveis de serviços exigidos para cada produto demandado, proporcionará ao CNJ resultados efetivos por custo justo, já que as especificações prévias da maioria das tarefas em fase licitatória darão às concorrentes igualdade de condições para provisionar o custo real da contratação;

d) Isonomia - A definição prévia dos serviços previstos proporcionará a todos as concorrentes, conhecimentos prévios dos serviços exigidos, dando visibilidade ao processo e permitindo a livre concorrência de mercado;

e) Padronização - Os modelos de demandas e os resultados exigidos apoiados em documentações técnicas, registros, processos de trabalho e procedimentos de execução proporcionam um padrão de produtividade, independentemente dos adotados para efetivação de melhores práticas;

f) Caracterização - O modelo de prestação de serviços prevê que a CONTRATADA seja integralmente responsável pela gestão de seu pessoal em todos os aspectos, sendo vedado à equipe do CNJ, formal ou informalmente, qualquer tipo de ingerência ou influência sobre a administração da mesma, ou comando direto sobre seus empregados, fixando toda negociação na pessoa do preposto da CONTRATADA ou seu substituto.

1.4.3 Alinhamento Estratégico

No que diz respeito a esta contratação, ela está em conformidade com a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), instituída pela Resolução CNJ nº 370/2021.

A Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) tem como objetivo promover a governança ágil e a transformação digital do Poder Judiciário, por meio de serviços e soluções digitais inovadoras que impulsionem sua evolução tecnológica. A ENTIC-JUD é orientada sob os pilares da Meta e dos Objetivos Estratégicos.

Sobre a paradigma de meta, a ENTIC-JUD prima em atingir, no mínimo, 75% dos órgãos do Poder Judiciário com nível de maturidade satisfatório no índice de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (iGovTIC-JUD) até dezembro de 2026.

É importante ressaltar que esta contratação está alinhada aos Objetivos Estratégicos (**Objetivo 8: promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas**) da ENTIC-JUD, contribuindo para a realização desses objetivos e para a aderência do órgão à Estratégia.

Nesta mesma linha de raciocínio, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) para os anos de 2023/2024, Portaria nº 17 de 16/05/2023, insere a contratação no âmbito do **objetivo estratégico: OE8 - Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas**.

Esta contratação também será orientada, no que couber, as orientações e disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

1.4.4 Quantidade prevista

Os quantitativos mínimos estimado de profissionais indicado está constituído de:

Quant.	Função	Característica
01	Supervisor	Exercerá o papel de elo de comunicação, para resolução, de problemas entre a equipe de suporte a serviços de microinformática, a equipe gestora/fiscalizadora do contrato e os usuários dos serviços de microinformática.
03	Analista de suporte a serviços de microinformática	Deverá realizar atividades de suporte proativo, preventivo, corretivo e reativo para as tecnologias que suportam os serviços de microinformática e garantir que os produtos, serviços e processos da empresa atendam aos padrões de qualidade estabelecidos.
01	Técnico de logística	Esse profissional deverá ser capacitado em atividades corriqueiras do ambiente de almoxarife, com capacidade para controlar a entrada, armazenamento, conservação, organização, inventário e saída de ativos de microinformática.

Item	Descrição	Quantidade estimada de profissionais	Unidade	Quantidade
1	Contratação de serviços de serviços especializados de manutenção em ativos de hardware e execução continuada de atividades de suporte técnico	5	Mês	24

1.4.5 Estimativa de custo

VALOR ESTIMADO	Anual	TOTAL
Valor global estimado do contrato	R\$ 644.780,04	R\$ 1.289.560,08
Ferramentas de uso comum		R\$ 2.202,12
Materias de consumo (insumos)	R\$ 709,62	R\$ 4.404,24
Uniformes		R\$ 7.500,00
VALOR TOTAL PARA 24 MESES		R\$ 1.303.666,44
VALOR TOTAL ANUAL		R\$ 651.833,22

2 - Identificação da Demanda no Plano de Contratações de STIC <ano da contratação>

2.1 Identificação da demanda no Plano de Contratações de STIC

A demanda está prevista nos recursos na planilha PCA-DTI 2025

2.2 Grau de Priorização <Baixo / Médio / Alto>

ALTO

3 - Fonte de recursos

A classificação e indicação orçamentária são aquelas distribuídas no Plano de Contratação Anual do CNJ (PCA/CNJ), ano base: 2025.

Ação Orçamentária: 21BH

Plano Orçamentário: 0003

Grupo de natureza de despesa: 3

Natureza de despesa detalhada: 3.3.90.40.06

4 - Áreas e Integrantes do Planejamento da Contratação

4.1 Área Demandante

Identificação da Área Demandante (Unidade/Diretoria/Coordenação/Divisão/Seção):

Responsável pela Área Demandante: Carlos Eduardo Vellozo de Campos

Matrícula: 1743

E-mail: carlos.campos@cnj.jus.br

4.2 Integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação

4.2.1 Integrante Demandante

Nome: Leandro Mesquita Galvão

Matrícula: 1205

E-mail: leandro.galvao@cnj.jus.br

4.2.2 Integrante Técnico

Nome: Denilson de Lucena Matos

Matrícula: 1206

E-mail: denilson.matos@cnj.jus.br

4.2.1 Integrante Administrativo

Nome:

Matrícula:

E-mail:

Telefone:

Para completar a equipe, demanda-se a indicação de integrante administrativo.

5 - Dispositivos Finais

Os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação DECLARAM que tiveram ciência expressa das suas indicações e das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

Os papéis de integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação não poderão ser acumulados pelo mesmo servidor, salvo quanto aos papéis de Integrante Demandante e Técnico, em casos excepcionais, mediante justificativa fundamentada nos autos, e aprovados pela Autoridade Competente do Órgão.

Somente poderá ocorrer, a indicação e a designação da autoridade máxima da Área de TIC do CNJ para integrar a Equipe de Planejamento da Contratação, mediante justificativa fundamentada nos autos.

Na oportunidade, o submetemos a Autoridade Superior para decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação, na forma que se pretende.

6 - Manifestação da Autoridade Superior

Aprovo o prosseguimento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades identificadas pela Área Requisitante, ao passo que instituo Equipe de Planejamento da Contratação conforme servidores indicados pelas áreas competentes, com vistas ao cumprimento das demais etapas da Fase de Planejamento.



Documento assinado eletronicamente por **DENILSON DE LUCENA MATOS, TÉCNICO JUDICIÁRIO - APOIO ESPECIALIZADO - PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS**, em 18/03/2025, às 13:50, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **2131865** e o código CRC **DD47998F**.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Estudos Preliminares

*Contratação de prestação de serviços técnicos especializados e suporte técnico em
Ativos de Microinformática*



Sumário

1	Capítulo 1: Análise de Viabilidade da Contratação	4
1.1	Contextualização	4
1.2	Identificação da demanda no Plano de Contratações de STIC	5
1.2.1	Alinhamento da Solução	5
1.3	Caracterização da demanda	6
1.3.1	Definição e Especificação das Necessidades	6
1.3.2	Definição e Especificação de Requisitos	7
	Os quantitativos mínimos estimado de profissionais indicado está constituído de:	14
1.3.3	Aderência a padrões e modelos	16
1.4	Atendimento da demanda	17
1.4.1	Portal do Software Público Brasileiro	17
1.4.2	Soluções de TIC	17
1.4.3	Contratações Públicas Similares	18
1.4.4	Soluções similares em outros órgãos	21
1.4.5	Modelos de Aquisição / Prestação do Serviço	21
1.4.6	Capacidade e alternativas do mercado de TIC	22
1.4.7	Contratações correlatas e/ou interdependentes	22
1.5	Análise dos Custos Totais da Demanda	23
1.6	Escolha e Justificativa da Solução	24
1.6.1	Descrição da Solução Escolhida	24
1.6.2	Motivação da Escolha	31
1.6.3	Benefícios Esperados	32
1.6.4	Resultados Esperados	32
1.6.5	Relação entre a Demanda Prevista e a quantidade de bens e/ou serviços Contratados	33
1.6.6	Estimativa do Custo Total da Solução Escolhida	34
1.7	Declaração de viabilidade da contratação	35
2	Capítulo 2: Sustentação do Contrato	36
2.1	Adequação do Ambiente	36
2.2	Recursos Materiais e Humanos	36
2.3	Continuidade do Fornecimento	36
2.4	Transição Contratual e encerramento do contrato	36
2.5	Estratégia de Independência Tecnológica	37



3	Capítulo 3: Estratégia para a Contratação	37
3.1	Natureza do Objeto	37
3.2	Parcelamento do Objeto.....	38
3.3	Adjudicação do Objeto	38
3.4	Modalidade e Tipo de Licitação	38
3.5	Classificação e Indicação orçamentária.....	39
3.5.1	Das implicações da forma de pagamento	39
3.6	Vigência da garantia dos bens e/ou serviços.....	41
3.7	Equipe de Apoio à Contratação.....	42
3.8	Equipe de Gestão do Contrato	42
4	Capítulo 4: Análise de Riscos.....	43
4.1	Riscos Mapeados	43
4.1.1	Risco: Falha na caracterização do objeto	43
4.1.2	Risco: Empresa falha com a execução.....	43
4.1.3	Risco: Restrição à competitividade e critérios indispensáveis	44
4.1.4	Risco: Vazamento de dados e informações pelos funcionários da contratada	45
4.1.5	Risco: Prestação do serviço por profissionais inexperientes ou sem conhecimento técnico adequado.....	45
4.1.6	Risco: Insuficiência de recursos orçamentários.....	46
5	Aprovação e Assinatura	46
6	Ciência da Instância deliberativa de TIC	47
	Anexo A – Lista de Potenciais Fornecedores.....	48
	Anexo B – Contratações Públicas Similares	49



1 Capítulo 1: Análise de Viabilidade da Contratação

1.1 Contextualização¹

Esta análise tem como objetivo explorar e definir o modelo de contratação que melhor supra as necessidades do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) na promoção de **serviços técnicos de manutenção em ativos de microinformática e execução continuada de atividades de suporte técnico**.

Atualmente, esses serviços são prestados por intermédio do Contrato Administrativo n. 22/2022, cujo marco inicial foi estabelecido como o dia 1º de junho de 2022 a perdurar por 20 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei. A atual vigência contratual, em conformidade com o estabelecido na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), encerra-se em 30 de setembro de 2025. A empresa contratada, por sua vez, já manifestou formalmente o desinteresse em exercer o direito à prorrogação contratual, previsto no artigo 107 da referida lei.

Cabe ressaltar que, de acordo com o artigo 111 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá iniciar o planejamento para a nova contratação com antecedência mínima de 6 meses do término da vigência do contrato atual, a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

O Conselho Nacional de Justiça, assim como outros órgãos da Administração Pública, depende de soluções de tecnologia da informação, que são fundamentais, para a execução das atividades meio e finalísticas.

O escopo do serviço abrange a prestação de serviços de manutenção em ativos de microinformática (desktops, estações de trabalho, notebooks, scanners, impressoras, computadores servidores, solução de armazenamento de dados, solução de backup, equipamentos de rede, equipamentos de impressão e gestão de ativos de TIC entre outros), trata-se do suporte técnico na manutenção dos ativos de hardware do parque de microinformática do CNJ. Essa manutenção ocorre em sua maior parte em ambiente de laboratório, podendo também ocorrer in loco. Os profissionais, além de utilizarem procedimentos, scripts e itens da base de conhecimento sobre erros conhecidos, atuaram em incidentes ou solicitações de maior complexidade.

O parque computacional que suporta os sistemas do CNJ possui grande diversidade de equipamentos, divididos em estações de trabalho, notebooks, scanners, impressoras, computadores servidores, solução de armazenamento de dados, solução de backup, equipamentos de rede, equipamentos de impressão e gestão de ativos de TIC; todos utilizados como concentradores dos serviços organizacionais oferecidos. A integração desses ativos, por meio da utilização de softwares, sistemas e aplicativos organizacionais, permite a obtenção dos diversos serviços que subsidiam os trabalhos dos usuários da instituição.

Em que pese o CNJ possuir em seu quadro profissionais com domínio no universo da tecnologia da informação, não há, dentre os cargos integrantes da estrutura do CNJ, profissional na ocupação de técnico em manutenção de equipamentos de informática, para o desempenho das atividades de

¹ Lei nº 14.133/2021 - Art. 18, §1º, inciso I



prestação de serviços técnicos em manutenção de ativos de microinformática e suporte técnico fora da garantia do fabricante ou fornecedor.

Além disso, o baixo número de servidores dedicados a tecnologia da informação impõe, ao Departamento de Tecnologia da Informação do Conselho Nacional de Justiça (DTI/CNJ), a manutenção do quadro de servidores nas atividades de gestão de políticas de TIC, enquanto se terceirizam as atividades operacionais como manifestado na lei manifestado na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que permite a contratação de serviços de terceiros para atividades acessórias ou complementares da administração pública.

1.2 Identificação da demanda no Plano de Contratações de STIC²

A elaboração do Plano de Contratações Anual, ano base: 2025, objetivou racionalizar as contratações do CNJ, de modo a garantir o alinhamento com o planejamento estratégico.

A solução, objeto deste ETP, está prevista no PCA-DTI 2025: Contratação de prestação de serviços técnicos especializados e suporte em ativos de microinformática.

As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Conselho Nacional de Justiça, item PCA 104,2, Ação Orçamentária 21BH, Plano Orçamentário 0003, Grupo de natureza de despesa 3 (3.3.90.40.12).

Comentado [CE1]: @DENILSON DE LUCENA MATOS , atualizar informação.

Comentado [DM2R1]: Alterado

1.2.1 Alinhamento da Solução

No que diz respeito a esta contratação, ela está em conformidade com a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), instituída pela Resolução CNJ nº 370/2021³.

A Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) tem como objetivo promover a governança ágil e a transformação digital do Poder Judiciário, por meio de serviços e soluções digitais inovadoras que impulsionem sua evolução tecnológica. A ENTIC-JUD é orientada sob os pilares da Meta e dos Objetivos Estratégicos.

Sobre a paradigma de meta, a ENTIC-JUD prima em atingir, no mínimo, 75% dos órgãos do Poder Judiciário com nível de maturidade satisfatório no índice de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (iGovTIC-JUD) até dezembro de 2026.

É importante ressaltar que esta contratação está alinhada aos Objetivos Estratégicos (**Objetivo 8: promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas**) da ENTIC-JUD, contribuindo para a realização desses objetivos e para a aderência do órgão à Estratégia.

² Lei nº 14.133/2021 - Art. 18, §1º, inciso II

³ Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3706>. Acessado em 02 de março de 2023



Nesta mesma linha de raciocínio, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC)⁴, para os anos de 2023/2024, Portaria nº 17 de 16/05/2023, insere a contratação no âmbito do **objetivo estratégico: OE8 – Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas**.

Esta contratação também será orientada, no que couber, as orientações e disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei n. 13.709⁵, de 14 de agosto de 2018.

1.3 Caracterização da demanda⁶

1.3.1 Definição e Especificação das Necessidades

A principal missão é a prestação de serviços técnicos baseados em níveis de serviço, medidos por indicadores, para organização, implantação e execução continuada de atividades inerentes aos serviços de manutenção de ativos de informática e suporte técnico, abrangendo a execução de rotinas periódicas, testes, manutenções de hardware, registro, controle da reserva técnica, análise, diagnóstico e atendimento de solicitações de usuários do CNJ.

1. Serviços técnicos baseados em níveis de serviço: Compreendem a definição clara de metas de desempenho e disponibilidade dos serviços, estabelecidas em ANS que contemplam:

- Tempos de resposta e resolução de incidentes;
- Disponibilidade dos sistemas e equipamentos;
- Metodologias de acompanhamento e comunicação; e
- Indicadores de desempenho (KPIs) para monitorar a qualidade dos serviços.

Os indicadores de desempenho serão utilizados para monitorar a qualidade dos serviços prestados e garantir o cumprimento dos SLA's. Os indicadores serão definidos de forma clara e objetiva, e serão acompanhados periodicamente.

2. Organização, implantação e execução continuada de atividades:

- **Organização:** Estruturação lógica e eficiente dos processos de trabalho, definição de responsabilidades e alocação de recursos adequados.

⁴ Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/5098>. Acessado em 14 de março de 2024

⁵ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm.
Acessado em 02 de março de 2023

⁶ Art. 18, §1º incisos I a III e XII da Lei n. 14.133/2021 combinado com art. 11, inciso I, da IN (SGD) n. 94/2022



- **Implantação:** Implementação de metodologias e ferramentas de gestão de ativos e suporte técnico, treinamento de equipes e usuários.
- **Execução continuada:** Prestação ininterrupta dos serviços, monitoramento constante dos indicadores de desempenho, ações preventivas e corretivas para garantir a disponibilidade e o bom funcionamento dos ativos de informática.
- **Rotinas periódicas:**
 - Inspeção e verificação preventiva de hardware e software;
 - Atualização de sistemas operativos e aplicações;
 - Backup e recuperação de dados;
 - Verificação de segurança e aplicação de patches; e
 - Otimização de desempenho.
- **Testes**
 - Testes de diagnóstico de hardware e software;
 - Testes de conectividade de rede;
 - Testes de segurança; e
 - Testes de desempenho.

3. Serviços de manutenção de ativos de informática e suporte técnico:

Manutenção de hardware: Execução de rotinas periódicas de inspeção, limpeza, testes e reparos de equipamentos (desktops, notebooks, impressoras, servidores e outros).

Registro e controle da reserva técnica: Gestão eficiente do estoque de peças de reposição, acompanhamento da obsolescência de equipamentos e planejamento de substituições.

Análise e diagnóstico: Identificação e análise de causas de falhas e problemas, diagnóstico preciso e eficiente para soluções rápidas e eficazes.

Atendimento de solicitações de usuários: Suporte técnico ágil e de qualidade aos usuários do CNJ, através de canais de comunicação eficientes (telefone, e-mail, sistemas, chat e outros).

1.3.2 Definição e Especificação de Requisitos

1.3.2.1 Requisitos Funcionais:

Requisito 1: proporcionar níveis de serviço

Requisito 1.1: Realizar manutenção corretiva (quando há a ocorrência de algum incidente ou falha no ativo);



Requisito 1.2: Realizar manutenção preventiva (quando há a necessidade de se manter a qualidade da prestação e desempenho do ativo disponível);

Requisito 1.3: Realizar manutenção evolutiva (quando há necessidade de expansão, melhoria ou aprimoramento a ser aplicado no ativo); e

Requisito 1.4: Realizar manutenção adaptativa (quando há a necessidade de adequação ou absorção de alguma nova tecnologia ou adequação de ambiente de serviços envolvendo software ou hardware).

Requisito 2: manter base atualizada dos ativos de microinformática

Requisito 2.1: Realizar manobras para levantamento de inventário;

Requisito 2.2: Atualizar o inventário de ativos a cada nova inserção de equipamento/software;

Requisito 2.3: Manter o inventário dos ativos de microinformática atualizado; e

Requisito 2.4: Identificar e realizar a transposição de ativos sem manutenção e garantia para a base de ativos em manutenção.

Requisito 3: manter atualizado os dados técnicos dos ativos

Requisito 3.1: Registrar as ocorrências em boletins, formulários e cartas de manutenção;

Requisito 3.2: Manter histórico atualizado do parque de microinformática;

Requisito 3.3: Descrever procedimentos de trabalho;

Requisito 3.4: Preencher laudos técnicos;

Requisito 3.5: Emitir relatórios técnicos;

Requisito 3.6: Participar de reuniões técnicas internas; e

Requisito 3.7: Elaborar gráficos de resultados positivos e negativos.

Requisito 4: observar as normas de segurança

Requisito 4.1: Organizar ferramentas e instrumentos;

Requisito 4.2: Proteger os ativos de resíduos;

Requisito 4.3: Substituir componentes danificados, quando necessário;

Requisito 4.4: Calibrar os equipamentos eletrônicos;

Requisito 4.5: Testar os equipamentos com instrumentos de precisão;

Requisito 4.6: Inspecionar visualmente o uso e alinhamento dos ativos; e

Requisito 4.7: Identificar a alteração ou mudança que comprometam o uso eficiente de quaisquer ativos.



1.3.2.2 Requisitos de arquitetura tecnológica (Configuração):

Com uma base de 2.861 usuários ativos no Active Directory, o ambiente de tecnologia do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) é composto por uma variedade significativa de equipamentos e dispositivos, incluindo 1.325 computadores desktops, 244 notebooks, 2.705 monitores, 108 impressoras, 62 impressoras na modalidade de contratação outsourcing, 151 scanners, 1.235 webcams, além de periféricos como estabilizadores, teclados e mouses sem fio, headsets, iPads, tablets, equipamentos de videoconferência, entre outros itens essenciais para o funcionamento diário do parque tecnológico do Conselho Nacional de Justiça.

É necessária a integração harmônica desses ativos por meio da utilização de softwares, sistemas e aplicativos organizacionais, permitindo a obtenção dos diversos serviços que subsidiam as atividades dos usuários do CNJ.

Comentado [UC3]: Está atualizado?

Comentado [DM4R3]: Sim

1.3.2.3 Requisitos de Capacitação:

Requisito 1: Ter domínio e conhecimento sobre os ativos

Requisito 1.1: Avaliar o funcionamento dos ativos conforme especificações;

Requisito 1.2: Corrigir o defeito ou problema apresentado no ativo;

Requisito 1.3: Analisar causa do defeito ou problema apresentado no ativo;

Requisito 1.4: Levantar dados sobre o problema identificado pelo usuário; e

Requisito 1.5: Cumprir plano de manutenções preventiva e preditiva.

1.3.2.4 Requisitos de Manutenção:

Requisito 1: Manutenção Preventiva

Requisito 1.1: Definição de cronograma de manutenções preventivas, incluindo verificações periódicas, limpeza, lubrificação, atualizações de software e outras ações para evitar falhas;

Requisito 1.2: Especificação dos procedimentos a serem seguidos em cada tipo de manutenção preventiva; e

Requisito 1.3: Registro e documentação de todas as manutenções preventivas realizadas.

Requisito 2: Manutenção Corretiva

Requisito 2.1: Definição de prazos para atendimento e resolução de falhas e incidentes;

Requisito 2.2: Especificação dos procedimentos de diagnóstico e reparo de hardware e software;

Requisito 2.3: Fornecimento de peças de reposição e componentes necessários para a manutenção corretiva; e

Requisito 2.4: Registro e documentação de todas as manutenções corretivas realizadas.



Requisito 3. Manutenção Adaptativa

Requisito 3.1: Serviços para adaptar os ativos de software a novas versões de sistemas operacionais, bancos de dados ou outros softwares; e

Requisito 3.2: Serviços para adaptar os ativos de hardware a novas necessidades de desempenho ou funcionalidades.

Requisito 4. Manutenção Evolutiva (Melhoria Funcional)

Requisito 4.1 Serviços para implementar novas funcionalidades e melhorias nos ativos de software;

Requisito 4.2 Serviços para atualizar e modernizar os ativos de hardware; e

Requisito 4.3 Definição de critérios para priorização e implementação de melhorias funcionais.

1.3.2.5 Requisitos de projeto e de implementação:

A empresa contratada deverá ministrar treinamento para uso do sistema de controle de chamados fornecido pelo CNJ, baseado na arquitetura do software GLPI, incluindo a plataforma de gestão de serviços, ferramentas de monitoramento e diagnóstico, e sistemas de comunicação.

Alocação de 100% dos profissionais em até 30 dias após a assinatura do contrato.

1.3.2.6 Requisitos de implantação:

A Equipe de Planejamento da Contratação entende que os requisitos para implantação da solução já estão atendidos, uma vez que o CNJ já tem disponibilizados espaço físico e equipamentos para a execução do serviço, que atualmente é executado no Contrato CNJ nº 22/2022. Sendo assim, a estrutura existente atende satisfatoriamente às necessidades da nova contratação.

O CNJ disponibilizará a infraestrutura necessária, para realização dos serviços, incluindo:

- a. Equipamentos (microcomputadores, links de comunicação, softwares básicos etc.);
- b. Energia elétrica;
- c. Espaço físico específico;
- d. Infraestrutura física (mobiliário);
- e. Telecomunicações (central telefônica, ramais, aparelhos telefônicos, cabeamento etc.); e
- f. Softwares (Sistema para registro, acompanhamento e encerramento dos incidentes).

1.3.2.7 Requisitos de experiência profissional

A forma que o mercado de tecnologia tem encontrado para garantir a qualificação dos trabalhadores está baseada na certificação profissional, que geralmente se constitui em exames periódicos de avaliação do conhecimento, voltados para um produto ou linha de produtos, que focam a



atuação amparada por processos de trabalho formais e visam a minimizar o risco de obsolescência do conhecimento dos profissionais.

A escolaridade, certificações e quantidades iniciais dos profissionais a serem alocados na prestação do serviço serão detalhados no Termo de Referência.

Visando garantir a ampla participação das empresas no certame, as licitantes terão 90 dias após a assinatura do contrato para captar profissionais no mercado de trabalho ou capacitar os profissionais do quadro a fim de que obtenham as certificações exigidas pelo CNJ. Após esse prazo, todos os profissionais alocados no contrato com o CNJ deverão possuir as qualificações previstas no Edital.

A apresentação de profissionais no primeiro dia de vigência do contrato com qualificações (escolaridade, tempo de experiência profissional) em desacordo com as previstas no Edital configurará inexecução total do contrato.

Na equipe deverá estar alocado um profissional com pelo menos **3 (três) anos** de experiência profissional na área de TI para o cargo de supervisor técnico, **2 (dois) anos** para o cargo de analista de suporte e **6 (seis) meses** para o cargo de técnico em logística.

No que diz respeito à experiência dos profissionais a serem alocados no contrato, que foi objeto de controvérsia com a SEEDI (item de do Despacho 0891435 do processo 03577/2020), cumpre registrar que se trata de questão pacificada pelo TCU por meio de inúmeros Acórdãos (<https://contas.tcu.gov.br/sagas/SvlVisualizarRelVotoAcRtf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&seOcultaPagina=S&item0=489103>) refletidos nas próprias contratações daquela Corte de Contas, como as seguintes:

- **Contratação de empresa para a prestação de serviços de organização de evento;** Profissional com, no mínimo, 5 anos de comprovada experiência na coordenação geral de grandes eventos; PREGÃO ELETRÔNICO 032/2021; CONTRATO nº 51/2021 SEGEDAM; (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1507:18:4926599344475::NO:RP,18:P18_COD_LICI_TACAO:2104).
- **Contratação de serviço de transportes, incluindo veículos e motoristas;** profissional com, no mínimo, 3 anos de comprovada experiência na função específica em grandes eventos; PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022; CONTRATO nº 14/2022 SEGEDAM; https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1507:18:10860280847212::NO:RP,18:P18_COD_LICI_TACAO:2864
- **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de apoio técnico na área de tradução e revisão de textos em idioma estrangeiro;** Experiência comprovada em tradução e revisão de textos em espanhol de, no mínimo, 3 anos; Experiência



comprovada em tradução e revisão de textos em inglês de, no mínimo, 3 anos; Possuir no mínimo 2 anos de experiência na realização de revisão de textos; PREGÃO ELETRÔNICO 039/2021; CONTRATO nº 5/2022 SEGEDAM; https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1507:18:10860280847212::NO:RP,18:P18_COD_LICI_TACAO:2554.

1.3.2.7.1 Qualificação técnica

TÉCNICOS DE LOGÍSTICA

Experiência profissional mínima de 6 (seis) meses na gestão de depósitos com armazenagem de equipamentos de informática;

Ensino médio completo;

Curso de almoxarifado, almoxarife ou logística, com duração mínima de 160 (cento e sessenta) horas; e

Conhecimentos intermediários de informática.

ANALISTA DE SUPORTE A SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Experiência profissional mínima de 2 (dois) anos na área de Tecnologia da Informação;

Ensino superior completo em curso de graduação na área de Tecnologia da Informação ou especialização na área de Tecnologia da Informação;

Certificação ITIL V3 ou superior;

Curso de montagem e configuração de microcomputadores, com duração mínima de 80 (oitenta) horas, com conteúdo programático atualizado (hardware, BIOS, UEFI, montagem física, diagnóstico e testes); e

Conhecimentos avançados em circuitos digitais e eletrônica analógica; aferição de componentes eletrônicos (capacitores, resistores, transistores etc.); fontes chaveadas, análise de falhas e conserto; reparo de placas de circuito impresso (PCI), com componentes SMD e PTH; técnicas de soldagem e dessoldagem de componentes eletrônicos com estação de ar quente, ferro de solda e estação de retrabalho.

SUPERVISOR TÉCNICO

Experiência profissional mínima de 3 (três) anos na área de Tecnologia da Informação;

Ensino superior completo em curso de graduação na área de Tecnologia da Informação ou especialização na área de Tecnologia da Informação;

Certificação ITIL V3 ou superior;

Curso de montagem e configuração de microcomputadores, com duração mínima de 80 (oitenta) horas;

Conhecimentos avançados nos serviços nativos do Sistema Operacional Microsoft Windows Server: Domain Name System – DNS; Dynamic Host Configuration Protocol – DHCP; Active Directory Domain Services – AD DS; Certification Authority – CA; Group Policy – GPO; e File Services;

Conhecimentos intermediários em redes de computadores;



Conhecimentos avançados em manutenção de computadores, notebooks, impressoras e periféricos;

Conhecimentos avançados em servidores de impressão (Windows Server): Criar e configurar impressoras de rede, limpar filas de impressão, auditoria de impressão e criação/agendamento de relatórios de impressão; e

Habilidades de liderança, gestão de pessoas e resolução de conflitos.

A **EQUIPE TÉCNICA** a ser alocada deverá contar, no mínimo, com dois profissionais que possua formação técnica em eletrônica ou eletroeletrônica, devidamente comprovada por diploma ou certificado de conclusão de curso com carga horária mínima de 1.200 (mil e duzentas) horas.

Todos os profissionais, em qualquer dos serviços definidos, deverão possuir, além das certificações e capacitações listadas anteriormente, uma série de habilidades pessoais desejáveis para o exercício da função, tais como:

1. Capacidade de expressar-se com clareza e objetividade, tanto na linguagem escrita como na falada;
2. Capacidade de agir com calma e tolerância, não se desestabilizando frente a situações que fujam dos procedimentos e rotinas normais de trabalho;
3. Facilidade para se adaptar às normas e regulamentos estabelecidos.
4. Procurar agir pró-ativamente, antecipando-se, sempre que possível, aos problemas que se mostrem iminentes, através de criatividade e iniciativa;
5. Demonstrar agilidade e flexibilidade na solução de problemas;
6. Bom relacionamento interpessoal, cortesia;
7. Organização;
8. Espírito de equipe;
9. Postura profissional; e
10. Capacidade de aprendizado.

1.3.2.8 Requisitos de formação da equipe

Requisito 1: Possuir o papel de Supervisor

Requisito 1.1: Esse profissional exercerá o papel de elo de comunicação, para resolução, de problemas entre a equipe de suporte a serviços de microinformática, a equipe gestora/fiscalizadora do contrato e os usuários dos serviços de microinformática.

Requisito 2: Possuir o papel do Analista

Requisito 2.1: Esse profissional deverá realizar atividades de suporte proativo, preventivo, corretivo e reativo para as tecnologias que suportam os serviços de microinformática; e

Requisito 2.2: Garantir que os produtos, serviços e processos da empresa atendam aos padrões de qualidade estabelecidos.

Requisito 3: Possuir o papel do Técnico em Logística



Requisito 4.1: Esse profissional deverá ser capacitado em atividades corriqueiras do ambiente de almoxarife, com capacidade para controlar a entrada, armazenamento, conservação, organização, inventário e saída de ativos de microinformática.

Requisito 4: Apresentar corpo técnico adequado

Requisito 5.1: Vestimenta de forma adequada ao ambiente de trabalho;

Requisito 5.2: Profissionais deverão respeitar os demais colaboradores;

Requisito 5.3: Manter a linguagem cordial na comunicação virtual e ambiental;

Requisito 5.4: Toda a documentação produzida deverá estar em língua portuguesa de forma clara e objetiva; e

Requisito 5.5: Manter o conhecimento e capacitação da equipe técnica atualizados.

Os quantitativos mínimos estimado de profissionais indicado está constituído de:

Quantidade	Função	Característica
01	Supervisor de equipe	Exercerá o papel de elo de comunicação, para resolução, de problemas entre a equipe de suporte a serviços de microinformática, a equipe gestora/fiscalizadora do contrato e os usuários dos serviços de microinformática.
03	Analista de suporte	Deverá realizar atividades de suporte proativo, preventivo, corretivo e reativo para as tecnologias que suportam os serviços de microinformática e garantir que os produtos, serviços e processos da empresa atendam aos padrões de qualidade estabelecidos.
01	Técnico de logística	Esse profissional deverá ser capacitado em atividades corriqueiras do ambiente de almoxarife, com capacidade para controlar a entrada, armazenamento, conservação, organização, inventário e saída de ativos de microinformática.

1.3.2.9 Requisitos Temporais:

Os primeiros 90 (noventa) dias após o início da execução do serviço serão considerados como período de estabilização, durante o qual os resultados esperados nos indicadores e os níveis de serviço e de qualidade exigidos, poderão ser implementados gradualmente, de modo a permitir à CONTRATADA realizar a adequação de seus serviços e alcançar, ao término desse período, o desempenho requerido contratualmente.

O serviço a ser prestado será de natureza contínua durante a contratação, dentro da jornada de trabalho do CNJ, não sendo transitório e o resultado será a solução dos chamados técnicos;



Com essa característica de continuidade, os requisitos temporais não são marcados por datas fixas ou prazo específico de entrega da Solução de Tecnologia da Informação, sendo as entregas acompanhadas pelos chamados técnicos e regidas pelos indicadores de níveis de serviço;

A equipe de gestão do contrato deve atentar-se para o acompanhamento das metas a serem acordadas, mantendo a qualidade do serviço contínuo no CNJ;

A contratada deverá iniciar a prestação de serviços, no máximo, 30 dias após a assinatura do contrato;

Considerar o horário das 08:00 horas às 20:00 horas como de horário normal de expediente, para os dias úteis (conforme o calendário oficial do CNJ).

1.3.2.10 Requisitos de Segurança da Informação

A Prestadora de Serviços deverá assinar Termo de Sigilo/Confidencialidade, obrigando-se a não realizar, promover, nem incentivar a divulgação de qualquer dado ou informação do ambiente computacional do CNJ, bem como dos dados ou informações contidas nele sem a prévia autorização;

Os encarregados dos serviços previstos nas respectivas Ordens de Serviço deverão assinar Termo de Confidencialidade antes de iniciar suas atividades junto ao CNJ;

Observar normativos e todos os procedimentos de segurança necessários e definidos na legislação pertinente e vigente no Poder Judiciário; e

Submeter seus recursos técnicos aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CNJ, durante o tempo de permanência nas suas dependências.

1.3.2.11 Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

Otimizar os recursos materiais.

Fazer uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

Adotar medidas para racionalização no consumo de energia.

A abertura de chamados técnicos e encaminhamento de demandas, bem como todos os relatórios e artefatos produzidos deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica.

Os profissionais alocados para prestação de serviços deverão encaminhar adequadamente os resíduos porventura gerados na execução do contrato, com o objetivo de contribuir para a preservação do meio ambiente.

A CONTRATADA deverá tomar conhecimento do Plano de Logística Sustentável - PLS⁷, das Orientações do Controle Interno e demais procedimento do CNJ, ainda que a natureza dos serviços não

⁷ Disponível em: <<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3986>> .-> Acessado em 06 de março de 2023



se aplica, devidamente justificada pela inexistência de produtos ou atividades que se enquadrem nas condições exigidas nos critérios de Sustentabilidade Ambiental, Social e Econômica.

1.3.2.12 Requisitos Legais

Requisito 1: Modelo de Remuneração

Modelo de remuneração em valor fixo mensal com pagamento vinculado aos níveis mínimos de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra.

A utilização de indicadores na medição do desempenho nos serviços de suporte a clientes tem sido regularmente empregada como base para o pagamento e a fiscalização contratual no contrato 35/2021.

A empresa contratada deverá observar a legislação pátria aplicável as soluções de TIC.

1.3.2.13 Demais Requisitos Aplicáveis

A empresa fornecedora deverá respeitar os níveis de serviço exigidos para todas as atividades envolvidas na execução contratual;

Responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços nas instalações do CNJ; e

Garantir a execução e sustentação dos padrões de qualidade na geração dos produtos e soluções associados ao provimento da Solução de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos.

1.3.3 Aderência a padrões e modelos⁸

Os Estudos Preliminares para a contratação de solução de TI devem, além de identificar no mercado tecnológico o objeto que melhor atenda às necessidades, no caso do CNJ, verificar a aplicabilidade a aderência a padrões e modelos usuais já utilizados no Poder Judiciário em especial ao:

- c) Modelo Nacional de Interoperabilidade;
- c) Infraestrutura de Chaves Públicas; e
- c) Modelo de Requisitos Moreq-Jus.

1.3.3.1 Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI

O modelo nacional de interoperabilidade (MNI), definido pelas equipes técnicas dos órgãos (STF – CNJ – STJ – CJF – TST – CSJT – AGU e PGR), de acordo com as metas do termo de cooperação técnica n. 58/2009, vista estabelecer os padrões para intercâmbio de informações de processos judiciais e

⁸ Art. 11, inciso II, alínea “d” da IN (SGD) n. 94/2022



assemelhados entre os diversos órgãos de administração de justiça, e além de servir de base para implementação das funcionalidades pertinentes no âmbito do sistema processual.

Com assento no objetivo do MNI, pode-se afirmar que o objeto deste ETP não se compatibiliza com os padrões de intercâmbio do MNI.

1.3.3.2 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil

A demanda contextualizada nestes Estudos Preliminares não compatibiliza às regulamentações da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil).

1.3.3.3 Modelo de Requisitos MoReq-Jus

O objeto tratado no presente ETP não se enquadra aos Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário. Portanto, não é aderente aos requisitos da Moreq-Jus.

1.4 Atendimento da demanda⁹

1.4.1 Portal do Software Público Brasileiro

O Portal do Software Público Brasileiro consolida-se como uma iniciativa que conseguiu criar um ambiente comum para compartilhar soluções de software no setor público, racionalizar a gestão dos recursos de informática, reaproveitar as soluções de software existentes para diminuir custos e atividades redundantes, estabelecer parcerias e ações cooperadas e reforçar a política pública de estimular o uso de software livre.

Contudo, dada a natureza da demanda, não existem soluções de software no Portal do Software Público Brasileiro capazes de satisfazer às necessidades desta contratação.

1.4.2 Soluções de TIC

O levantamento de mercado demonstra que existem diferentes modelos de contratação de serviços de suporte de TI, desde a alocação de profissionais nos postos de trabalho até modelos baseados em resultados, conforme recomendado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Modelo de Cobrança por Chamado

⁹ Art. 18, §1º incisos V, VI e XI da Lei nº 14.133/2021 combinado com art. 11, inciso II, alíneas “a”, “b” e “c”, da IN (SGD) nº 94/2022



Nesse modelo, a contratação se baseia na quantidade estimada de chamados a serem atendidos durante o período de execução do contrato. São estabelecidos parâmetros como duração média dos atendimentos, distribuição geográfica e requisitos de qualidade. Apesar de ser uma alternativa viável, apresenta desafios operacionais, como:

- Possibilidade de aumento artificial no número de chamados, pois os técnicos podem registrar chamados desnecessários para maximizar a receita da contratada.
- O foco pode ser desviado do atendimento às necessidades dos usuários para uma gestão excessivamente burocrática dos chamados.

Modelo com dedicação exclusiva de mão de obra e baseado em Níveis de Serviço

Comentado [CE5]: Incluído

Nessa abordagem, a contratação é feita com base na realidade do atendimento atual do órgão ou empresa. São definidos:

- Volume e características dos chamados.
- Tipo e tamanho do parque de hardware e software.
- Dimensão da equipe de suporte atual.
- Perfil técnico e comportamental desejado para os profissionais de atendimento.

Esse modelo permite um planejamento mais realista, pois considera dados históricos da própria organização, facilitando estimativas de crescimento e ajustes nos níveis de serviço.

1.4.3 Contratações Públicas Similares

1.4.3.1 Conselho Nacional de Justiça

Contrato nº 35/2023 - Contratação de Central de Serviços organizada no modelo de Service Desk, com serviços de atendimento ao usuário de TIC, remoto e presencial.

Item	Objeto	Unidade	Valor Total Mensal
1	Contratação de serviços continuados e especializados na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), denominado Central de Serviços organizada no modelo de Service Desk, com serviços de atendimento ao usuário de TIC, remoto e presencial, visando atender às necessidades do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).	Mês	R\$ 599.257,98

PLANILHA DE SALÁRIOS



CARGO	UNIDADE	SALÁRIO MENSAL
Supervisão de suporte	Homem/mês	R\$ 5.301,66
Analista de suporte	Homem/mês	R\$ 4.654,02
Técnico nível médio	Homem/mês	R\$ 2.826,14

1.4.3.2 STJ

Primeiro termo de apostilamento Contrato STJ nº 02/2024, assinado em 12/02/2025

Item	Objeto	Unidade	Valor Total Mensal
1	Prestação de serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação - TIC para atendimento de 1º e 2º níveis de service desk e help desk, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com mensuração por indicadores de níveis mínimos de serviço, e, sob demanda, para atividades extraordinárias com utilização de UAT (Unidade de Atendimento Técnico)	Mês	R\$ 695.421,29

PLANILHA DE SALÁRIOS		
CARGO	UNIDADE	SALÁRIO MENSAL
Supervisão de suporte	Homem/mês	R\$ 5.898,30
Analista de suporte presencial - nível superior	Homem/mês	R\$ 4.923,60
Técnico nível médio	Homem/mês	R\$ 3.215,01

1.4.3.3 TSE

7º Termo aditivo – Contrato TSE nº 16-2020, assinado em 26/06/2024

Item	Objeto	Unidade	Valor Total Mensal
1	Contratação de serviços especializados na área de tecnologia da informação para atividades de atendimento e suporte técnico a usuários de	30 meses	R\$9.681.411,60



	soluções de TI e para atividades de Monitoramento, Controle e Execução de Rotinas e Procedimentos Operacionais em Ambiente de TI, mediante adoção de metodologia de práticas ágeis		
--	--	--	--

PLANILHA DE SALÁRIOS		
CARGO	UNIDADE	SALÁRIO MENSAL
Supervisor de Service Desk	Homem/mês	R\$ 6.140,92
Suporte técnico - nível superior	Homem/mês	R\$ 5.026,22
Service Desk 1º nível - nível médio	Homem/mês	R\$ 2.452,58

1.4.3.4 TRT 14ª REGIÃO

Termo aditivo – Contrato TSE nº 16-2020, assinado em 26/06/2024

Item	Objeto	Unidade	Valor Total Mensal
1	Contratação de serviços especializados na prestação de suporte no formato de Service Desk para área de TIC com execução continuada de atividades de suporte técnico remoto e presencial aos usuários das soluções de TIC, abrangendo a execução de rotinas periódicas, orientação e esclarecimento de dúvidas e recebimento, registro, análise, diagnóstico e atendimento de solicitações de usuários, sob a forma de Central de Serviços (Service Desk)	30 meses	R\$ 1.180.258,80

PLANILHA DE SALÁRIOS		
CARGO	UNIDADE	SALÁRIO MENSAL



Supervisor de Informática	Homem/mês	R\$ 9.801,92
Técnico de informática (compatível com analista hoje)	Homem/mês	R\$ 5.754,00

1.4.4 Soluções similares em outros órgãos

Não foi vislumbrado outra modelo de solução além das levantadas no subitem 1.4.2 que possam atender as necessidades destacadas neste ETP.

1.4.5 Modelos de Aquisição / Prestação do Serviço

1.4.5.1 Solução 1: Modelo de cobrança por chamado

Nesse modelo, a contratação se baseia na quantidade estimada de chamados a serem atendidos durante o período de execução do contrato. São estabelecidos parâmetros como duração média dos atendimentos, distribuição geográfica e requisitos de qualidade. Apesar de ser uma alternativa viável, apresenta desafios operacionais, como:

Possibilidade de aumento artificial no número de chamados, pois os técnicos podem registrar chamados desnecessários para maximizar a receita da contratada.

O foco pode ser desviado do atendimento às necessidades dos usuários para uma gestão excessivamente burocrática dos chamados.

Vantagens:

- Flexibilidade: Permite que o cliente gerencie diretamente os profissionais, alocando-os para diferentes tarefas conforme a demanda.
- Agilidade: Facilidade na adaptação a mudanças e novas necessidades.
- Conhecimento: Possibilidade de contar com profissionais especializados em diversas áreas.

Desvantagens:

- Custos: Geralmente mais elevados, devido aos encargos trabalhistas e custos de recrutamento e seleção.
- Qualidade: Pode haver menor controle sobre a qualidade dos serviços prestados.
- Dependência: Risco de dependência dos profissionais alocados.
- Aplicabilidade: Empresas com demandas pontuais e específicas, que necessitam de flexibilidade e agilidade na gestão dos profissionais.

1.4.5.2 Solução 2: Modelo com dedicação exclusiva de mão de obra e baseados em níveis de Serviço



Nesse modelo, a contratação se baseia na quantidade estimada de chamados a serem atendidos durante o período de execução do contrato. São estabelecidos parâmetros como duração média dos atendimentos, distribuição geográfica e requisitos de qualidade. Apesar de ser uma alternativa viável, apresenta desafios operacionais, como:

Possibilidade de aumento artificial no número de chamados, pois os técnicos podem registrar chamados desnecessários para maximizar a receita da contratada.

O foco pode ser desviado do atendimento às necessidades dos usuários para uma gestão excessivamente burocrática dos chamados.

O pagamento é vinculado ao cumprimento de metas e indicadores de desempenho estabelecidos em um Acordo de Nível de Serviço (SLA).

Vantagens:

Qualidade: Incentiva o provedor a buscar a excelência nos serviços, visando o cumprimento das metas.

Previsibilidade: Permite ao cliente ter maior previsibilidade dos custos e resultados.

Foco: O provedor se concentra na entrega de resultados, otimizando seus processos.

Desvantagens:

Complexidade: Requer um SLA bem definido, com indicadores claros e mensuráveis.

Rigidez: Pode dificultar a adaptação a mudanças e novas necessidades.

Custos: Pode ser mais caro em comparação com outros modelos, dependendo das metas estabelecidas.

Aplicabilidade: Empresas que buscam alta qualidade, previsibilidade e foco em resultados, com demandas bem definidas e mensuráveis.

1.4.6 Capacidade e alternativas do mercado de TIC

Outsourcing Total: O provedor assume toda a gestão da infraestrutura de TI do cliente.

- Vantagens: Foco no core business, redução de custos, acesso a expertise especializada.
- Desvantagens: Perda de controle sobre a infraestrutura, risco de dependência do provedor.

Cogestão: O provedor e a equipe interna de TI do cliente trabalham em conjunto.

- Vantagens: Compartilhamento de conhecimento, otimização de recursos, maior controle sobre a infraestrutura.
- Desvantagens: Necessidade de alinhamento entre as equipes, possível conflito de interesses.

1.4.7 Contratações correlatas e/ou interdependentes



A presente contratação de serviços de serviços especializados de manutenção em ativos de hardware e execução continuada de atividades de suporte técnico, embora intrinsecamente ligada à necessidade de uma gestão eficiente de chamados e incidentes, não demanda, em sua essência, a formalização de contratações correlatas ou interdependentes.

1.5 Análise dos Custos Totais da Demanda

PLANILHA DE SALÁRIOS								
CARGO	ÓRGÃO				Quantitativo / Valores			
	CNJ	STJ	TSE	TRT 14	VALOR MÉDIO	Qtd.	Total Mensal	Total 24 meses
Supervisor	R\$ 5.301,66	R\$ 5.898,30	R\$ 6.140,92	R\$ 9.801,92	R\$ 6.785,70	1	R\$ 6.785,70	R\$ 162.856,80
Analista de suporte	R\$ 4.654,02	R\$ 4.923,60	R\$ 5.026,22	R\$ 5.754,00	R\$ 5.089,46	3	R\$ 15.268,38	R\$ 366.441,12
Técnico	R\$ 2.826,14	R\$ 3.215,01	R\$ 2.452,58		R\$ 2.831,24	1	R\$ 2.831,24	R\$ 67.949,84
TOTAL MENSAL							R\$ 24.885,32	R\$ 597.247,76

UNIFORMES				
Item	Colaboradores	Qtd. p/ Colaborador	Valor Unitário	Valor total
Conjunto completo de uniforme (camisa social e calça)	5	2	R\$ 267,00	R\$ 2.670,00
Conjunto completo a cada 6 meses	5	3	R\$ 267,00	R\$ 4.005,00
TOTAL PARA 24 MESES				R\$ 6.675,00

FERRAMENTAS – USO COMUM / 24 MESES			
Item	Qtd.	Média de Preço Unitário	Valor Total
Alicate Meia Cana Bico Longo 6"	2	R\$ 25,89	R\$ 51,78
Alicate Corte Diagonal 6"	2	R\$ 20,66	R\$ 41,32
Alicate universal 8"	2	R\$ 26,58	R\$ 53,16
Soprador e Aspirador, 220V, potência mínima 400W	1	R\$ 259,02	R\$ 259,02
Mini Soprador e Aspirador, USB Portátil Recarregável	2	R\$ 95,81	R\$ 191,62
Jogo de chave Allen, 1,5 a 10mm, com no mínimo 9 peças (1,5mm, 2mm, 2,5mm, 3mm, 4mm, 5mm, 6mm, 8mm e 10mm)	2	R\$ 33,03	R\$ 66,06
Jogo de chave Torx, 1,5 a 10mm, com no mínimo 9 peças (1,5mm, 2mm, 2,5mm, 3mm, 4mm, 5mm, 6mm, 8mm e 10mm)	2	R\$ 25,75	R\$ 51,50
Chave Phillips 1/4x4	2	R\$ 9,31	R\$ 18,62



Chave Phillips 3/16x4	2	R\$ 10,05	R\$ 20,10
Chave Phillips 1/4x10	2	R\$ 16,17	R\$ 32,34
Chave Phillips 1/4x8	2	R\$ 8,20	R\$ 16,40
Chave Phillips 1/8x10	2	R\$ 15,73	R\$ 31,46
Chave Phillips 1/4x6	2	R\$ 17,72	R\$ 35,43
Chave Fenda 5/16x10	2	R\$ 13,69	R\$ 27,38
Chave Fenda 1/4x8	2	R\$ 9,36	R\$ 18,72
Chave Fenda 1/8x6	2	R\$ 10,15	R\$ 20,30
Chave Fenda 3/8x10	2	R\$ 17,31	R\$ 34,62
Multímetro Digital AC/DC True RMS	1	R\$ 211,00	R\$ 211,00
Jogo de Chaves de Precisão para Notebook	1	R\$ 30,21	R\$ 30,21
Estação de Solda e Retrabalho SMD	1	R\$ 450,83	R\$ 450,83
Sugador de Solda	1	R\$ 27,07	R\$ 27,07
Gravador Eprom Bios Flash (que suportem chips series 24,25 e 93)	1	R\$ 1.358,88	R\$ 1.358,88
		TOTAL	R\$ 3.047,81

MATERIAIS DE CONSUMO (INSUMOS) / ANUALMENTE			
Item	Qtd.	Média de Preço Unitário	Valor Total
Spray Desengripante	3	R\$ 10,11	R\$ 30,33
Alcool Isopropílico (1000 ml)	4	R\$ 33,85	R\$ 135,40
Limpa Contatos Eletrônicos	4	R\$ 18,60	R\$ 74,40
Protetor Bico Sugador	2	R\$ 7,00	R\$ 14,00
Fluxo de Solda em Pasta	1	R\$ 19,44	R\$ 19,44
Estanho em fio para Solda 1mm 500g	1	R\$ 108,19	R\$ 108,19
Pasta Térmica Prata com condutividade térmica acima de 1,93 W/mK	2	R\$ 23,14	R\$ 46,28
Esponja Vegetal para limpeza de Ferro de Solda	2	R\$ 8,05	R\$ 16,09
Fita Isolante de Autofusão em rolo, 19mm x 10m.	1	R\$ 16,26	R\$ 16,26
Fita Isolante em PVC, 19mm x 10m.	2	R\$ 5,26	R\$ 10,51
Cola Instantânea 20g.	4	R\$ 7,21	R\$ 28,82
TOTAL ANUAL			R\$ 499,71
VALOR TOTAL PARA 24 MESES			R\$ 999,41

1.6 Escolha e Justificativa da Solução

1.6.1 Descrição da Solução Escolhida

Prestação de serviços técnicos especializados com dedicação exclusiva de mão de obra e baseados em níveis de serviço, medidos por indicadores, para organização, implantação e execução continuada de atividades de manutenção especializada em ativos de microinformática e execução continuada de

Comentado [CE6]: Incluído



atividades de suporte técnico, abrangendo a execução de rotinas periódicas, testes, manutenções de hardware, registro, controle da reserva técnica, análise, diagnóstico e atendimento de solicitações de usuários do CNJ.

Dentre os subserviços que fazem parte do escopo dos serviços de técnicos de manutenção em ativos de microinformática e execução continuada de atividades de suporte técnico, se tem: (1) atividades direcionadas para a manutenção especializada em ativos de hardware de microinformática; (2) atividades de suporte tecnológico aos serviços de microinformática; e, (3) atividades técnicas de apoio e controle logístico relacionados aos ativos de hardware de microinformática.

Dentre as boas práticas de gestão de TIC o CNJ optou estrategicamente por buscar aderir à Biblioteca de Infraestrutura da Tecnologia da Informação mundialmente conhecida como ITIL (Information Technology Infrastructure Library). Trata-se de um conjunto de livros que recomendam as melhores práticas no gerenciamento de serviços de TIC, considerando o ciclo de vida do serviço e a contínua mensuração e melhoria na qualidade dos serviços de TIC entregues. O ITIL apresenta-se como um guia de boas práticas aplicável a todos os tipos de entidades prestadoras de serviços de TIC.

O modelo de Central de Serviços é orientado às boas práticas de gestão de TIC e possui como objetivo central ser um ponto único de contato entre a unidade de TIC e os usuários que utilizam seus serviços, sendo responsável pela triagem, priorização e feedback, capaz de construir e manter uma base de conhecimento centralizado que dê apoio à tomada de decisão gerencial, viabilizando a melhoria contínua do atendimento.

A Central de Serviços, também conhecida em inglês como Service Desk, é uma função dentro da TIC que tem como objetivo ser o ponto único de contato entre os usuários/clientes e o departamento de TI, sendo diretamente responsável pela percepção e satisfação deles quanto à qualidade e efetividade dos serviços de TIC da organização.

A contratação inclui o fornecimento de profissionais qualificados de modo a executar os serviços de suporte técnico, pautados nas boas práticas, procedimentos de qualidade, análises e especificações técnicas, de modo a garantir que os serviços entregues agreguem valor ao negócio.

O modelo escolhido para a presente contratação é baseado na operacionalização de Central de Serviços, em regime de pagamento mensal fixo, com alocação de postos de trabalho e baseado no cumprimento das metas estipuladas nos Níveis Mínimos de Serviços (NMS), com gestão técnico-operacional sob responsabilidade da CONTRATADA.

A aferição da qualidade dos serviços será realizada pela CONTRATANTE, por meio da análise do cumprimento dos padrões, prazos e disponibilidade estabelecidos no Nível Mínimo de Serviço exigido, conforme exarado na Súmula 269 do TCU.

Para execução dos serviços, será implementado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão e fiscalização do contrato, e pela atestação da aderência aos padrões de qualidade exigidos dos serviços entregues à CONTRATADA, ficando esta responsável pela execução dos serviços e gestão dos profissionais a seu cargo.

A proposta dos serviços a serem contratados, combinada com o modelo de remuneração proposto de contratação por resultado, corroborado pelas premissas defendidas, por exemplo, pela ITIL, proporcionam a possibilidade de remuneração por resultado. Todos os serviços deverão ser prestados



de acordo com as boas práticas de mercado e baseados na ITIL v3 - Information Technology Infrastructure Library, Versão 3 – Revisão 2011).

A CONTRATADA deverá realizar atendimento e suporte ao usuário e possuir capacitação técnica necessária para atender em plenitude a execução dos serviços demandados, sendo responsável pelo dimensionamento máximo da equipe responsável pela prestação das atividades a serem desempenhadas, considerando a volumetria de recursos computacionais de TIC e dos serviços executados.

Os serviços de atendimento presencial aos usuários de TI deverão ser prestados nas dependências do Conselho Nacional de Justiça, na cidade de Brasília/DF, localizadas:

- SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 CEP: 70070-600 (edifício sede), no SEPN 514, lote 7, Bloco B – CEP: 70.760-542;
- SEPN 514, lote 9, Bloco D – CEP: 70.760-544; no SAAN Quadra 3, Lote 915 – Edifício do TST – CEP: 70.632-300; ou
- Em outro local onde o CNJ porventura venha a se estabelecer.

Os horários de funcionamento, ordinários, dos sítios do CNJ são de segunda a sexta-feira, entre 08:00 horas e 20:00 horas, entretanto, há situações em que o expediente é estendido até que o presidente do CNJ saia das dependências do edifício sede ou que se encerre atividade presidida por conselheiro do CNJ.

Níveis de Serviços Exigidos (NSE)

O serviço será medido com base em indicadores de níveis de serviço, para os quais serão estabelecidos metas e faixas de atendimento.

A apuração dos indicadores será feita a partir de relatórios baseados em informações do Sistema de Gerenciamento de Serviços de TIC ou ainda por qualquer outro recurso disponível, sendo que nesse último caso, o recurso utilizado para medição deve ser validado previamente pelas partes.

As medições serão realizadas ao final de cada mês, compreendendo o período entre o primeiro e o último dia, exceto no mês de início da prestação dos serviços, no qual a medição compreenderá os serviços realizados entre a data de início da prestação do serviço e o último dia do mês, bem como no último mês de vigência do contrato, em que se medirá o serviço prestado entre o primeiro dia deste mês e a data de encerramento do contrato.

A Contratada, com base nas informações das ferramentas, será responsável pela elaboração do Relatório Gerencial de Serviços (RGS) que conterá, dentre outras informações, a tabela de consolidação das medições dos indicadores definidos neste Termo de Referência, a serem disponibilizados ao Contratante, e as eventuais justificativas no caso de desempenho inferior ao padrão esperado.

Os indicadores relativos ao tempo para solução de chamados serão calculados levando em consideração o horário de prestação do serviço contratado e a data/hora de registro inicial. No cálculo desses indicadores, serão desconsiderados os períodos em que as demandas estiveram fora do horário de prestação do serviço contratado ou não estiveram sob a responsabilidade da Contratada. Para tanto,



a suspensão e o repasse deverão observar estritamente as condições e os procedimentos estabelecidos pelo CNJ.

O Contratante poderá, a seu exclusivo critério, definir tipos de requisições a serem desconsideradas nos cálculos dos compromissos de tempo de solução, desde que seja identificado situação alheia à atuação da Contratada, como possíveis erros de hardware, falhas e erros de softwares/sistemas, documentação técnica ou ações decorrentes da prestação de serviço de representantes técnicos oficiais, fabricantes e/ou terceiros, ausência de peças de reposição.

Indicadores fora das porcentagens listadas nas Tabelas de Indicadores de Níveis de Serviço serão considerados como inexecução parcial ou total dos serviços mensais, sem prejuízo da aplicação da glosa referente ao indicador não atingido, conforme a tabela abaixo:

INEXECUÇÃO	PORCENTAGEM ALCANÇADA EM RELAÇÃO À META EXIGIDA
PARCIAL	69,9% A 50%
TOTAL	49,9% A 0%

Os chamados deverão ser classificados pela Seção de Atendimento ao Usuário. A classificação dos chamados permeia, dentre outros atributos:

Tipo: classificação de tipos de chamado de acordo com as melhores práticas definidas pelo ITIL – incidente, requisição, problema, mudança, etc;

Serviço: classificação de acordo com o catálogo de serviços do Conselho, conforme definido da ferramenta.

SLA: o SLA deve ser cadastrado de acordo com os demais campos preenchidos pelo técnico responsável pela abertura do chamado. Conforme necessidade, o SLA pode ser alterado por outras equipes responsáveis pelo chamado ou pelos fiscais técnicos do CNJ, caso identifiquem alguma irregularidade no SLA atribuído.

Prioridade e/ou Criticidade: podem ser atribuídos a alguns tipos de chamado, de acordo com os procedimentos repassados pela equipe de fiscais técnicos do CNJ.

Para a correta categorização dos incidentes será empregada a seguinte tabela de referência:

Nível de Criticidade	Tipo de Incidente
Alta	Equipamento inoperante
Média	Equipamento operando parcialmente
Baixa	Equipamento com degradação da qualidade

Para a categorização dos chamados, a Contratada deverá levar em conta a existência de duas categorias de usuários: VIP e padrão. O atendimento às demandas de usuários VIP é prioritário e, portanto, os tempos de atendimentos exigidos para as demandas destes usuários são menores do que os tempos exigidos para os indicadores correspondentes para os usuários padrão.

Comentado [UC7]: Convém indicar o decréscimo no valor da fatura mensal em relação ao percentual alcançado do nível de serviço.

Comentado [DM8R7]: No caso da inexecução parcial e total, tem-se as sanções previstas.



A lista de usuários VIP será definida pelo Contratante, a qual abrange cerca de 10% do total de usuários, e será repassada para a Contratada na reunião de alinhamento de expectativas e poderá ser solicitada a qualquer momento.

As tabelas seguintes apresentam os Indicadores de Níveis de Serviço, as metas exigidas para cada indicador, bem como a pontuação a ser decrementada (cumulativamente) do pagamento mensal do serviço de manutenção em caso de não atingimento do índice estabelecido:

TABELA DE INDICADORES					
Item	Indicador de Nível de Serviço	Fórmula de Cálculo	Meta Exigida	Pontuação	Percentual da fatura
I-01	Índice de atendimento de incidentes de usuários PADRÃO com prioridade BAIXA solucionados em até 190 minutos pela equipe de Manutenção de microinformática	(Total de solicitações de usuários PADRÃO atendidas em até 190 minutos pela equipe de Manutenção de microinformática de atendimento com prioridade BAIXA / Total de solicitações de prioridade BAIXA atendidas pela equipe de Manutenção de microinformática) x 100	>=95%	0	0%
			>=90% e <95%	20	1%
			>=80% e <90%	40	2%
			>=70% e <80%	50	2,5%
I-02	Índice de atendimento de incidentes de usuários PADRÃO com prioridade NORMAL solucionados em até 140 minutos pela equipe de Manutenção de microinformática	(Total de solicitações de usuários PADRÃO atendidas em até 140 minutos pela equipe de Manutenção de microinformática com prioridade NORMAL / Total de solicitações de prioridade NORMAL atendidas pela equipe de Manutenção de microinformática) x 100	>=95%	0	0%
			>=90% e <95%	20	1%
			>=80% e <90%	40	2%
			>=70% e <80%	50	2,5%
I-03	Índice de atendimento de incidentes de usuários PADRÃO com prioridade ALTA solucionados em até 90 minutos pela equipe de Manutenção de microinformática	(Total de solicitações de usuários PADRÃO atendidas em até 90 minutos pela equipe de Manutenção de microinformática com prioridade ALTA / Total de solicitações de prioridade ALTA atendidas pela equipe de Manutenção de microinformática) x 100	>=95%	0	0%
			>=90% e <95%	20	1%
			>=80% e <90%	40	2%
			>=70% e <80%	50	2,5%
I-04	Índice de atendimento de incidentes de usuários	(Total de solicitações de usuários VIP atendidas em até 140 minutos pela	>=95%	0	0%
			>=90% e <95%	20	1%

Comentado [UC9]: Avaliar se fica melhor colocar o percentual de decréscimo da fatura mensal nesse item.

Comentado [DM10R9]: Inserido



	VIP com prioridade BAIXA solucionados em até 140 minutos pela equipe de Manutenção de microinformática	equipe de Manutenção de microinformática com prioridade BAIXA / Total de solicitações de prioridade BAIXA atendidas pela equipe de Manutenção de microinformática) x 100	>=80% e <90%	40	2%
			>=70% e <80%	50	2,5%
I-05	Índice de atendimento de incidentes de usuários VIP com prioridade NORMAL solucionados em até 90 minutos pela equipe de Manutenção de microinformática	(Total de solicitações de usuários VIP atendidas em até 90 minutos pela equipe de Manutenção de microinformática com prioridade NORMAL / Total de solicitações de prioridade NORMAL atendidas no 2º Nível) x 100	>=95%	0	0
			>=90% e <95%	20	1%
			>=80% e <90%	40	2%
			>=70% e <80%	50	2,5%
I-06	Índice de atendimento de incidentes de usuários VIP com prioridade ALTA solucionados em até 45 minutos pela equipe de Manutenção de microinformática	(Total de solicitações de usuários VIP atendidas em até 45 minutos pela equipe de Manutenção de microinformática com prioridade ALTA / Total de solicitações de prioridade ALTA atendidas no 2º Nível) x 100	>=95%	0	0%
			>=90% e <95%	20	1%
			>=80% e <90%	40	2%
			>=70% e <80%	50	2,5%
I-07	Tempo médio de tratamento inicial dos chamados	<= 10 minutos	>=95%	0	0%
			>=70% e <95%	20	1%
			>=70%	50	2,5%
I-08	Índice de rotatividade da equipe de Manutenção de microinformática	(Número de profissionais desligados nos serviços local nos últimos 2 meses / Média de profissionais alocados nos últimos 3 meses) x 100% Não serão contabilizados para este item os profissionais demitidos por justa causa e profissionais substituídos a pedido do CNJ.	>=90% e <95%	20	1%
PONTUAÇÃO TOTAL					

Os indicadores devem ser medidos do primeiro ao último dia de cada mês. A meta exigida será apurada no último dia de cada mês e serão consideradas as demandas encerradas durante o mês.



A meta exigida representa o parâmetro de valor - limite máximo ($\leq$) ou limite mínimo ($\geq$) - que deve ser alcançado pela contratada para cada um dos indicadores.

Para fins de cálculo dos indicadores, os chamados poderão ser categorizados como improcedentes quando forem encaminhados para filas de atendimento incorretas, ou quando o preenchimento incorreto do chamado (ou ausência de informações) acarretar prejuízo ao tempo de atendimento do chamado ou insatisfação do usuário final.

A apuração dos índices de rotatividade de pessoal será sempre realizada com base nos dados acumulados do mês de referência do relatório gerencial e dos três meses imediatamente anteriores. Destaca-se que para o número de profissionais desligados será considerado dois meses e para a média de profissionais alocados será considerado três meses. Não serão contabilizados para este item os profissionais demitidos por justa causa e profissionais substituídos a pedido do CNJ.

Para fins de composição da Tabela de Avaliação de Níveis de Serviço – TANS, serão considerados os indicadores de níveis de serviço detalhados na tabela anterior, e os Critérios Gerais de Avaliação, detalhados na seguinte tabela:

TABELA DE AVALIAÇÃO DE NÍVEIS DE SERVIÇO - TANS						
Nº	Descrição	Referência	Pontuação	Percentual da fatura	Quantidade de Ocorrências/ Dias	Pontuação Aplicada
C-01	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços prestados.	Por ocorrência	80	4%		
C-02	Manter profissional que manifestamente se conduza de modo inconveniente após notificação de desvio de conduta pelo Gestor do Contrato.	Por dia	40	2%		
C-03	Deixar de entregar e apresentar Relatório Gerencial de Serviços, até o 5º dia útil do mês subsequente.	Por ocorrência	20	1%		
C-04	Deixar de incluir detalhamento completo dos sintomas e das ações realizadas na descrição dos incidentes e solicitações.	Por ocorrência	10	0,5 %		
C-05	Deixar de incluir detalhamento completo das ações realizadas na solução dos incidentes e solicitações.	Por ocorrência	5	0,25 %		
PONTUAÇÃO TOTAL						

SOMATÓRIO	
Item	Total
Pontuação - Tabela de Indicadores	0
Pontuação - Critérios Gerais de Avaliação	0
Pontuação Total	0



Abatimento a ser aplicado (Pontuação/10 x 0,5%)

0

O valor do pagamento mensal estará diretamente atrelado à disponibilização dos postos de trabalho definidos na proposta e vinculado ao nível atingido para cada indicador considerado, sendo efetuados ajustes no valor conforme os valores de “redutores aplicáveis” indicados nas TABELAS DE INDICADORES DE NÍVEL DE SERVIÇO e na TABELA DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA SUPERVISÃO, conforme copilado na TANS (Anexo B deste Termo de Referência).

A ausência de colaborador, em descumprimento das obrigações contratuais estabelecidas, poderá acarretar em glosas nos pagamentos mensais, proporcionais às faltas verificadas, além de sujeitar a Contratada às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência. A Contratada deverá assegurar a disponibilidade contínua dos recursos humanos necessários à execução dos serviços, sob pena de incorrer em penalidades contratuais e legais.

O limite máximo para a redução do valor mensal, em decorrência do não cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos, será de 20%. Caso o montante da redução apurada em determinado mês exceda este limite, será aplicado o abatimento de 20% sobre o pagamento correspondente. O percentual excedente, por sua vez, será deduzido do pagamento relativo ao mês subsequente, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades contratuais e legais cabíveis.

A glosa incidente sobre pagamentos mensais, decorrente da ausência de colaborador alocado à execução contratual, não se encontra adstrita a um limite percentual preestabelecido de 20%. A aplicação de tal medida punitiva observará a proporcionalidade entre a falta verificada e o prejuízo causado à Administração Pública, conforme critérios de razoabilidade e proporcionalidade, em consonância com os princípios que regem a contratação pública.

1.6.2 Motivação da Escolha

A forma preconizada pelo CNJ, por meio da Resolução nº 227/2016, estabelece diretrizes para a contratação de serviços de TI pelo Poder Judiciário, incentivando a adoção de modelos que valorizem a qualidade, a eficiência, a transparência e a sustentabilidade. O CNJ preconiza a adoção de modelos baseados em resultados, que promovam a inovação e a responsabilidade social.

Uma vez que o objetivo desta contratação é proporcionar o melhor atendimento ao usuário do CNJ por meio de uma Central de Serviços, bem como o provimento dos serviços baseados em indicadores de qualidade e disponibilidade, recorrendo à terceirização, restou evidenciado que a melhor alternativa que atenderá às necessidades do CNJ será o modelo de contratação com remuneração fixa, cumprimento das metas de Níveis Mínimos de Serviço-NMS e disponibilização de profissionais em regime de dedicação exclusiva.

A disponibilização de profissionais em regime de dedicação exclusiva justifica-se pela necessidade de se garantir e resguardar o cumprimento das atividades finalísticas do Conselho, com o padrão de qualidade necessário, na medida em que os serviços terceirizados em questão servem de apoio indispensável à consecução da missão institucional CNJ na condição de instituição pública prestadora de serviços à sociedade e ao judiciário.

Ainda que a contratação preveja a disponibilização de profissionais em regime de dedicação exclusiva, esse não é o traço distintivo que define a contratação nem se confunde com o modelo antigo de mero preenchimento de postos de serviços pré-qualificados.



Considerando que a remuneração da contratada estará vinculada a resultados e ao atendimento de níveis de serviço, entendemos que o modelo proposto se enquadra na previsão da **Súmula TCU 269**, atendendo ao objetivo desta última que é o de impedir o pagamento vinculado meramente ao esforço representado pela disponibilização de profissionais.

1.6.3 Benefícios Esperados

O objetivo da presente contratação é garantir e resguardar o cumprimento das atividades meio e finalísticas do Conselho, com o padrão de qualidade necessário, na medida em que os serviços em questão servem de apoio indispensável à consecução da missão institucional do Conselho Nacional de Justiça na definição de diretrizes nacionais para nortear a atuação institucional dos órgãos do Judiciário Brasileiro.

O CNJ visa, com a solução selecionada, dispor de serviços terceirizados especializados para tratar, em síntese, da manutenção da qualidade dos ativos de microinformática presentes e futuros do parque tecnológico do CNJ, que não tenham ou que tenha cessado o período de garantia e suporte técnico do fabricante, com mais eficiência e/ou menor custo uma vez que, o “preço” final pago por cada profissional dedicado para as atividades em questão, geralmente é bem inferior ao custo de um servidor público, que pode ser utilizado em atividades que precisem ser desempenhadas por profissionais do órgão, ou atividades mais complexas e gerenciais.

A intenção desta contratação é utilizar Níveis de Serviço Exigidos contratualmente para medir pontos relevantes no serviço prestado, de modo que o pagamento mensal seja condicionado de acordo com o atingimento das metas estipuladas.

1.6.4 Resultados Esperados

a) Eficácia - As atividades preveem o prazo para execução e estão baseadas em resultados e níveis de qualidade definidos;

b) Eficiência - Os prazos previstos foram definidos de acordo com a experiência do corpo técnico e a necessidade da organização, sendo factíveis e realizáveis se a CONTRATADA estiver provida de recursos profissionais especializados, capacitados e experientes na execução das atribuições demandadas. Como requisitos para obtenção desse objetivo, para tarefas que atendam a serviços considerados críticos pelo DTI;

c) Economicidade - A definição dos resultados, vinculados aos níveis de serviços exigidos para cada produto demandado, proporcionará ao CNJ resultados efetivos por custo justo, já que as especificações prévias da maioria das tarefas em fase licitatória darão às concorrentes igualdade de condições para provisionar o custo real da contratação;

d) Isonomia - A definição prévia dos serviços previstos proporcionará a todos as concorrentes, conhecimentos prévios dos serviços exigidos, dando visibilidade ao processo e permitindo a livre concorrência de mercado;

e) Padronização - Os modelos de demandas e os resultados exigidos apoiados em documentações técnicas, registros, processos de trabalho e procedimentos de execução proporcionam um padrão de produtividade, independentemente dos adotados para efetivação de melhores práticas;



f) Caracterização - O modelo de prestação de serviços prevê que a CONTRATADA seja integralmente responsável pela gestão de seu pessoal em todos os aspectos, sendo vedado à equipe do CNJ, formal ou informalmente, qualquer tipo de ingerência ou influência sobre a administração da mesma, ou comando direto sobre seus empregados, fixando toda negociação na pessoa do preposto da CONTRATADA ou seu substituto.

1.6.5 Relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços contratados

Atualmente, esses serviços são prestados por intermédio do Contrato Administrativo n. 22/2022, cujo marco inicial foi estabelecido como o dia 1º de junho de 2022 a perdurar por 20 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

Este contrato engloba a prestação de serviços baseados em níveis de serviço, medidos por indicadores. A equipe técnica do contrato atual é composta por 5 (cinco) colaboradores:

- (1) supervisor técnico
- (1) analista de suporte
- (2) técnico de manutenção de hardware
- (1) técnico em logística

Para definição da demanda prevista foram analisadas as ocorrências abertas para chamados técnicos de microinformática ocorridos nos anos de 2023, 2024 e 2025.

CHAMADOS TÉCNICOS

Ano/Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	Total
2023	227	1106	505	597	1159	1328	199	1412	698	675	782	260	8948
2024	149	490	1041	999	443	1328	417	1019	306	910	305	1018	8425
2025	2652												2652

CHAMADOS DE TRANSFERÊNCIAS

Ano/Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	Total
2023	92	222	139	57	103	91	76	148	149	323	96	94	1590
2024	159	145	97	93	119	100	134	83	105	74	96	45	1250
2025	151												151



De janeiro de 2023 a janeiro de 2025, decorreram 25 meses, foram atendidos 20.025 chamados técnicos e 2.991 chamados de guias de transferência, totalizando o montante de 23.016 chamados atendidos, o que corresponde a uma média de **920,64** chamados mensais.

Os quantitativos mínimos estimado de profissionais indicado está constituído de:

Quant.	Função	Característica
01	Supervisor de equipe	Exercerá o papel de elo de comunicação, para resolução, de problemas entre a equipe de suporte a serviços de microinformática, a equipe gestora/fiscalizadora do contrato e os usuários dos serviços de microinformática.
03	Analista de suporte	Deverá realizar atividades de suporte proativo, preventivo, corretivo e reativo para as tecnologias que suportam os serviços de microinformática e garantir que os produtos, serviços e processos da empresa atendam aos padrões de qualidade estabelecidos.
01	Técnico de logística	Esse profissional deverá ser capacitado em atividades corriqueiras do ambiente de almoxarife, com capacidade para controlar a entrada, armazenamento, conservação, organização, inventário e saída de ativos de microinformática.

Tendo em vista a especificidade e criticidade do objeto, vislumbra-se a necessidade de profissionais dotados de expertise e conhecimentos mínimos no universo da microinformática. A ausência destas condições funcionais, pode expor o CNJ a uma contratação que não guardará o conhecimento necessário para a execução dos serviços nos prazos acordados.

Portanto, com o objetivo de diminuir os riscos e tendo em vista os princípios da eficiência e da economicidade, dentre outros, se faz a opção por uma equipe a ser formada por profissionais munidos de experiência prévia na execução dos serviços, com cursos de capacitação e conhecimentos acadêmicos mínimos que serão detalhados no Termo de Referência da Contratação.

Os serviços técnicos de manutenção em ativos de microinformática e execução continuada de atividades de suporte técnico, capazes de atender as necessidades/requisitos do CNJ, pertencem a um único objeto e bloco de contratação e envolvem a prestação dos seguintes serviços aqui quantificados:

Item	Descrição	Quantidade estimada de profissionais	Unidade	Quantidade
1	Contratação de serviços de serviços especializados de manutenção em ativos de hardware e execução continuada de atividades de suporte técnico	6	Mês	24

1.6.6 Estimativa do Custo Total da Solução Escolhida



Para a estimativa do custo total da solução selecionada, adotamos como parâmetro os valores salariais médios praticados no mercado, bem como a planilha de formação de custos padronizada pela Seção de Compras do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a fim de obter o valor global estimado do contrato.

Em adição ao escopo previamente delineado, cumpre ressaltar que a integralidade do custo da solução abrange, de forma inequívoca, o fornecimento de ferramentas de uso corrente, materiais de consumo e uniformes, os quais deverão ser disponibilizados pela empresa contratada durante a vigência contratual.

A inclusão destes elementos no cálculo total visa assegurar a transparência e a abrangência dos custos envolvidos, evitando assim quaisquer ambiguidades ou omissões que possam comprometer a execução do contrato.

Para estimativa do valor total global do contrato utilizou-se a planilha de formação de preços formulada pela Seção de Compras.

Item	Descrição	Quantidade estimada de profissionais	Unidade	Vigência	Valor Total Global
1	Contratação de serviços de serviços especializados de manutenção em ativos de hardware e execução continuada de atividades de suporte técnico	6	Mês	24 meses	R\$ 2.530.381,32

PLANILHA RESUMO (LUCRO REAL)													Auxílio Saúde - participação patronal (CCT)
POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	MOD5	VUM	VUT	VHS(*)	VTM	VTG	
						71,84%	34,69%						150,00
SUPERVISOR DE EQUIPE	44	11	6.785,70	777,00	98,79	4.874,72	4.348,81	16.885,02	202.620,24	76.7501	185.735,22	2.228.822,84	150,00
ANALISTA DE SUPORTE	44	1	5.089,48	777,00	98,79	3.656,18	3.337,87	12.959,09	155.509,08	58.9050	12.959,09	155.509,08	150,00
TÉCNICO DE LOGÍSTICA	44	1	2.834,84	838,13	98,79	2.033,91	2.012,73	7.814,80	93.777,60	35.5218	7.814,80	93.777,60	180,00
VALOR TOTAL		13									206.509,11	2.478.109,32	
(*) Valor anual estimado para ressarcimento de auxílio saúde												43.224,00	
(**) Valor anual estimado para ressarcimento de contribuições para o Fundo para Indenização Decorrente de Aposentadoria por Invalidez												9.048,00	
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO												2.530.381,32	
Página 1													
LEGENDA													
QHS		Quantidade de horas semanais - Jornada de trabalho											
QPT		Quantidade de profissionais para os postos de trabalho											
MOD1		Remuneração											
MOD2		Benefícios mensais e diários											
MOD3		Insumos Diversos											
MOD4		Encargos Sociais e Trabalhistas											
MOD5		Custos Indiretos											
VUM		Valor unitário Mensal											
VUT		Valor unitário Total											
VHS		Valor da hora de serviço											
VTM		Valor Total Mensal											
VTG		Valor Total Global											
INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA													
1) Preencher somente as células destacadas em amarelo;													
2) Informações referentes aos Módulos 4 e 5 estão disponíveis na Planilha Memorial Descritiva;													
3) Os valores destacados em amarelo nos módulos que compõem esta Planilha de Formação de Custos poderão ser alterados. Entretanto, caso seja alterado para menos qualquer outro percentual que não os destacados nos Módulos 4 e 5, estes não estarão sujeitos a reequilíbrio financeiro.)													

1.7 Declaração de viabilidade da contratação

Diante dos argumentos, constatações e demais exposições retratadas ao longo deste capítulo, que tem por finalidade avaliar a viabilidade desta contratação, entende-se pela viabilidade do prosseguimento da elaboração da massa informativa e documental destes Estudos.



2 Capítulo 2: Sustentação do Contrato

2.1 Adequação do Ambiente

O ambiente estrutural do CNJ é adequado para a viabilidade da execução contratual. Portanto, não se faz necessária adequações do ambiente a infraestrutura tecnológica; a infraestrutura elétrica; para a logística de implantação; ou de espaço físico e mobiliário. Além disso, a implantação e uso da ferramenta não geram impacto ambiental.

2.2 Recursos Materiais e Humanos

Sobre as necessidades relacionadas a recursos humanos, a contratada deverá prover os serviços acessórios de suporte técnico e manutenção com expertise suficiente para atender eventuais demanda do CNJ, respeitando os níveis mínimos de serviço acordado.

Não será necessária a introdução de qualquer ação de adequação do ambiente tecnológico do CNJ, além daquelas já empregadas, homologadas e em uso

2.3 Continuidade do Fornecimento

A descontinuidade da prestação de serviço trará efeitos diretos no CNJ, causados pela ausência do atendimento dos chamados abertos pelos servidores, colaboradores, juízes e conselheiros do CNJ. Além dos efeitos diretos causados pela ausência do atendimento, ainda haverá também efeitos indiretos, causados pela indisponibilidade dos equipamentos. Esta situação pode gerar indisponibilidade ou retardo em atividades meio e finalística do Conselho, além de atrasos na solução de problemas identificados pelos usuários que são repassados pelas equipes especialistas.

Assim, a descontinuidade da prestação continuada do serviço deverá ser especialmente tratada no contexto desta contratação, análise de risco, pois afeta diretamente a disponibilização dos serviços prestados pelo DTI ao CNJ.

2.4 Transição Contratual e encerramento do contrato

O objeto que será contratado não permite sua sobreposição em relação ao contrato vigente. Assim, para que não haja prejuízo à nova Contratada, haverá um período de estabilização em que serão aplicados redutores nos indicadores de prestação do serviço.

O período de estabilização compreende os primeiros 90 (noventa) dias após o início da execução dos serviços, durante os quais os resultados esperados nos indicadores e nos níveis de serviços e de qualidade exigidos poderão ser implementados gradualmente, de modo a permitir à Contratada realizar



a adequação de seus serviços e alcançar, ao término desse período, o desempenho requerido em contrato. Essa flexibilização, porém, será restrita aos limites destacados abaixo:

a. Para o 1º (primeiro) mês de execução: atingir, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos resultados esperados nos indicadores/níveis de serviços e de qualidade exigidos;

b. Para o 2º (segundo) mês de execução: atingir, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos resultados esperados nos indicadores /níveis de serviços e de qualidade exigidos;

c. Para o 3º (terceiro) mês de execução: atingir, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos resultados esperados nos indicadores /níveis de serviços e de qualidade exigidos; e

d. Do 4º (quarto) mês de execução em diante a Contratada: deverá atingir 100% (cem por cento) dos resultados esperados nos indicadores /níveis serviços e de qualidade exigidos.

Todas as caixas postais e perfis de acesso criados em função da prestação do serviço contratado serão revogados e/ou bloqueados imediatamente após o término da vigência do contrato e sempre que houver desligamento de profissional alocado em sua execução. O DTI manterá, para fins de auditoria, registro dos acessos efetuados pelos profissionais da contratada, bem como das mensagens de correio eletrônico relativas às caixas postais corporativas utilizadas para a prestação dos serviços.

2.5 Estratégia de Independência Tecnológica

A Contratada deverá detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do CNJ, toda a documentação utilizada bem como o conhecimento adquirido na implementação e prestação dos serviços, sem qualquer ônus adicional.

Deverá ainda, registrar em repositório específico, o conhecimento adquirido na resolução de incidentes, procedimentos operacionais e requisições para as situações em que ainda não há informação na Base de Conhecimento de como fazê-lo.

3 Capítulo 3: Estratégia para a Contratação

3.1 Natureza do Objeto

O objeto do contrato abrange serviços técnicos de manutenção em ativos de microinformática e a execução contínua de atividades de suporte técnico, os quais, por sua natureza, classificam-se como despesas correntes, por garantirem a manutenção de serviços públicos.

Por força dessas características, trata-se de serviço essencial e de natureza contínua, pois devem ser realizados ininterruptamente, e sua paralisação acarretará suspensão ou o comprometimento das atividades prestadas pelos servidores e colaboradores do CNJ. Dentro deste cenário, fica evidente que se trata de uma despesa corrente, por não contribuir para a formação ou aquisição de um bem de capital.



3.2 Parcelamento do Objeto

O objeto do certame não será parcelado, uma vez que os serviços técnicos especializados em TI, como determinado pelo ITIL v.3 e COBIT v.5, formam um conjunto indissociável, composto pela interligação dos serviços, sistemas, subsistemas e equipamentos, que funcionam harmonicamente, razão porque qualquer inconformidade ou eventual parada poderá fragilizar e/ou comprometer o seu funcionamento como um todo e, por conseguinte, comprometer disponibilidade, segurança e a operacionalidade do ambiente computacional do CNJ.

O objeto deverá ser adjudicado a apenas uma licitante pois o seu desmembramento deixaria de atender o objetivo buscado pelo CNJ, no sentido de fortalecer a disponibilidade, segurança, a preservação dos dados e ativos de TI do Conselho na manutenção da operabilidade do ambiente de TI. Sob o ponto de vista econômico, não há elementos nos autos que permitam concluir que a adoção do parcelamento do objeto, seria, no caso concreto, mais vantajosa para o CNJ.

Somente a execução de forma integrada dos serviços licitados garantem a disponibilidade, segurança e a preservação dos dados de execução e do parque de microinformática, feto de manter a operacionalidade, os padrões técnicos e normativos estabelecidos para a estrutura física e lógica desta solução, em benefício da integral proteção, segurança, operação, disponibilidade e criticidade dos sistemas físicos e lógicos que compõem o ambiente do CNJ.

O objeto baseado no modelo de contratação com remuneração fixa pelo cumprimento das metas de Níveis Mínimos de Serviço-NMS e disponibilização de profissionais em regime de dedicação exclusiva em lote único, se torna viável, pelos seguintes aspectos:

Modelo amplamente utilizado para as contratações de objeto análogo;

A simplificação da condução das atividades de gestão, fiscalização e controle do contrato;

A minimização de potenciais conflitos internos entre diferentes prestadores de serviços; e

O atingimento de níveis de desempenho em razão da continuidade da prestação que garantam de forma global a qualidade dos serviços executados, o que não se verifica na divisão dessas atividades.

3.3 Adjudicação do Objeto

Levando em consideração a identificada e justificada indivisibilidade do objeto, conforme exposto em “Parcelamento do Objeto”, afastando-se o parcelamento do objeto e adjudicando-se o objeto para um fornecedor único.

3.4 Modalidade e Tipo de Licitação

É obrigatória a utilização da modalidade Pregão para as contratações sempre que a solução de TIC for enquadrada como bem ou serviço comum (art. 29, Lei Federal nº 14.133/2021).

O critério de julgamento será o de menor preço.



3.5 Classificação e Indicação orçamentária

A classificação e indicação orçamentária são aquelas distribuídas no Plano de Contratação Anual do CNJ (PCA/CNJ), ano base: 2025.

Ação Orçamentária: 21BH

Plano Orçamentário: 0003

Grupo de natureza de despesa: 3

Natureza de despesa detalhada: 3.3.90.40.12

3.5.1 Das implicações da forma de pagamento

O pagamento será realizado, mensalmente, pelos serviços prestados por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n. 77, de 2022, cumpridos os seguintes requisitos:

Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada.

Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto a:

a) registro de ponto;

b) relação nominal de prestadores, referente ao mês da prestação dos serviços, na qual constem todos os empregados que atuaram no Conselho Nacional de Justiça, mesmo que transitoriamente em substituição à mão de obra faltante, com discriminação do período de atuação;

c) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário referente ao mês da execução dos serviços, identificando o nome e a matrícula do profissional;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;



e) documentação completa acerca da admissão de novos profissionais, incluindo cópia da carteira de trabalho;

f) recibo de pagamento de vale-transporte, vale-alimentação e outros, na forma prevista em norma coletiva, com a respectiva data da disponibilização, quantidade, valor, mês de competência e, ainda, a assinatura do profissional atestando o recebimento;

g) relatório e comprovante de recolhimento de INSS (DCTFWeb) do mês anterior à execução dos serviços;

h) relatório e comprovante de pagamento do FGTS Digital do mês anterior à execução dos serviços;

i) resumo discriminado do faturamento, incluindo o quantitativo e o número de horas de funcionamento dos postos de trabalho, bem como especificação dos descontos realizados no salário, no vale-transporte e auxílio-alimentação;

j) quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas aos profissionais alocados na execução do contrato, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês da prestação dos serviços;

l) planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação dos postos de trabalho em caso de faltas, férias ou posto vago;

n) documentação completa acerca de rescisões de empregados ocorridas no mês faturado, incluindo memória de cálculo detalhada com a comprovação de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

A documentação atrelada à nota fiscal deve seguir as exigências previstas na Portaria DG/CNJ n. 17/2025, que institui a lista de documentos a serem apresentados pelas empresas contratadas que prestem serviços com alocação de mão de obra, para fins de pagamento e fiscalização do cumprimento das obrigações legais e contratuais.

A nota fiscal apresentada em desacordo com a legislação ou normativo, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e, nesse caso, o prazo previsto para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido nos valores da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O aceite provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou contrato.



Os ajustes serão aplicados mediante análise do Relatório Geral de Serviços e dos pareceres da Equipe de Fiscalização, a partir dos quais será calculado o valor mensal de acordo com as respectivas adequações de pagamento pelo não atendimento das metas estabelecidas nos referidos documentos.

Dessa forma, os valores apresentados na proposta vencedora do certame de contratação corresponderão aos valores máximos a serem faturados na hipótese de a empresa Contratada prestar os serviços integralmente e alcançar êxito em todos os indicadores de níveis mínimos de serviço e desempenho.

Antes de cada pagamento à Contratada, o fiscal administrativo consultará o SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada comunicação por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Secretaria de Administração (SAD) do Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.6 Vigência da garantia dos bens e/ou serviços

A vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses contada a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da lei.



Ao se prolongar a duração do contrato busca-se combater a alta rotatividade do corpo técnico envolvido na prestação dos serviços, bem como, obter preços mais vantajosos. A adoção da metodologia de fixação do prazo contratual em 24 (vinte e quatro) meses, de um lado racionaliza a gestão pública e economiza recursos humanos e financeiros, de outro, fomenta a economia de escala nos contratos de serviços contínuos, de modo a permitir uma melhor proposta da parte dos potenciais interessados.

3.7 Equipe de Apoio à Contratação

Para compor a equipe de apoio à contratação, são indicados os servidores:

Nome	Função	Matrícula	E-mail
Carlos Eduardo Vellozo de Campos	Integrante Demandante	1743	Carlos.campos@cnj.jus.br
Denilson de Lucena Matos	Integrante Técnico	1206	denilson.matos@cnj.jus.br
Cláudio Henrique Pereira da Silva	Integrante Administrativo	2061	claudio.pereira@cnj.jus.br

3.8 Equipe de Gestão do Contrato

Nome	Função	Matrícula	E-mail
Denilson de Lucena Matos	Gestor do Contrato	1206	denilson.matos@cnj.jus.br
Leandro Mesquita Galvão	Gestor Substituto	1205	leandro.galvao@cnj.jus.br
Cláudio Henrique Pereira da Silva	Integrante Administrativo	2061	claudio.pereira@cnj.jus.br



4 Capítulo 4: Análise de Riscos

4.1 Riscos Mapeados

Identifica-se que os principais riscos de negócio inerentes a Solução de TI, no que tange ao não atendimento da demanda, estão listados abaixo:

4.1.1 Risco: Falha na caracterização do objeto

Risco 01	Risco:	Falha na caracterização do objeto	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Não atendimento das necessidades da contratação.	
	Dano 2:	Rescisão contratual	
	Dano 3:	Descontinuidade dos serviços	
	Tratamento:		
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Definir requisitos técnicos alinhados às necessidades do negócio e aos objetivos da contratação.	Integrante Técnico
	2	Revisar os artefatos de planejamento da contratação para avaliar se atendem às necessidades e aos objetivos propostos.	Integrante Demandante
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Corrigir os artefatos de planejamento da contratação para resolver as falhas identificadas.	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação detalhando minuciosamente as características do objeto da contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação

4.1.2 Risco: Empresa falha com a execução

Risco 02	Risco:	Empresa contratada falha com a execução, implicando inexecução parcial ou total.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano 1:	Paralisação dos serviços



Tratamento:		
d	Ação Preventiva	Responsável
1	Composição de sanções contratuais adequadas e/ou nova contratação para prestação do serviço.	Equipe de planejamento da contratação
d	Ação de Contingência	Responsável
1	Aplicação de sanções previstas no contrato.	DG, DTI e SAD
2	Nova contratação para compra de licenças de softwares.	Equipe de planejamento da contratação

4.1.3 Risco: Restrição à competitividade e critérios indispensáveis

Risco 03	Risco:	Restrição à competitividade e critérios indispensáveis ao atestado de qualificação técnica	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Elevação do preço da contratação.	
	Dano 2:	Suspensão da contratação.	
	Dano 3:	Direcionamento indevido do objeto.	
	Tratamento:		
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Evitar a inclusão de requisitos excessivos e que restringem a competitividade, se atentando apenas aos requisitos estritamente necessários para atender o objetivo da contratação	Integrante Técnico
	2	Avaliar se os requisitos exigidos são os estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta.	Integrante Demandante
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Supressão dos critérios restritivos.	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação exigindo apenas os requisitos estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta.	Equipe de Planejamento da Contratação



4.1.4 Risco: Vazamento de dados e informações pelos funcionários da contratada

Risco 04	Risco:	Vazamento de dados e informações pelos funcionários da contratada	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Divulgação de informações privilegiadas e restritas.	
	Dano 2:	Quebra de confidencialidade dedados, informações e documentos	
	Tratamento:		
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Exigir da contratada assinatura de Termo de Responsabilidade e Confidencialidade das Informações.	Seção de Gestão de Contratos
	2	Estabelecer o Gerenciamento de Configuração e Ativo de Serviço para controlar os recursos computacionais, incluindo a concessão de acesso aos recursos.	CORE
	3	Manter a contratada e seus profissionais cientes e da Política de Segurança da Informação do CNJ.	DTI
	4	Estabelecer, conscientizar e divulgar os procedimentos de controle de permissões e perfis de acesso, principalmente para terceiros que podem ter alta rotatividade.	DTI
	Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Aplicar sanções administrativas.	DG, DTI e SAD	
2	Exigir reparação do dano, quando aplicável.	DG, DTI e SAD	

4.1.5 Risco: Prestação do serviço por profissionais inexperientes ou sem conhecimento técnico adequado

Risco 04	Risco:	Prestação de serviço por profissionais inexperientes ou sem conhecimento técnico adequado
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano 1:	Baixa qualidade nas entregas dos serviços
	Dano 2:	Não cumprimento do SLA exigido
	Dano 3:	Descumprimento dos requisitos contratuais



Tratamento:		
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Definir no Termo de Referência requisitos de qualificação adequados ao nível de qualidade de prestação dos serviços esperado.	Equipe de planejamento
2	Realizar a fiscalização do cumprimento dos requisitos de qualificação técnica e experiência profissional exigidos.	Equipe de planejamento
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Notificar formalmente a Contratada quando os requisitos do contrato não forem cumpridos.	Gestor do contrato e SAD
2	Aplicar glosas e penalidades previstas no instrumento convocatório, de forma a coibir a reincidência.	Gestor do contrato e SAD

4.1.6 Risco: Insuficiência de recursos orçamentários

Risco 04	Risco:	Insuficiência de recursos orçamentários	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Baixa qualidade nas entregas dos serviços	
	Dano 2:	Não cumprimento do SLA exigido	
	Dano 3:	Descumprimento dos requisitos contratuais	
	Tratamento:		
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Definir no Termo de Referência requisitos de qualificação adequados ao nível de qualidade de prestação dos serviços esperado.	Equipe de planejamento
	2	Realizar a fiscalização do cumprimento dos requisitos de qualificação técnica e experiência profissional exigidos.	Equipe de planejamento
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Notificar formalmente a Contratada quando os requisitos do contrato não forem cumpridos.	Gestor do contrato e SAD
	2	Aplicar glosas e penalidades previstas no instrumento convocatório, de forma a coibir a reincidência.	Gestor do contrato e SAD

5 Aprovação e Assinatura

Em atendimento ao art. 12, § 6º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, a Equipe de Planejamento da Contratação, instituída no processo SEI 05724/2024, bem como pela autoridade competente da área de TIC, assinam o Termo de Referência, atestando sua conformidade às disposições da Resolução CNJ nº 468/2022.



6 Ciência da Instância deliberativa de TIC

Confirmo o recebimento do Estudo Técnico Preliminar, no qual tomo ciência de forma integral de seu conteúdo. A partir deste momento, darei prosseguimento às providências cabíveis visando garantir o encaminhamento do ETP para a instância competente do órgão



Anexo A – Lista de Potenciais Fornecedores

<Lista contendo as informações de contato dos fornecedores>

	FORNECEDOR
1	ISH TECNOLOGIA SA (61) 3029- 8666 comercial.df@ish.com.br
2	HITSS DO BRASIL SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA (61)21068130
3	Unic Solution (61) 98443-8422 pedro.leandro@unicolutions.com.br
4	CENTRAL IT TECNOLOGIA DA (61) 3030-4000 comercial@centralit.com.br
5	STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMATICA (61) 3704-9981
6	LAN LINK SERVICOS DE INFORMATICA AS (61) 4007-2529
7	CAST INFORMATICA S/A (61) 3429-7300
8	ALGAR TI CONSULTORIA S/A (61) 3246-1212



Anexo B – Contratações Públicas Similares

Contrato CNJ 35/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 35/2023, DE CENTRAL DE SERVIÇOS ORGANIZADA NO MODELO DE SERVICE DESK, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA INTEROP INFORMATICA LTDA. (Pregão Eletrônico n. 10/2023 – Processo Administrativo/CNJ n. 07219/2022).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado na SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Johaness Eck**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 89, de 13 de setembro de 2018, e o art. 3º, inciso XI alínea "a", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **INTEROP INFORMATICA LTDA.**, com sede na Rua General João Manoel, nº 50, 5º andar, Centro, Porto Alegre/RS CEP 90.010-030, telefone (51) 32167000, inscrita no CNPJ sob o n. 86.703.337/0001-80, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Administrador **Sócrates Slongo**, celebram o presente termo aditivo com fundamento no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, observando-se o que consta no Processo Administrativo CNJ/SEI 07219/2022 mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe e a inclusão de Cláusula Resolutiva.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato fica prorrogado por 20 (vinte) meses, a contar de **11 de junho de 2025**.



ANEXO A DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N. 035/2023, CELEBRADO
ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A
EMPRESA INTEROP INFORMATICA LTDA.,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão
Eletrônico n. 10/2023 – Processo
Administrativo/CNJ n. 07219/2022).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

ITEM	EQUIPE	UNIDADE	QTD.	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviços continuados e especializados na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), denominado Central de Serviços organizada no modelo de Service Desk, com serviços de atendimento ao usuário de TIC, remoto e presencial, visando atender às necessidades do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).	Mês	20	R\$ 599.257,98	R\$ 11.985.159,60
VALOR TOTAL			R\$ 11.985.159,60		

PLANILHA SALÁRIOS E QUANTIDADE DE EQUIPES

Equipe	Nível Profissional	Unidade	Quantidade	Salário mensal (R\$)	Total Mensal (R\$)
Equipe de Atendimento Remoto ao Usuário Interno	Técnico de suporte	homem/mês	8	R\$ 2.826,14	R\$ 22.609,12
Supervisor da Equipe – Atendimento Remoto ao Usuário Interno	Supervisão de suporte	homem/mês	1	R\$ 5.104,44	R\$ 5.104,44
Equipe de Atendimento Presencial a Secretarias e Departamentos	Analista de suporte	homem/mês	6	R\$ 3.603,96	R\$ 21.623,76
Equipe de Atendimento Presencial a Gabinetes e Presidência	Analista de suporte	homem/mês	7	R\$ 4.654,02	R\$ 32.578,14
Supervisor da Equipe – Atendimento Presencial ao Usuário	Supervisão de suporte	homem/mês	2	R\$ 5.301,66	R\$ 10.603,32



Contrato STJ 02/2024

PROCESSO n. STJ 16593/2022

CONTRATO STJ n. 2/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 2/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, E A G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.

O **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, órgão integrante do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 00.488.478/0001-02, com sede no SAF Sul, Quadra 6, Lote 01, Brasília-DF, neste ato representado por sua Secretária de Administração, **ALESSANDRA CRISTINA DE JESUS TEIXEIRA**, nomeada pela Portaria n. 384, de 25 de agosto de 2022, publicada no DOU de 31 de agosto de 2022, doravante denominado CONTRATANTE, e a **G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 07.094.346/0001-45, sediada no SRTVS, Qd. 701, Bloco O, Sala 548, Ed. Novo Centro Multempresarial, Asa Sul, Brasília-DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio, **ELMO TOLÉDO LACERDA**, conforme os poderes constantes nos atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo STJ/SEI n. STJ 16593/2022 e em observância às disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, **RESOLVEM CELEBRAR** o presente termo de contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO 121/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação - TIC para atendimento de 1º e 2º níveis de *service desk* e *help desk*, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com mensuração por indicadores de níveis mínimos de serviços, e, sob demanda, para atividades extraordinárias com a utilização de UAT (Unidade de Atendimento Técnico), conforme especificações constantes do Termo de Referência, resumidas na tabela abaixo:

Tipo de Serviço Categoria Profissional	CBO	Jornada de trabalho semanal	Quantidade	
			Postos de Trabalho	Profissionais por posto de Trabalho
A.1.1. Técnico Atendimento 1º Nível - SAC	31721030		1	12
A.1.2. Técnico Atendimento 1º Nível - SACE	31721030		1	22
A.1.3. Analista de Suporte Presencial - ASP	21242040		1	11
A.1.4. Analista de Suporte Presencial - ASP SEGAB	21242040		1	7



A.1.5. Analista de Suporte Presencial - ASP SEJUD	21242040	1	6
A.1.6. Analista de Suporte aos Magistrados - ASM	21242040	1	6
A.1.7. Analista de Suporte aos Magistrados - ASM Presidência	21242040	1	5
A.1.8. Supervisor de Service Desk	14253040	1	6
Total			75

Quantidade Estimada UAT		
Mensal	Total (12 meses)	Total (24 meses)
222,15	2.665,80	5.331,60



Tipo de Serviço - de Categoria Profissional	Jornada de Trabalho	Quantidade		Valor (R\$)			
		Postos de Trabalho	Profissionais por posto de Trabalho	Remuneração	Unitário	Mensal	Total (24 meses)
1.1 Técnico Atendimento 1º Nível - SAC	- 30h/sem	1	12	2.448,04	5.643,63	67.723,56	1.625.365,44
1.2 Técnico Atendimento 1º Nível - SACE	- 30h/sem	1	22	3.185,70	6.809,34	149.805,48	3.595.331,52
1.3 Analista de Suporte Presencial - ASP	- 40h/sem	1	11	4.637,79	9.263,08	101.893,88	2.445.453,12
1.4 Analista de Suporte Presencial - ASP SEGAB	- 40h/sem	1	7	4.878,71	9.685,87	67.801,09	1.627.226,16
1.5 Analista de Suporte Presencial - ASP SEJUD	- 40h/sem	1	6	4.918,87	9.756,33	58.537,98	1.404.911,52
1.6 Analista de Suporte aos Magistrados - ASM	- 40h/sem	1	6	7.618,07	14.328,93	85.973,58	2.063.365,92
1.7 Analista de Suporte aos Magistrados - ASM Presidência	- 40h/sem	1	5	7.801,65	14.651,09	73.255,45	1.758.130,80
1.8 Supervisor de Service Desk	- 40h/sem	1	6	5.844,53	11.272,58	67.635,48	1.623.251,52
Valor Total		8	75		81.410,85	672.626,50	16.143.036,00



ITEM 2 - ATIVIDADES EXTRAORDINÁRIAS

Descrição	Quantidade Estimada	Valor (R\$)
-----------	------------------------	-------------

	Mensal	Total (24 meses)	Unitário	Mensal	Total (24 meses)
2.1 - Tarefas remuneradas por UAT - Unidade de Atendimento Técnico	222,15	5.331,60	27,79	6.173,55	148.165,20

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Descrição	Mensal	Total (24 meses)
ITEM 1 (Serviços continuados com mão de obra exclusiva) + ITEM 2 (Atividades extraordinárias)	678.800,05	16.291.201,20



Contrato TSE 16/2020

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

TERMO ADITIVO

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO-TSE N.º 16/2020

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL E A EMPRESA ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, sediado no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 7, Lotes 1 e 2, CEP 70.070-600, Brasília/DF, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA, Senhora ROBERTA MAIA GRESTA, portadora da Carteira de Identidade nº M-7.7**.* SSP/MG e do CPF nº 032.***.***-26, e, de outro lado, a empresa ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., com sede na Rua Sete de Setembro, 16, Kobrasol, CEP 88.102-030, São José/SC, CNPJ nº 85.240.869/0001-66, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu SÓCIO-PROPRIETÁRIO, Senhor ALCIDES DE BRIDA NETO, portador da Carteira de Identidade nº 1.***.012 SSP/SC, CPF nº 636.***.709-91, têm justo e acordado aditar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sob a regência das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, de acordo com os Procedimentos Administrativos-TSE SEI nº 2018.00.000014949-0 e nº 2023.00.000012230-1, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por escopo:

1. Repactuar os preços, com base nas alterações trazidas pela Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) 2023-2024 pactuada entre o Sindicato dos Trabalhadores de Empresas e Órgãos Públicos e Privados de Processamento de Dados, Serviços de Informática, Similares e Profissionais de Processamento de Dados do Distrito Federal e o Sindicato das Empresas de Serviços de Informática do Distrito Federal, registro MTE nº DF000552/2023, com período de vigência de 1º de maio de 2023 a 30 de abril de 2024 e data-base em 1º de maio (2619782), conforme eventos descritos a seguir:

a) reajuste salarial de 4,18% (quatro inteiros e dezoito centésimos por cento), a partir de 1º/5/2023, conforme caput da Cláusula Terceira da CCT;

b) majoração do auxílio alimentação para o valor diário de R\$33,51 (trinta e três reais e cinquenta e um centavos), a partir de 1º/5/2023, conforme alínea b do caput da Cláusula Décima Segunda da CCT, considerando os descontos constantes do Parágrafo Segundo da mesma cláusula;

c) inclusão de valor estimativo de vale alimentação sobre férias, conforme Parágrafo Quarto da Cláusula Décima Segunda da CCT 2023-2024 do SINDPD/DF; e

d) inclusão do subitem 13.1 na planilha de Encargos Sociais referente a vale alimentação sobre afastamentos médicos até 15 dias, conforme Parágrafo Quinto da Cláusula Décima Segunda da CCT 2023-2024 do SINDPD/DF.

2. Prorrogar, a partir de 1º/1/2024, os percentuais de encargos sociais e do LDI considerados na planilha de custos e formação de preços para o exercício-financeiro de 2023, tendo em vista a Segunda Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7.633-DF, que, ao suspender os efeitos da primeira liminar por 60 (sessenta) dias, retomou os efeitos dos



**CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR CONTRATUAL**

Em decorrência das alterações consubstanciadas à Cláusula Primeira deste aditamento, o valor total do contrato para o período de 25/06/2022 a 25/03/2025 passará a ser de R\$ 9.681.411,60 (nove milhões seiscentos e oitenta e um mil quatrocentos e onze reais e sessenta centavos), conforme tabelas consolidadas abaixo:

REAJUSTE SALARIAL DE 4,18% E AUX. ALIMENTAÇÃO A PARTIR DE MAIO/2023 - ESTIMATIVA DE PREÇO DO PERÍODO DE 1/5/2023 a 25/3/2025 - COM DESONERAÇÃO						01/05/2023	25/03/2025
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	SALÁRIO	TOTAL DE SALÁRIOS DOS PROFISSIONAIS	VALOR UNITÁRIO MENSAL	QUANTIDADE DE POSTOS DE TRABALHO	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR PARA 12 MESES
				8	43		604 dias
	R\$		R\$	QTDE	QTDE	R\$	R\$
POSTO DE TRABALHO: SERVICE DESK							
Supervisor de Service Desk - 40 horas semanais - CBO 1425-30	6.140,92	12.281,84	11.105,50	1	2	22.211,00	266.532,00
Suporte Técnico Especializado - 40 horas semanais - CBO 2124-20	5.026,22	10.052,44	9.321,87	1	2	18.643,74	223.724,68
Service Desk 1º nível - 30 horas semanais - CBO 3172-10	2.452,58	29.430,96	5.196,20	1	12	62.354,40	748.252,80
POSTO DE TRABALHO: SERVICE DESK (DESENVOLVIMENTO)							
Suporte Técnico Especializado - 40 horas semanais - CBO 3172	5.026,22	30.157,32	9.321,87	1	6	55.931,22	671.174,64
POSTO DE TRABALHO: MONITORAMENTO, CONTROLE E EXECUÇÃO DE ROTINAS (NOC)							
Analista de NOC - 30 horas semanais - CBO 3172	3.533,89	45.940,57	6.938,67	1	13	90.202,71	1.082.432,52



Supervisor de NOC - 40 horas semanais - CBO 1425-15	6.310,52	12.621,04	11.390,74	1	2	22.781,48	273.377,76	519.417,74
Especialista em Monitoração - 40 horas semanais - CBO 1425-10	7.440,32	7.440,32	13.247,60	1	1	13.247,60	158.971,20	302.045,28
PERÍODO ELEITORAL DE 5 (CINCO) MESES DE JULHO A NOVEMBRO 2024 - POSTO DE TRABALHO: SERVICE DESK (SUSTENTAÇÃO)								
Service Desk 1º nível - 30 horas semanais - CBO 3172-10	2.452,58	12.262,90	5.196,20	1	5	25.981,00	129.905,00	129.905,00
SUBTOTAL IV (1/5/2023 A 25/3/2025)						311.353,15	3.554.370,80	6.636.390,02
TOTAL DAS HORAS ORDINÁRIAS (1º AO 30º MÊS)								8.620.287,99
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO SOBRE FÉRIAS - CCT 2023-2024 SINDPD/DF - PARÁGRAFO QUARTO DA CLÁUSULA 12ª							5.461,99	16.385,97
RESSARCIMENTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR (COM INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA) - PARA 30 MESES							-	254.640,30
HORAS SUPLEMENTARES - 30 MESES							289.283,54	723.208,84
ADICIONAL NOTURNO - 30 MESES							26.755,40	66.888,50
VALOR TOTAL DO CONTRATO - 7º TERMO ADITIVO								R\$ 9.681.411,60
Impacto Percentual em relação ao valor total atualizado no 1º Termo de Rerratificação								-1,35%



Contrato TRT 14º 06/2021

CONTRATO N.º 06/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E A EMPRESA LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S.A.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, inscrito no CNPJ-MF sob o N.º 03.326.815/0001-53, com sede na rua Almirante Barroso, 600 – Mocambo - Porto Velho/RO, CEP 76.801-901, daqui em diante denominado CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral ou pela autoridade que estiver ocupando referido cargo na forma regimental, e de outro lado a empresa **LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S.A.**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 19.877.300/0002-62, com endereço na av. Marquês de Olinda, 290, 3º andar, sala 301 – Citi Empresarial, Recife Antigo - Recife/PE, CEP: 50.030-000, fone (85) 3466-8000 – 99230-7915 Regiane, email: adm.licitacao@lanlink.com.br/alexandre.mota@lanlink.com.br, representada pelo senhor Alexandre Mota Albuquerque, inscrito no CPF-MF n.º 261.138.723-00 e RG: 93001004190 SSP/CE, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo n.º 4252/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n.º 03/2021 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Contratação de serviços especializados na prestação de suporte no formato de Service Desk para área de TIC com execução continuada de atividades de suporte técnico remoto e presencial aos usuários das soluções de TIC, abrangendo a execução de rotinas periódicas, orientação e esclarecimento de dúvidas e recebimento, registro, análise, diagnóstico e atendimento de solicitações de usuários, sob a forma de Central de Serviços (Service Desk), de acordo com as boas práticas preconizadas pelo modelo ITIL – Information Technology Infrastructure Library – para atender às necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região – TRT14, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.



CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 39.341,96 (trinta e nove mil, trezentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos), perfazendo o valor total para 30 meses de R\$ 1.180.258,80 (um milhão, cento e oitenta mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos, de conformidade com os valores discriminados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	QUANT. MESES	VALOR TOTAL
1	Serviço de Suporte Técnico Remoto (N1)	R\$ 10.823,06	30	R\$ 324.691,80
2	Serviço de Suporte Técnico Presencial (N2)	R\$ 28.518,90	30	R\$ 855.567,00
VALOR TOTAL PARA 30 MESES				R\$ 1.180.258,80

Item	Profissionais	Qtd	Valor Unitário dos Postos	Valor Mensal	Valor Global (30 meses)
1	Supervisor de Informática	1	R\$ 9.801,92	R\$ 9.801,92	R\$ 294.057,74
2	Técnico de Informática	5	R\$ 5.754,0	R\$ 28.770,41	R\$ 863.112,37
Valor do Serviço de Suporte Técnico Presencial (N2)				R\$ 38.572,34	R\$ 1.157.170,11
3	Suporte Técnico Remoto (N1)	-	R\$ 12.363,22	R\$ 12.363,22	R\$ 370.896,60
Total - Mensal e Anual				R\$ 50.935,56	R\$ 1.528.066,71

Mapa Comparativo

Unidade: Seção de Compras
Processo: 02035/2025
Assunto: Manutenção de ativos de microinformática
Servidor: Sílvia Maria Guapindaia Peixoto
Data: 14/05/2025

Uniforme Social

				Empresa: : LIMA DIAS ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA EPP CNPJ: 01.342.660/0001-13			INTERNET (MÉDIA)			BANCO DE PREÇOS (MÉDIA)			MEDIANA (A)		VALOR MÉDIO (B)		VALOR MÍNIMO (C)		% VARIAÇÃO ENTRE (B) E (C)
				Valor			Valor			Valor									
				Considerar?		Sim	Considerar?		Sim	Considerar?		Sim							
Objeto	ITEM	UM	Qtde	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	
Conjunto social completo	1	UN	15	500,00	7.500,00	7.500,00	155,96	2.339,40	2.339,40	145,63	2.184,45	2.184,45	155,96	2.339,40	267,20	4.007,95	145,63	2.184,45	
VALOR TOTAL						7.500,00			2.339,40			2.184,45		2.339,40		4.007,95		2.184,45	

OBS: os valores obtidos no Banco de Preços e na Internet referem-se a diversas cotações, portanto, suprem os 3 valores necessários para cada item

Valor médio total estimado: 4.007,95 (quatro mil e sete reais, e noventa e cinco centavos)

Valor mínimo total estimado: 2.184,45 (dois mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

Valor mediano total estimado: 2.339,40 (dois mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos)

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNPJ: 07.421.906/0001-29



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

PARECER - COJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ SEI N. 02035/2025

Assunto: Pregão Eletrônico CNJ n. 90025/2025. Contratação de serviços técnicos especializados e de suporte técnico em ativos de hardware, por meio de postos de trabalho, incluindo o fornecimento de ferramentas de uso comum, materiais de consumo (insumos) e uniformes.

Senhor Assessor-Chefe em substituição,

Os autos foram encaminhados a esta Coordenadoria para providências relativas à verificação da regularidade jurídica dos atos executados ao longo do Pregão Eletrônico CNJ n. 90025/2025, nos termos do Relatório CPC n. 2401705, com vistas a subsidiar a ulterior homologação do certame pela autoridade competente.

2. Quanto à fase interna da licitação, informa-se que a minuta do Edital, consolidada no arquivo SEI n. 2216039, e os atos administrativos preparatórios foram analisados e cancelados por esta Coordenadoria (Parecer COJU n. 2228030), em observância ao disposto no parágrafo único do art. 53 da Lei n. 14.133/2021.

3. Após a autorização de abertura da fase externa pela Diretoria-Geral (SEI n. 2270244), foram juntados aos autos os atos de designação do pregoeiro e da equipe de apoio (SEI n. 2270561), nos termos do art. 8º da Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC).

3.1. Cumpre salientar que, conforme se verifica nos documentos SEI n. 2266863, 2270244 e 2266811, a licitação em apreço permaneceu suspensa no período de 23 a 29/7/2025. A suspensão decorreu da necessidade de retificação do Edital, conforme se observa do Despacho CORE n. 2266811, transcrito a seguir:

Despacho CORE 2266811

Informamos que, após minuciosa verificação, constatou-se uma incoerência no valor total estimado referente ao Pregão Eletrônico nº 90025/2025.

Diante do exposto, faz-se necessária a suspensão do processo licitatório. O edital deverá ser devidamente retificado para incorporar os novos valores, os quais serão fornecidos em nova planilha de formação de custos, elaborada pela SECOM.

3.2. Em 29/7/2025, o Edital do Pregão Eletrônico n. 90025/2025 foi republicado, e, em 12/8/2025, realizou-se a sessão pública de abertura do certame (SEI n. 2310338).

4. Em seguida, atendendo ao comando do art. 54 da referida Lei, o Aviso de Licitação foi divulgado por meio dos seguintes canais (SEI n. 2270564 e 2270562):

i) publicação no Diário Oficial da União n. 131, Seção 3, página 230, do dia 15 de julho de 2025;

ii) publicação no Jornal de Brasília, do dia 15 de julho de 2025, página 19;

iii) publicação no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

iv) publicação na página eletrônica do CNJ e no Connect-Jus;

v) informe afixado no quadro de avisos da Comissão Permanente de Contratação (CPC).

5. Observado o interstício mínimo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da publicação do aviso do certame, para apresentação das propostas pelas empresas interessadas, conforme dispõe a alínea “a” do inciso II do art. 55 da Lei n. 14.133/2021, e transcorrida a fase externa da licitação, a CPC registrou em seu relatório os principais atos e fatos administrativos ocorridos nessa etapa (SEI n. 2310338 e 2401705).

6. Informa-se que foram apresentados 5 questionamento, os quais foram devidamente respondidos (2277765, 2285775, 2285781, 2285784 e 2285786). Foram cadastradas 22 propostas, conforme relatório constante no arquivo SEI n. 2310338.

7. Concluída a etapa competitiva, a pregoeira procedeu ao julgamento e à motivação, declarando vencedora a empresa originalmente 5.^a colocada, **QUALIFICAR - Gestão Terceirizada de Serviços Corporativos e Tecnologia**. Houve 3 intenções de recurso; entretanto, somente a empresa **TECHCOM Tecnologia e Informática Ltda.**, 7.^a colocada, registrou o recurso no Sistema Compras.gov (SEI n. 2386397). A empresa vencedora apresentou contrarrazões (SEI n. 2387295).

7.1. Analisadas as razões e as contrarrazões recursais, esta Coordenadoria se manifestou no mesmo sentido que a pregoeira, tendo o Diretor-Geral endossado a decisão pelo conhecimento e não provimento do recurso, conforme consignado no Despacho DG 2400514, mantendo inalterado o resultado do certame

8. O Termo de Julgamento encontra-se no SEI n. 2381212. Conforme mapa comparativo de preços (SEI n. 2401275), a economia aferida foi de 22,85%, equivalente a R\$ 354.580,08 (trezentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais e oito centavos).

9. A proposta comercial e os documentos de habilitação da empresa vencedora foram juntados aos autos, conforme constam no arquivo SEI 2375509. Todavia, sugere-se a atualização das declarações das declarações apresentadas preliminarmente à contratação, visto que algumas delas podem estar vencidas, a exemplo da documentação relativa ao FGTS, o que não impede a regular homologação do certame, mas obriga a Administração a realizar nova verificação quanto à condição da empresa de contratar com o CNJ, à época da eventual celebração do contrato administrativo.

9.2. Ressalta-se que não se verifica, nos autos, a juntada da certidão

CADIN, razão pela qual se recomenda a intimação da empresa para a sua apresentação previamente à contratação.

10. Utilizando-se o número de CNPJ da futura contratada, foram realizadas consultas em páginas eletrônicas mantidas na rede mundial de computadores^[1], **não sendo identificados:**

a) eventos que indiquem impedimento ou suspensão da empresa para licitar com a União; e

b) existência de declaração de inidoneidade.

11. Considerando a recomendação do Tribunal de Contas da União nos Acórdãos n. 1.793/2011 e 754/2015 - Plenário, quanto à identificação de comportamentos de licitantes prejudiciais à boa condução dos certames, a Comissão Permanente de Contratos (CPC) informou no Relatório CPC 2401705 que a licitação ocorreu sem incidentes que ensejem a abertura de processos de apuração de responsabilidade.

12. Destaca-se que, em atenção à determinação da Diretoria-Geral no Despacho DG n. 0170165, foi juntada à presente instrução a lista de verificação constante do arquivo SEI n. 2403138.

13. Ante o exposto, observando-se o item 9.2 deste Parecer, opina-se pela compatibilidade entre as previsões do ordenamento jurídico e os procedimentos administrativos executados ao longo do Pregão Eletrônico CNJ n. 90025/2025, reunindo-se as condições necessárias para sua homologação.

É o parecer.

Jaqueline Cardoso Cruz Borges

Assessora Jurídica

Senhor Secretária de Administração,

Estou de acordo com o parecer acima. Seguem os autos para as providências subsequentes.

Rodrigo Moraes Godoy

Assessor-Chefe em substituição

AJU/DG/CNJ

[1] <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 17/11/2025, às 18:10, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE CARDOSO CRUZ BORGES**,
TÉCNICA JUDICIÁRIA - ÁREA ADMINISTRATIVA, em 17/11/2025, às 19:16,
conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](https://portal.do.cnj.gov.br) informando o
código verificador **2403140** e o código CRC **8D652BD2**.

02035/2025

2403140v29



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90025/2025

Objeto

Contratação de serviços técnicos especializados e suporte técnico em ativos de hardware, por meio de postos de trabalho, incluindo o fornecimento de ferramentas de uso comum, materiais de consumo (insumos) e uniformes.

Valor estimado

R\$ 1.551.578,40 (um milhão, quinhentos e cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)

Data de abertura: 12/08/2025

Horário: 09h30 (horário de Brasília)

Endereço Eletrônico:

<https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 40003

Exclusiva ME/EPP? NÃO

Reserva de quota ME/EPP? NÃO

Decreto 7.174/2010? NÃO

Vistoria? SIM

Amostra/Demonstração? NÃO

Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO

Forma de julgamento: MENOR PREÇO

Forma de Adjudicação: GLOBAL

Instrumento Contratual: TERMO DE CONTRATO

Impugnação e Pedido de Esclarecimento: até 18hs do dia 07/08/2025

Pregoeiro e Equipe de Apoio

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

Edifício Sede do CNJ, SAF SUL Quadra 2, CEP: 70070-600, Brasília-DF.

Telefone: (61) 2326-5159 / (61) 2326-5016 e-mail: cpc@cnj.jus.br

Mensagem aos licitantes

O Edital, seus anexos e outras informações estão disponíveis para *download* no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e também no Portal do Conselho



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Nacional de Justiça (<https://www.cnj.jus.br/transparencia-cnj/gestao-administrativa/licitacoes-e-contratos/>)

Os licitantes estarão sujeitos às sanções e às penalidades estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Em momento anterior ao de apresentação de propostas, os licitantes deverão analisar cuidadosamente o inteiro teor deste Edital e dos respectivos Anexos, compreender todos os seus termos, certificar-se de que dispõe dos recursos materiais e humanos necessários para participar da Sessão Pública e obter a certeza de que toda a documentação exigida está atualizada, de acordo com exigências Editalícias e pronta para ser exibida quando for requisitada pelo Pregoeiro.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90025/2025

PREÂMBULO

O Conselho Nacional de Justiça torna público que realizará o Pregão Eletrônico n. 90025/2025, com critério de julgamento por menor preço, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço global. A sessão pública será realizada em **12/08/2025**, às **09h30** (horário de Brasília), no Conselho Nacional de Justiça, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Esta licitação, autorizada no Processo SEI n. 02035/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, de acordo com as condições estabelecidas neste edital

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de serviços técnicos especializados e suporte técnico em ativos de hardware, por meio de postos de trabalho, incluindo o fornecimento de ferramentas de uso comum, materiais de consumo (insumos) e uniformes, observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE CUSTO E METODOLOGIA DE CÁLCULO
ANEXO III	MINUTA DE CONTRATO

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital em data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas físicas e jurídicas que:

- atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente cadastradas no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na forma do regulamento;
- possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação;
- explorem ramo de atividade compatível com o objeto da licitação; e



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

d) consórcios de empresas, desde que atendidos os requisitos do art. 15 da Lei 14.133/2021.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. A obtenção do benefício a que se refere os artigos. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, caso contratado, será o responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa e empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar n. 123/2006 em razão da presente contratação.

2.6.2. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, se optante do Simples Nacional, poderá participar do presente certame, desde que não utilize os benefícios tributários do referido regime tributário. Caso seja declarada vencedora da licitação, deverá solicitar a exclusão do referido regime, a contar do mês seguinte ao da assinatura do contrato, nos termos do art. 31, II, da Lei Complementar n. 123/2006.

2.7. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3 da Lei Complementar n. 123/2006 sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.

2.8. Não poderão participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas, que:

- a) não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) de forma direta ou indireta, agentes públicos do Conselho Nacional de Justiça;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP atuando nessa condição;

i) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

j) sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU; e

k) empresas que, por conta de vínculo com o CNJ, tenham prestado auxílio técnico na elaboração dos documentos componentes da fase interna do procedimento licitatório, tais como o Documento de Oficialização de Demanda, os Estudos Preliminares e/ou o Termo de Referência.

2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade Contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.10. O impedimento que trata sobre a impossibilidade de participar de licitação será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.

2.12. Os documentos apresentados nesta licitação deverão conter os números de CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto e que poderão emitir, em decorrência, ao longo da vigência do contrato, as notas fiscais que serão apresentadas a pagamento.

2.13. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

2.13.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) do valor exigido do licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo se houver justificativa nos autos para suprimir esse acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

SEÇÃO III – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Nesta licitação, a fase de habilitação sucederá as de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, mediante digitação de senha privativa, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **formulada de acordo com os Anexos I e II do edital**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

3.3. Ao encaminhar a proposta de preços, o licitante deverá incluir o **detalhamento do objeto** ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”. Caso o número de caracteres seja insuficiente, deverá incluir descrição resumida com as informações essenciais.

3.4. No cadastro da proposta inicial, em campo próprio do sistema, o licitante deverá responder se:

a) cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49, bem como se os limites dos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolaram a receita bruta máxima admitida para o ano calendário para enquadramento como empresa de pequeno porte;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

a.1) nos itens exclusivos para participação de MEs e EPPs, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) nos itens em que a participação não for exclusiva para MEs e EPPs, assinalar o campo “não” exclui o licitante do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006, mesmo que se configure como tal;

b) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como cumpre os requisitos de habilitação neles definidos;

c) a proposta apresentada está conforme as exigências editalícias;

d) inexistem fatos supervenientes e impeditivos à habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e se emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

f) possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprir reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como reservas fixadas em outras normas específicas.

h) a proposta econômica compreende os custos integrais para atender os direitos trabalhistas assegurados na Constituição, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes à data de entrega da proposta.

h.1) o não cumprimento da exigência acima acarretará desclassificação do certame, nos termos do art. 63, §1º da Lei n. 14.133/2021.

3.5. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação (quando houver previsão de anteceder a fase) inseridos no sistema.

3.6. O licitante deverá consignar em campo próprio do sistema **o valor global para o item**, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

3.7. Não será aceita oferta de objeto com especificações distintas das indicadas nos anexos deste edital.

3.8. Em caso de divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema Comprasnet e as deste edital, prevalecerão estas.

3.9. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.10. Na etapa de apresentação da proposta, não haverá ordem de classificação. A proposta do licitante mais bem classificado será disponibilizada para avaliação do pregoeiro e para acesso público apenas após o fim do envio de lances.

3.11. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

a) identificação social, número do CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, endereço, dados bancários, número de telefone e e-mail;

b) indicação do responsável pela assinatura do contrato, com número da carteira de identidade, CPF e, caso não seja sócio da empresa, procuração com poderes para assinar o instrumento em nome da proponente passada em instrumento público particular, acompanhada de documento oficial de identificação do outorgante para comparação das assinaturas e verificação de autenticidade;

c) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital;

d) indicação única de preço (em R\$), com exibição dos valores unitário, em algarismos, e total, em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo;

e) descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Anexo I do edital (Termo de Referência), com indicação de quantidade, prazo de entrega e demais características, quando houver.

f) proposta detalhada em **planilha de formação de custo elaborada de acordo com o lance final respectivo**, devendo ser formulada em conformidade com os Anexos I e II deste edital e observadas as demais condições desta Seção;

g) para fins de comprovação do regime de tributação, recibo de entrega do documento “Escrituração Fiscal Digital - Contribuições”, já exigível e apresentada, na forma Lei e/ou outro documento apresentado à Secretaria da Receita Federal e/ou expedido pela Secretaria da Receita Federal (exemplo: Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais);

h) documentação, obtida por meio do sítio da Secretaria da Receita Federal, comprobatória da atividade econômica principal exercida pelo licitante. Com base nessa documentação, o pregoeiro confirmará o percentual cotado a título de Risco Ambiental do Trabalho (RAT), nos termos do Decreto n. 6.957/2009;

i) documento indicativo do Fator Acidentário de Prevenção (FAP-WEB), emitido preferencialmente por sítio eletrônico vinculado à Previdência Social e/ou à Dataprev (Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social);

j) para as empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa do PIS e da COFINS, comprovação dos cálculos referentes ao percentual que



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

represente a média das alíquotas de PIS e COFINS (conforme item 3.29 do edital) efetivamente recolhidas nos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, independentemente da quantidade de meses utilizados no cálculo do percentual, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

j.1) planilhas demonstrativas de apuração dos percentuais médios de recolhimento do PIS e da COFINS, conforme modelo constante do subitem 3.32.3 do edital, em que os dados de “faturamento mensal” e “crédito apurado/descontado” devem ser extraídos do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária e do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições;

j.2) cópia dos registros fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária referente aos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta. Este documento apresenta o faturamento mensal;

j.3) cópia do recibo de entrega da Escrituração Fiscal Digital – Contribuições referente aos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta. Este documento apresenta o crédito apurado/descontado de PIS e COFINS;

j.4) cópia das fichas extraídas do sistema informatizado da Secretaria da Receita Federal referentes ao resumo mensal de apuração de PIS e COFINS, nas quais conste o montante dos créditos descontados e o valor líquido da contribuição devida;

k) memorial de cálculo dos encargos previdenciários e trabalhistas, demonstrando a composição de cada percentual cotado, observados os requisitos estabelecidos nesta Seção, bem como os percentuais máximos constantes da Módulo 4 – Encargos Previdenciários e Trabalhistas do Anexo II deste edital;

l) memorial de cálculo de Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL), demonstrando a composição de cada percentual cotado, observadas as condições fixadas nesta Seção;

m) declaração de atendimento aos requisitos legais de qualificação de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso;

n) acordo(s), convenção(ões) ou dissídio(s) coletivo(s) de trabalho, ou equivalente(s), utilizado(s) para elaboração da proposta e que servirá(ão) de referência para futuras repactuações;

o) declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo de trabalho em que baseia sua proposta;

p) cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual o licitante se declara enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.12. Para a composição do valor mensal e valor global cotado, deverá ser observado o disposto nos Anexos I e II deste edital, bem como o regime tributário, os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais incidentes sobre a prestação dos serviços, os tributos e as demais despesas diretas e indiretas.

3.13. Todos os valores constantes da Planilha de Formação de Custo deverão ser calculados com duas casas decimais e sem arredondamentos, sendo desprezadas as demais casas, exceto com relação aos encargos previdenciários e trabalhistas (módulo 4 da planilha) e ao valor da hora de serviço, que serão calculados com quatro casas decimais.

3.14. No caso de divergência entre o valor unitário e o valor total, prevalecerá o unitário. Se for entre o valor expresso em algarismos e o por extenso, prevalecerá o por extenso.

3.15. O valor global cotado corresponderá ao somatório dos componentes unitários referentes ao custo mensal e global, incluídos os custos com os montantes de mão de obra, insumos da mão de obra, quando houver, o fornecimento de materiais de consumo, e o CITL, como consta da Planilha de Formação de Custo - Anexo II, **multiplicados por 24 (vinte e quatro) meses.**

3.16. Somente serão aceitas propostas que adotarem valor igual ou superior aos indicados na Planilha de Formação de Custo – Anexo II para soma dos valores de **salário e auxílio-alimentação.**

3.17. Deverão constar na proposta a previsão dos seguintes benefícios: **auxílio-saúde, auxílio alimentação e auxílio transporte**, conforme justificativa apresentada no Anexo I – Termo de Referência.

3.18. Não se admitirá que as propostas formuladas tenham impacto sobre os valores relativos a salário, de forma a alterar os valores indicados, conforme Planilha de Formação de Custo – Anexo II.

3.19. Não poderão ser majorados quaisquer valores/percentuais constantes da Planilha de Formação de Custo – Anexo II, exceto aquele (s) que decorram do (s) instrumento(s) coletivo(s) de trabalho a que se refere a alínea “n” do item 3.11.

3.20. Não poderão ser alterados os percentuais relativos à Previdência Social, ao Salário-Educação, ao FGTS, ao 13º Salário, às Férias e ao Abono de Férias, constantes da Planilha de Percentual dos Encargos Sociais.

3.21. Para calcular o valor mensal do vale transporte e auxílio-alimentação deverá ser utilizado o quantitativo de dias úteis fixo, indicado no Módulo 2 – Benefícios diários e mensais, do Anexo II do Edital.

3.22. Caso seja cotado valor para o componente vale-transporte menor do que o indicado na Planilha de Formação de Custo, deverão ser consignados na proposta de preços o memorial de cálculo e os procedimentos relativos à forma e ao meio a serem adotados.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.23. O efetivo valor unitário da hora de trabalho será calculado por ocasião da celebração do contrato, considerando o total de horas apuradas para os **24 (vinte e quatro) meses de vigência contratual**, contadas a partir do início da vigência.

3.23.1. Para calcular o valor da hora de cada posto de trabalho, deverá ser considerada a jornada de trabalho mensal (200 horas ou 220 horas mensais) dividida pelo custo mensal do posto de trabalho.

3.24. Na elaboração do valor mensal e global da proposta de preços, deverá ser considerado, ainda, o regime tributário e econômico da empresa.

3.25. O percentual máximo aceitável para a remuneração dos encargos sociais será de **71,8382%**, dependente do percentual do RAT (1%, 2% ou 3%) e do Fator Acidentário de Prevenção (FAP), apurado pela Previdência Social, a ser aplicado sobre a remuneração.

3.26. As alíquotas do RAT previstas no item acima poderão ser reduzidas em até 50% ou majoradas em até 100%, em razão do desempenho da empresa em relação à sua respectiva atividade, mediante a aplicação do FAP.

3.27. O valor do aviso prévio de término de vigência do contrato corresponderá a 7 (sete) dias não trabalhados, o que será representado pelo percentual de 23,33% ($7/30 \times 100$), a ser aplicado sobre a remuneração do profissional alocado no posto de trabalho, observada a legislação trabalhista. Sobre esse valor incidirá o percentual do índice BDI.

3.28. O percentual de encargos sociais não contempla o componente de custo relativo ao aviso prévio de término de vigência do contrato. O CNJ somente indenizará a contratada, por ocasião do último pagamento, caso não a comunique quanto à prorrogação do contrato no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias antes do seu término, mediante comprovação do desembolso **e desde que fique comprovado que o(s) empregado(s) a que se referir(em) o(s) pagamento(s) do aviso prévio de término de contrato não obteve(iveram) novo emprego.**

3.29. Para apuração da CITL, deverá ser observada a planilha abaixo:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

REGIME	Lucro Real/Lucro Presumido		
LUCRO			10,000%
CUSTOS INDIRETOS			5,000%
TRIBUTOS	ALÍQUOTA	PARTICIPAÇÃO	PERCENTUAL
PIS	1,65%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.	1,650%, observado o disposto nos itens 3.30 e 3.31
COFINS	7,60%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.	7,600%, observado o disposto nos itens 3.30 e 3.31
CPRB - Desonerado	0,00%	Alíquota de contribuição, conforme enquadramento da empresa - Lei 12.546/2011	0,000%
ISS	5,00%	100%	5,000%
TOTAL TRIBUTOS			14,250%
CITL MÁXIMO	34,690%		

3.30. O percentual de CITL deverá considerar os limites máximos estabelecidos no Edital e apurados de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Custo – Anexo II do edital, e com a seguinte fórmula:

$$\text{CITL} = \left\{ \frac{(1 + A) \times (1 + B)}{(1 - C)} \right\} - 1, \text{ em que:}$$

A = Custos Indiretos

B = Lucro Bruto

C = Tributos

3.31. Para as empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e de COFINS, observadas as faculdades estabelecidas na legislação, não será admitida, em nenhuma hipótese, a cotação do percentual integral das alíquotas relativas a PIS (1,65%) e COFINS (7,60%), tendo em vista que as Leis n. 10.637/2002 e n. 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.

3.32. As empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem cotar os percentuais que apresentem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

o que exige apresentação de planilhas demonstrativas de apuração dos percentuais médios de recolhimento do PIS e da COFINS.

3.32.1 Caso o licitante tenha recolhido tributos pelo regime de incidência não cumulativa em apenas alguns meses do período, deverá apresentar o cálculo do percentual médio de PIS e COFINS apenas dos meses em que houve recolhimento.

3.32.2. Caso o licitante não tenha recolhido tributos por tal regime no período prévio à data da proposta, deverá apresentar percentual médio de PIS e COFINS apurado com base em faturamento e crédito tributário estimados, devendo, ainda, apresentar cópia do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições e dos Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária referente aos 12 (doze) meses prévios à apresentação da proposta.

3.32.3. O cálculo dos percentuais médios de recolhimento de PIS e COFINS, efetivamente recolhidos nos últimos 12 (doze) meses prévios à apresentação da proposta, deverá ser demonstrado conforme as planilhas exemplificativas abaixo. Os dados de “faturamento mensal” e “crédito apurado/descontado” devem ser extraídos dos Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária e do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições:

Exemplo de Apuração do Percentual Médio de Recolhimento de PIS

MÊS	FATURAMENTO MENSAL	CONTRIBUIÇÃO APURADA	CRÉDITO DESCONTADO	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA	PERCENTUAL EFETIVO
	A	$B = A \times 1,65\%$	C	$D = B - C$	$E = D / A$
MÊS 1	1.200.000,00	19.800,00	2.750,00	17.050,00	1,42%
MÊS 2	1.300.000,00	21.450,00	2.800,00	18.650,00	1,43%
MÊS 3	1.350.000,00	22.275,00	2.700,00	19.575,00	1,45%
MÊS 4	1.180.000,00	19.470,00	2.850,00	16.620,00	1,41%
MÊS 5	1.450.000,00	23.925,00	4.000,00	19.925,00	1,37%
MÊS 6	1.400.000,00	23.100,00	3.300,00	19.800,00	1,41%
MÊS 7	1.250.000,00	20.625,00	3.700,00	16.925,00	1,35%
MÊS 8	1.330.000,00	21.945,00	3.560,00	18.385,00	1,38%
MÊS 9	1.340.000,00	22.110,00	3.230,00	18.880,00	1,41%
MÊS 10	1.270.000,00	20.955,00	2.650,00	18.305,00	1,44%
MÊS 11	1.380.000,00	22.770,00	2.850,00	19.920,00	1,44%
MÊS 12	1.270.000,00	20.955,00	2.770,00	18.185,00	1,43%
PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO					1,41%



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Exemplo de Apuração do Percentual Médio de Recolhimento de COFINS

MÊS	FATURAMENTO MENSAL	CONTRIBUIÇÃO APURADA	CRÉDITO DESCONTADO	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA	PERCENTUAL EFETIVO
	A	B = A x 7,60%	C	D = B - C	E = D / A
MÊS 1	1.200.000,00	91.200,00	12.600,00	78.600,00	6,55%
MÊS 2	1.300.000,00	98.800,00	13.500,00	85.300,00	6,56%
MÊS 3	1.350.000,00	102.600,00	14.700,00	87.900,00	6,51%
MÊS 4	1.180.000,00	89.680,00	12.700,00	76.980,00	6,52%
MÊS 5	1.450.000,00	110.200,00	15.200,00	95.000,00	6,55%
MÊS 6	1.400.000,00	106.400,00	17.200,00	89.200,00	6,37%
MÊS 7	1.250.000,00	95.000,00	15.000,00	80.000,00	6,40%
MÊS 8	1.330.000,00	101.080,00	15.500,00	85.580,00	6,43%
MÊS 9	1.340.000,00	101.840,00	13.500,00	88.340,00	6,59%
MÊS 10	1.270.000,00	96.520,00	12.800,00	83.720,00	6,59%
MÊS 11	1.380.000,00	104.880,00	14.000,00	90.880,00	6,59%
MÊS 12	1.270.000,00	96.520,00	15.000,00	81.520,00	6,42%
PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO					6,51%

3.33. Os percentuais cotados para PIS e COFINS são de inteira responsabilidade do licitante e não será admitida repactuação ou reequilíbrio em função da cotação de percentuais equivocados.

3.34. Os componentes de custos apresentados em planilha serão referência para a análise de repactuação, não sendo admitida a inclusão de qualquer elemento de custo que não esteja nos componentes apresentados inicialmente.

3.35. Por ocasião da liquidação e pagamento dos serviços faturados pela contratada, o CNJ efetuará:

a) a retenção dos impostos, observando o disposto na Instrução Normativa n. 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, e as competências atribuídas ao substituto tributário, nos termos da legislação tributária;

b) o provisionamento, forma de pagamento diferido dos encargos sociais trabalhistas incidentes sobre a remuneração mensal dos empregados alocados nos postos de trabalho, na forma prevista na Seção – Do Provisionamento dos Encargos Trabalhistas.

3.36. O valor proposto será fixo e nele deverão estar incluídos todos os custos, incluídos tributos, fretes, tarifas, materiais de consumo previstos, e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto desta licitação. Ao elaborar sua proposta, o licitante deverá certificar-se e estar ciente de que o preço mensal proposto é integrado também pelo valor correspondente à taxa de administração, que contempla todas as despesas necessárias ao custeio de sua própria estrutura administrativa, tais como aquelas afetas à remuneração, encargos e benefícios sociais devidos ao preposto e a quaisquer outros empregados, material de expediente, funcionamento e manutenção da sede, seguros, entre outras.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.37. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com nome, logotipo ou logomarca do licitante.

3.38. Caso o licitante vencedor submeta proposta contemplando o regime da desoneração, este deverá declarar expressamente se exerce outras atividades além das previstas nos arts. 7º e 8º da Lei n. 12.546/2011, bem como indicar e comprovar o percentual de participação dessas atividades na composição da receita bruta total.

3.39. Não se aplica o disposto nos itens 3.20, 3.29 e 3.30 às empresas optantes do regime de desoneração instituído pela Lei n. 12.546/2011, as quais poderão ajustar as propostas à luz das particularidades do regime de tributação a que se vinculam, **desde que haja compatibilidade entre os serviços licitados e os constantes do cadastro de atividades econômicas do proponente.**

3.40. A apresentação das propostas obriga ao cumprimento das disposições nelas contidas, de acordo com o disposto no TR. O proponente se compromete a executar o objeto licitado em tais termos, bem como a fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantias e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, substituindo-os quando requerido.

3.41. Se disponível a opção no sistema, o licitante poderá parametrizar o valor final mínimo ao cadastrar a proposta e obedecerá às regras a seguir:

I - O intervalo mínimo de diferença percentual entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,10% (um décimo por cento) do valor total da contratação constante no Anexo II;

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

3.42. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado o valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.43. O valor final mínimo parametrizado será sigiloso para os demais fornecedores e para o CNJ, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.44. O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao menor lance quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado pelo CNJ.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIOS DE LANCES

- 4.1. A sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema no dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital.
- 4.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, vedada outra forma de comunicação.
- 4.3. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.4. Aberta a fase competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 4.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 4.7. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 4.7.1. A eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 4.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.9. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:
- a) os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital;
 - b) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 4.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.11. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.
- 4.12. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.
- 4.13. Encerrado o prazo de quinze minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada, concluindo assim, a etapa aberta.
- 4.14. Após o encerramento automático dos lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.15. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 4.16. Na ausência de, no mínimo, três ofertas na etapa fechada na margem dos 10% (dez por cento) previstos, o sistema oportunizará aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, o registro de um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 4.17. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.18. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da fase competitiva e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
4. 19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

SEÇÃO V – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 5.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.3. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5.8. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

SEÇÃO VI – DA CONFORMIDADE, DA ORDENAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

6.2. O licitante terá o prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado, bem como para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital.

6.3. A prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro,
ou

II - de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata essa Seção.

6.4. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, poderá, em diligência, solicitar, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO VII – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

7.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.5. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.7. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.7.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

7.8. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.9. Observado o prazo de que trata o item 6.2, o Pregoeiro deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

7.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.11. Será considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a:

- a) 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração para obras e serviços de engenharia;
- b) 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração para bens e serviços em geral. Nessa hipótese, só será considerada inexequível após diligência do Pregoeiro, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

7.14. Caso o termo de referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

7.16. Será declarado vencedor o licitante que, atendidas as demais exigências fixadas neste Edital, apresentar o **menor valor para o item, observado o valor global máximo constante na Planilha de Formação de custos - Anexo II deste Edital**.

SEÇÃO VIII – DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos para habilitação, relativos a estabelecimento matriz e aos estabelecimentos filiais que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, serão os seguintes:

Habilitação jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista

- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- e) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Qualificação econômico-financeira

i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

j) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

j.1) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

k) Patrimônio líquido no valor mínimo de R\$ 155.157,84 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) para as empresas optantes pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS (Lucro Real), correspondentes a 10% (dez por cento) do valor global estimado para a contratação;

l) caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade ou, embora regular, apresente índices de LG, SG e LC menores que 1 (um), poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste Edital.

m) Capital Circulante Líquido (CCL) ou capital de giro, apurado pela diferença entre o Ativo Circulante e o Passivo Circulante de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses (Acórdão TCU n. 1087/2025 – Plenário).

n) No caso de sociedades constituídas no exercício em curso e/ou com menos de 1 (um) ano de atividade, será admitida a substituição do documento previsto na alínea “k” por balanço de abertura;

o) Patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos vigentes na data de abertura da licitação, firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas;

p) A informação constante na alínea “o” deverá ser prestada, pela licitante, por meio de declaração, na qual devem ser descritos todos os contratos firmados com a Administração Pública e com empresas privadas, excluídas as parcelas já executadas, acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social. A descrição dos contratos deverá indicar os números (caso existentes), objetos, valores, nomes e números de CNPJ dos contratantes;

q) Se houver divergência superior a 10% (dez por cento), para cima ou para baixo, entre o valor total dos contratos e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá apresentar justificativas;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Qualificação técnica

r) Atestado ou declaração de capacidade técnica-operacional, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços de suporte local a usuários de tecnologia da informação em ambientes com pelo menos 500 (quinhentas) estações de trabalho, por período não inferior a 3 (três) anos, posto que o CNJ possui mais de 1.000 (mil) estações de trabalho.

r.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo dos serviços, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

r.2) O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços;

r.3) Os documentos apresentados por uma mesmo licitante para fins de qualificação técnica poderão estar referidos a todos os seus estabelecimentos;

r.4) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se o contrato houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, (Anexo VII-A, art. 10.6 Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017));

r.5) Será admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos;

r.6) Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

r.7) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

r.8) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2. As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas 'a', 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g', 'h' do item 8.1, para fins de habilitação do licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação; e

b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

8.3. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, o licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, no mesmo decurso estipulado no item 6.2 sob pena de inabilitação.

8.4. Quando a certidão for emitida com prazo de validade indeterminado e/ou o prazo de validade da certidão não estiver expresso em seu instrumento, aquela expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame será considerada válida, exceto quando houver norma (lei, resolução, instrução normativa, portaria etc.) estabelecendo prazo de validade inferior, hipótese na qual prevalecerá o prazo nela previsto. Os prazos aqui referidos serão contados a partir da data de emissão, inclusive.

8.5. As microempresas, empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, que atendam os requisitos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

8.8. No caso de empresas estrangeiras participantes da licitação, que não funcionem no Brasil, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c) certificação quanto à veracidade das informações relativas aos contratos assumidos pelo licitante, que possam impactar na sua capacidade econômica-financeira;

8.9.1. Não serão considerados novos os documentos e/ou informações que possam ser obtidos mediante consulta gratuita, aberta a qualquer interessado, a bancos de dados de órgãos e/ou entidades públicos, privados e/ou de caráter público, que estejam disponíveis na rede mundial de computadores.

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.12. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

SEÇÃO IX – DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante implicará decadência do direito de recurso e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedora.

9.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SEÇÃO X – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, Diretor-Geral ou pelo Secretário de Administração, conforme o caso.

SEÇÃO XI – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

11.1. A adjudicatária ficará obrigada a:

a) assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração;

b) executar o objeto, observadas as condições estipuladas neste Edital e em seus Anexos, na proposta e no contrato;

c) apresentar, caso seja optante do Simples Nacional, no ato da assinatura do contrato, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012;

c.1) no caso de não ser apresentada a declaração prevista na alínea anterior, serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado;

d) apresentar, a qualquer tempo, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação do CNJ, os originais necessários à aceitação da proposta e à habilitação da empresa.

e) prestar garantia conforme disposto neste Edital.

11.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, de **60 (sessenta) dias corridos**, sem convocação para assinatura do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

11.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.4 O disposto no item anterior não será aplicado aos licitantes remanescentes convocadas na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei n. 14.133/2021.

SEÇÃO XII – DAS SANÇÕES

12.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

12.2. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023, após regular procedimento de apuração, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Termo de Referência e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) Dar causa a inexecução parcial do contrato.	<i>Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave</i>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
c) Dar causa à inexecução total do contrato;	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 (um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
h) Obter vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, em decorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria.	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

i) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>
j) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>
k) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>
l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>
m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.</i>

12.3. Nas condutas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 12.2, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.4. Quando a ação ou omissão ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

12.4.1. A penalidade resultante da aplicação do item anterior não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente.

12.5. Às condutas praticadas durante o procedimento licitatório em que o valor estimado da contratação supere R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), poderá ser cumulativamente aplicada a penalidade de multa no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

12.6. A multa, calculada na forma prevista no Anexo I - Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021.

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7.1. Se a garantia contratual exigida for prestada por seguradora, essa será notificada da abertura de processo de apuração de responsabilidade do qual possa resultar na aplicação da penalidade de multa à Contratada

12.8 O licitante ou a Contratada serão notificados para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.9. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.11. A aplicação das sanções previstas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cumuladas ou não com multa, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

12.12. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.13 A prescrição da pretensão de aplicação das sanções ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida e suspensa na forma da Lei.

12.14. Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor do contrato no processo administrativo, o CNJ poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o instrumento convocatório, Termo de Referência, ou Contrato, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

12.15. Todas as penalidades serão registradas, para efeito de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

12.16. No caso de provimento do recurso ou de reconsideração da decisão, os autos serão remetidos à Secretaria de Orçamento e Finanças para devolução à Contratada dos valores eventualmente retidos.

12.17. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do CNJ, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao CNJ, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

SEÇÃO XIII – DO RECEBIMENTO

13.1. O objeto desta licitação será recebido, observadas as condições e as especificações estabelecidas nos Anexos I e III do Edital.

13.2. Caso sejam constatadas outras inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a Contratada obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CNJ.

13.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

13.4. Os eventuais testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do Contratada.

SEÇÃO XIV – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento, observadas as condições estabelecidas nos Anexos I e III do edital, observará a ordem cronológica das fontes de recursos, desde que cumpridos os requisitos a seguir:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

a) apresentação de nota fiscal conforme a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada; da prova de regularidade junto à Seguridade Social; do CRF; e da CNDT;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada;

c) apresentação, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

c.1) registro do ponto;

c.2) relação nominal de prestadores, referente ao mês da prestação dos serviços, na qual constem todos os empregados que atuaram no CNJ, mesmo que transitoriamente em substituição à mão de obra faltante, com discriminação do período de atuação;

c.3) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário referente ao mês da execução dos serviços, identificando o nome e a matrícula do profissional;

c.4) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

c.5) documentação completa acerca da admissão de novos profissionais, incluindo cópia da carteira de trabalho;

c.6) recibo de pagamento de vale-transporte, vale-alimentação e outros, na forma prevista em norma coletiva, com a respectiva data da disponibilização, quantidade, valor, mês de competência e, ainda, a assinatura do profissional atestando o recebimento;

c.7) recibo de entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários (DCTFWeb) e a guia de recolhimento de INSS (DARF) e respectivo comprovante de recolhimento.

c.7.1) eventualmente, podem ser solicitados, pela equipe de gestão e fiscalização do Contrato, o extrato previdenciário de cada colaborador, disponível no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS).

c.7.2) ao final do Contrato será obrigatória a entrega do extrato previdenciário de cada colaborador ou documento similar que comprove a quitação da obrigação sob pena de sanção.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

c.8) guia do FGTS Digital (guia de recolhimento mensal e incidente sobre verbas rescisórias do FGTS, quando houver rescisão), respectivo comprovante de pagamento da Guia e relatórios emitidos pelo sistema, específicos do Contrato, com a relação dos profissionais e tomador, referentes ao mês anterior da prestação dos serviços.

c.9) resumo discriminado do faturamento, incluindo o quantitativo e o número de horas de funcionamento dos postos de trabalho, bem como especificação dos descontos realizados no salário, no vale-transporte e auxílio-alimentação;

c.10) quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas aos profissionais alocados na execução do contrato, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês da prestação dos serviços;

c.11) planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação dos postos de trabalho em caso de faltas, férias ou posto vago;

c.12) documentação completa acerca de rescisões de empregados ocorridas no mês faturado, incluindo memória de cálculo detalhada com a comprovação de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

c.13) durante a execução contratual poderão ser solicitados outros documentos eventualmente necessários para a adequada fiscalização do contrato.

14.2. A Contratada não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do registrado no preâmbulo do contrato.

14.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e, nesse caso, o prazo inicialmente fixado será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

14.4. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela Contratada no Protocolo do CNJ ou enviado por e-mail, quando acordado com o gestor ou quando essa previsão estiver expressa no Termo de Referência.

14.5. O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto pelo CNJ, desde que não se verifiquem falhas na execução dos serviços, e os prazos inicialmente fixados serão contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

14.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

14.7. A não manutenção das condições de habilitação pela Contratada não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à extinção contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.8. Ao longo da execução do contrato, a inclusão de estabelecimento integrante da pessoa jurídica no conjunto daqueles responsáveis pela execução do objeto poderá ocorrer, desde que mediante apresentação de documentos, referidos a todo o período de vigência já transcorrida do ajuste, hábeis à prova de regularidade do estabelecimento a ser acrescido junto à Fazenda Estadual/Distrital e Municipal, bem como de prévia formalização do acréscimo, em termo aditivo ao contrato.

14.9. Não haverá pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto, salvo para propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese em que haverá obrigatoriamente justificativa técnica no processo licitatório e previsão expressa neste edital.

14.10. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, sobretudo, quando for o caso, em relação às obrigações trabalhistas vencidas que sejam relativas ao contrato. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14.11. O CNJ poderá, em contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido à Contratada.

SEÇÃO XV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 - "Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias". Natureza da Despesa: 3.3.90.40.12.

SEÇÃO XVI – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

16.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO XVII – DA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. Homologada a licitação, o CNJ convocará o licitante vencedor, durante a validade da sua proposta, para assinatura, por meio eletrônico, do instrumento contratual, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.2. Em caso da escolha da prestação de garantia na modalidade seguro-garantia pela Contratada, o prazo para assinatura do contrato será de no mínimo um mês contados da homologação da licitação.

17.3. Impreterivelmente dentro do prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação que lhe seja feita pelo CNJ, o licitante vencedor deverá requerer cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ, mediante observância do quanto disposto na Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

17.4. O licitante vencedor deverá assinar, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob as penas previstas na legislação, o instrumento contratual, mediante uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.

17.5. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

17.6. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios definidos na legislação se a adjudicatária mantém as condições de habilitação, podendo a Administração, em caso de registro impeditivo de celebração de contratos, convocar outro licitante.

SEÇÃO XVIII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

18.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

18.3. Para formalização do contrato e prorrogação do prazo de vigência, será verificada a regularidade fiscal da contratada por meio de consulta ao Cadastro



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), sem prejuízo da consulta de outros meios previstos na legislação.

SEÇÃO XIX – DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. A Contratada deverá apresentar garantia do Contrato de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato em uma das seguintes modalidades de garantia

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

19.2. O prazo para apresentação da garantia pela Contratada nas modalidades caução ou fiança bancária será de **até 10 (dez) dias úteis** contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

19.3. O prazo para apresentação na modalidade seguro-garantia será de um mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

19.3.1. Após a homologação da licitação, o licitante terá 30 (trinta) dias corridos, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, para encaminhar a comprovação do seguro-garantia e assinatura do contrato.

19.4. A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, sendo liberada ante a comprovação do pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e multas eventualmente aplicadas.

19.5. Caso o pagamento das verbas rescisórias não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, e utilizado o saldo da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e do FGTS diretamente pelo CNJ, conforme estabelecido no item 3.1, “j”, do Anexo VII-F da Instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017, e alterações posteriores, editada pelo Ministério da Economia.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

19.6. No que tange às obrigações resultantes das relações de trabalho e previdenciárias, a garantia deverá atender a todos os créditos decorrentes de ações ajuizadas pelos empregados vinculados à Contratada e ao contrato, dentro do prazo prescricional de dois anos (estabelecido no artigo 11 da CLT e artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal) contado da extinção dos respectivos contratos de trabalho.

19.7. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

19.8. Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:

a) deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

b) deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;

c) não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e

d) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (CNJ) e/ou prazo de carência.

19.9. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

19.10. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei n. 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei n. 6.015/73.

19.11. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados ao Contratante, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante à Contratada;

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada, quando couber.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

19.12. Alterado o valor do contrato, fica a Contratada obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial ou da assinatura da Apostila de repactuação.

19.13. Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a Contratada obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

19.14. A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstas no Contrato será devolvida à Contratada, que disporá do prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis** para a regularização da pendência.

SEÇÃO XX – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

20.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

20.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a) para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b) para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

c) para os custos decorrentes de planilha SINAPI: conforme planilha base a ser adotada no aniversário do contrato.

20.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

20.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

20.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

20.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

20.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

20.7. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

20.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

20.9. A repactuação dos valores do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social indicados neste edital terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, aquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação) e não o instrumento paradigma.

20.9.1. Os índices aplicados para aumento do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social indicados neste edital serão aqueles constantes no instrumento coletivo ao qual está vinculado o Contratado, e esses índices serão aplicados sobre os valores do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social constantes na proposta apresentada pela empresa no momento da licitação.

20.10. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.11. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

20.13. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

20.20. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

20.15. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

20.16. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

20.17. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

20.18. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

20.19. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

20.20. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 60 (sessenta) dias, contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

20.21. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

20.22. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

20.23. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

20.24. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

20.25. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

20.26. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

20.27. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

20.28. Os custos relativos a uniformes e insumos poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e formalização do pedido pela Contratada, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta ou do último reajuste, conforme o resultado da seguinte operação:

$$R = V \times \left(\frac{I_i - I_0}{I_0} \right)$$

“R” é o valor do reajuste procurado

“V” é o valor contratual a ser reajustado

“I_i” é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta

“I₀” é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta

20.29. A alegação de esquecimento quanto ao direito de propor o reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que de acordo com a legislação faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário do contrato, responsabilizando-se a Contratada pela própria inércia.

20.30. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

SEÇÃO XXI – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

irregularidades apontadas.

21.2. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao CNJ ou a terceiros em razão da execução do Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

21.3. Durante a vigência do contrato, é vedado à Contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade Contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

21.4. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

21.5. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CNJ a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, ressalvada a hipótese prevista no item 21.6.

21.6. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o CNJ responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações da Contratada.

21.7. Será de responsabilidade exclusiva da Contratada o cometimento de erro ou fraude do enquadramento sindical e pelo eventual ônus financeiro decorrente, por repactuação ou por força de decisão judicial, em razão da necessidade de se proceder ao pagamento de diferenças salariais e de outras vantagens, ou ainda por intercorrências na execução dos serviços contratados, resultante da adoção de instrumento coletivo de trabalho inadequado.

SEÇÃO XXII – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

22.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste edital ou no contrato, por parte da Contratada, assegurará ao CNJ o direito de extinção, mediante notificação, com prova de recebimento.

22.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção do contrato:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado; e

e) alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseou a planilha de custos e formação de preços da proposta, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulta a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Pública, em cumprimento de decisão judicial.

22.3. Caso a Contratada venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação do contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a Contratada mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

22.4. Ao CNJ é reconhecido o direito de extinção contratual unilateral, nos termos do artigo 138, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

22.5. A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

22.5.1. O Contrato poderá ser rescindido antes do término final acordado, mediante notificação prévia à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando o mesmo objeto do contrato.

22.6. A extinção poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

22.7. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO XXIII – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

23.1. Qualquer interessado, antes de decidir participar do Pregão, deverá providenciar exaustivo estudo do inteiro teor do Edital e apresentar, à CPC, as dúvidas e impugnações (inclusive as correlatas a eventuais irrazoabilidades, desproporcionalidades e/ou omissões) que entender existentes neste instrumento.

23.2. Ao participar desta licitação, o licitante se declarará ciente de que as condições editalícias, descrições de produtos, condições de fornecimento e outras fórmulas destinam-se a garantir, nos termos Lei, transparência, objetividade, certeza jurídica e isonomia de tratamento a todos os participantes bem como à obtenção de eficácia e celeridade para o processo seletivo do menor preço (ou maior desconto) e da melhor proposta.

23.3. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.**, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: cpc@cnj.jus.br.

23.4. A resposta a impugnação ou a pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.5 O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

23.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema e vincularão os licitantes e o CNJ.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XXIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Contratação, localizada no Edifício Sede do CNJ, SAF SUL Quadra 2, CEP: 70070-600, Brasília – DF, nos dias úteis, das 12h às 19h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e www.cnj.jus.br/transparencia.

24.2. O licitante poderá realizar vistoria técnica prévia com vistas à obtenção de informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta e execução dos serviços e conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto. A vistoria poderá ser realizada **até o dia 08/08/2025**, das 12h às 19h, mediante agendamento prévio com a Comissão Permanente de Contratação, pelo telefone **(61) 2326-5159**, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

a) ser realizada por profissional especialmente credenciado como representante da empresa licitante;

b) em nenhuma hipótese a licitante/adjudicatária poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, arcando com quaisquer ônus decorrentes desses fatos;

c) não se admitirá um mesmo profissional como representante de mais de uma licitante;

d) tendo em vista a faculdade da realização da vistoria prévia, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e graus de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Pregão. Assim, **a vistoria poderá ser substituída por declaração formal** assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

24.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

24.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

24.6. Todas as informações, pedidos de esclarecimentos e respostas a impugnações referentes a esta licitação estarão disponíveis no site do CNJ na internet: www.cnj.jus.br/transparencia.

24.7. Compete exclusivamente aos licitantes, aos adjudicatários e aos demais interessados manter atualizados, junto ao CNJ, os respectivos endereços, inclusive eletrônicos (e-mail). O CNJ reserva-se o direito de considerar válidas comunicações enviadas aos licitantes, aos adjudicatários e a quaisquer outros interessados pelos endereços, inclusive eletrônicos, registrados nos autos e/ou no Sistema SICAF (mantido pelo Poder Executivo Federal).

24.8. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

24.9. As disposições deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.10. Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, as Leis 13.726/2018 e 10.406/2002, bem como as demais normas pertinentes.

Brasília, 29 de julho de 2025.

Diretor-Geral
Portaria n. 89/2018



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90025/2025

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1 Do Objeto

1.1 Definição do objeto

- 1.1.1. Contratação de Serviços Técnicos Especializados e Suporte Técnico em Ativos de Hardware, por meio de postos de trabalho, incluindo o fornecimento de ferramentas de uso comum, materiais de consumo (insumos) e uniformes.

1.2 Descrição detalhada do objeto

- 1.2.1. Prestação de serviços técnicos especializados com dedicação exclusiva de mão de obra e baseados em níveis de serviço, medidos por indicadores, para organização, implantação e execução continuada de atividades de manutenção especializada em ativos de microinformática e execução continuada de atividades de suporte técnico, abrangendo a execução de rotinas periódicas, testes, manutenções de hardware, registro, controle da reserva técnica, análise, diagnóstico e atendimento de solicitações de usuários do CNJ.

Item	Descrição	Catser	Quantidade de profissionais	Unidade	Valor total para 24 meses
1	Contratação de serviços de serviços especializados de manutenção em ativos de hardware e execução continuada de atividades de suporte técnico, incluindo o	24970	5	Mês	R\$ 1.551.578,40



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	fornecimento de ferramentas de uso comum, materiais de consumo (insumos) e uniformes.				
--	---	--	--	--	--

Tabela 1 - Objeto detalhado

POSTOS DE TRABALHO	UNIDADE	CARGA HORÁRIA	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)	REFERÊNCIA SALARIAL MÍNIMA	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS
Supervisor de Equipe	Homem/mês	44h	142530	R\$ 6.785,70	1
Analista de Suporte	Homem/mês	44h	212420	R\$ 5.089,46	3
Técnico de Logística	Homem/mês	44h	414140	R\$ 2.831,24	1
TOTAL DE PROFISSIONAIS					5

Tabela 2 – Equipe e salários-mínimos

- 1.2.2. A contratação inclui o fornecimento de profissionais qualificados de modo a executar os serviços de suporte técnico, pautados nas boas práticas, procedimentos de qualidade, análises e especificações técnicas, de modo a garantir que os serviços entregues agreguem valor ao negócio.
- 1.2.3. O modelo escolhido para a presente contratação é baseado na contratação de postos de trabalho. Sendo assim, os serviços previstos para operacionalização de Central de Serviços, serão realizados em regime de pagamento mensal baseado na disponibilização da mão de obra e no cumprimento das metas estipuladas nos Níveis Mínimos de Serviços (NMS), com gestão técnico-operacional sob responsabilidade da CONTRATADA.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 1.2.4. A aferição da qualidade dos serviços será realizada pela CONTRATANTE, por meio da análise do cumprimento dos padrões, prazos e disponibilidade estabelecidos no Nível Mínimo de Serviço exigido.
- 1.2.5. Para execução dos serviços, será implementado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define a CONTRATANTE como responsável pela gestão e fiscalização do contrato, e pela atestação da aderência aos padrões de qualidade exigidos dos serviços entregues à CONTRATADA, ficando esta responsável pela execução dos serviços e gestão dos profissionais a seu cargo.
- 1.2.6. A proposta dos serviços a serem contratados, com o modelo de contratação por postos de trabalho, corroborado pelas premissas defendidas, por exemplo, pela ITIL, atrelada à resultados. Todos os serviços deverão ser prestados de acordo com as boas práticas de mercado e baseados na ITIL v3 ou superior.
- 1.2.7. A CONTRATADA deverá realizar atendimento e suporte ao usuário e possuir capacitação técnica necessária para atender em plenitude a execução dos serviços demandados, sendo responsável gerenciar a equipe responsável pela prestação das atividades a serem desempenhadas, considerando a volumetria de recursos computacionais de TIC e dos serviços executados.
- 1.2.8. A contratação inclui também o fornecimento de ferramentas de uso comum, materiais de consumo (insumos) e uniformes.
- 1.2.9. **Ferramentas de Uso comum, com entrega a cada 24 meses:**
- 1.2.9.1 2 unidades Alicate Meia Cana Bico Longo 6".
- 1.2.9.2 2 unidades Alicate Corte Diagonal 6".
- 1.2.9.3 2 unidades Alicate universal 8".
- 1.2.9.4 1 unidades Soprador e Aspirador, 220V, potência mínima 400W.
- 1.2.9.5 2 unidades Mini Soprador e Aspirador, USB Portátil Recarregável.
- 1.2.9.6 2 unidades Jogo de chave Allen, 1,5 a 10mm, com no mínimo 9 peças (1,5mm, 2mm, 2,5mm, 3mm, 4mm, 5mm, 6mm, 8mm e 10mm).
- 1.2.9.7 2 unidades Jogo de chave Torx, 1,5 a 10mm, com no mínimo 9 peças (1,5mm, 2mm, 2,5mm, 3mm, 4mm, 5mm, 6mm, 8mm e 10mm).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 1.2.9.8 2 unidades Chave Phillips 1/4x4.
- 1.2.9.9 2 unidades Chave Phillips 3/16x4.
- 1.2.9.10 2 unidades Chave Phillips 1/4x10.
- 1.2.9.11 2 unidades Chave Phillips 1/4x8.
- 1.2.9.12 2 unidades Chave Phillips 1/4x6.
- 1.2.9.13 2 unidades Chave Fenda 5/16x10.
- 1.2.9.14 2 unidades Chave Fenda 1/4x8.
- 1.2.9.15 2 unidades Chave Fenda 1/8x6.
- 1.2.9.16 2 unidades Chave Fenda 3/8x10.
- 1.2.9.17 1 unidade Multímetro Digital AC/DC True RMS.
- 1.2.9.18 1 unidade Jogo de Chaves de Precisão para Notebook.
- 1.2.9.19 1 unidade Estação de Solda e Retrabalho SMD.
- 1.2.9.20 1 unidade Sugador de Solda.
- 1.2.9.21 1 unidade Gravador Eprom Bios Flash (que suportem chips series 24,25 e 93).
- 1.2.10. **Materiais de consumo (insumos), com entrega anual:**
 - 1.2.10.1 3 unidades Spray Desengripante.
 - 1.2.10.2 4 unidades Álcool Isopropílico (1000 ml).
 - 1.2.10.3 4 unidades Limpa Contatos Eletrônicos.
 - 1.2.10.4 2 unidades Protetor Bico Sugador.
 - 1.2.10.5 1 unidades Fluxo de Solda em Pasta.
 - 1.2.10.6 1 unidades Estanho em fio para Solda 1mm 500g.
 - 1.2.10.7 2 unidades Pasta Térmica Prata com condutividade térmica acima de 1,93 W/mK.
 - 1.2.10.8 2 unidades Esponja Vegetal para limpeza de Ferro de Solda.
 - 1.2.10.9 1 unidades Fita Isolante de Auto fusão em rolo, 19mm x 10m.
 - 1.2.10.10 2 unidades Fita Isolante em PVC, 19mm x 10m.
 - 1.2.10.11 4 unidades Cola Instantânea 20g.
- 1.2.11. **Conjunto completo de uniforme:**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 1.2.11.1 10 conjuntos completos de uniforme, incluindo camisa social e calça, sendo dois para cada colaborador.
- 1.2.11.2 5 conjuntos completos de uniforme, incluindo camisa social e calça, sendo dois para cada colaborador.

2 Fundamentação da Contratação

2.1 Motivação

- 2.1.1. O Conselho Nacional de Justiça, assim como outros órgãos da Administração Pública, depende de soluções de tecnologia da informação, que são fundamentais, para a execução das atividades meio e finalísticas.
- 2.1.2. O escopo do serviço abrange a prestação de serviços de manutenção em ativos de microinformática (desktops, estações de trabalho, notebooks, scanners, impressoras, computadores servidores, solução de armazenamento de dados, solução de backup, equipamentos de rede, equipamentos de impressão e gestão de ativos de TIC entre outros), trata-se do suporte técnico na manutenção dos ativos de hardware do parque de microinformática do CNJ. Essa manutenção ocorre em sua maior parte em ambiente de laboratório, podendo também ocorrer in loco. Os profissionais, além de utilizarem procedimentos, scripts e itens da base de conhecimento sobre erros conhecidos, atuaram em incidentes ou solicitações de maior complexidade.
- 2.1.3. O parque computacional que suporta os sistemas do CNJ possui grande diversidade de equipamentos, divididos em estações de trabalho, notebooks, scanners, impressoras, computadores servidores, solução de armazenamento de dados, solução de backup, equipamentos de rede, equipamentos de impressão e gestão de ativos de TIC; todos utilizados como concentradores dos serviços organizacionais oferecidos. A integração desses ativos, por meio da utilização de softwares, sistemas e aplicativos organizacionais, permite a obtenção dos diversos serviços que subsidiam os trabalhos dos usuários da instituição.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 2.1.4. Em que pese o CNJ possuir em seu quadro profissionais com domínio no universo da tecnologia da informação, não há, dentre os cargos integrantes da estrutura do CNJ, profissional na ocupação de técnico em manutenção de equipamentos de informática, para o desempenho das atividades de prestação de serviços técnicos em manutenção de ativos de microinformática e suporte técnico fora da garantia do fabricante ou fornecedor.
- 2.1.5. Além disso, o baixo número de servidores dedicados a tecnologia da informação impõe, ao Departamento de Tecnologia da Informação do Conselho Nacional de Justiça (DTI/CNJ), a manutenção do quadro de servidores nas atividades de gestão de políticas de TIC, enquanto se terceirizam as atividades operacionais como manifestado na lei manifestado na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que permite a contratação de serviços de terceiros para atividades acessórias ou complementares da administração pública.
- 2.1.6. Uma vez que o objetivo desta contratação é proporcionar o melhor atendimento ao usuário do CNJ por meio de uma Central de Serviços, bem como o provimento dos serviços baseados em indicadores de qualidade e disponibilidade, recorrendo à terceirização, restou evidenciado que a melhor alternativa que atenderá às necessidades do CNJ será o modelo de contratação com remuneração fixada pelo cumprimento das metas de Níveis Mínimos de Serviço-NMS e disponibilização de profissionais em regime de dedicação exclusiva.
- 2.1.7. A disponibilização de profissionais em regime de dedicação exclusiva justifica-se pela necessidade de se garantir e resguardar o cumprimento das atividades finalísticas do Conselho, com o padrão de qualidade necessário, na medida em que os serviços terceirizados em questão servem de apoio indispensável à consecução da missão institucional CNJ na condição de instituição pública prestadora de serviços à sociedade e ao judiciário.
- 2.1.8. Ainda que a contratação preveja a disponibilização de profissionais em regime de dedicação exclusiva, esse não é o traço distintivo que define a contratação



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

nem se confunde com o modelo antigo de mero preenchimento de postos de serviços pré-qualificados.

2.1.9. A aquisição das ferramentas e insumos listados no presente Termo de Referência é imprescindível para a execução eficiente e segura dos serviços, objeto desta contratação de posto de serviços. A ausência desses equipamentos comprometerá a qualidade e a celeridade dos trabalhos, podendo gerar atrasos e impactar negativamente a rotina do CNJ. A adequação dessas ferramentas foi considerada a partir da análise das necessidades específicas dos serviços a serem realizados, buscando equipamentos que ofereçam a durabilidade, a segurança e a eficiência necessárias para o desempenho das tarefas, representando o melhor custo-benefício para a administração pública a longo prazo.

2.1.10. A padronização da vestimenta por meio do uso de uniformes contribui diretamente para a eficiência e a qualidade dos serviços prestados. A identificação clara dos funcionários facilita a interação com os usuários dos serviços do CNJ, permitindo uma melhor identificação dos profissionais responsáveis pela execução das tarefas. Isso otimiza o fluxo de trabalho, agiliza a comunicação e melhora a percepção geral sobre a organização e profissionalismo do serviço.

2.2 Alinhamento Estratégico

2.2.1. No que diz respeito a esta contratação, ela está em conformidade com a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), instituída pela Resolução CNJ nº 370/2021.

2.2.2. A Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) tem como objetivo promover a governança ágil e a transformação digital do Poder Judiciário, por meio de serviços e soluções



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

digitais inovadoras que impulsionem sua evolução tecnológica. A ENTIC-JUD é orientada sob os pilares da Meta e dos Objetivos Estratégicos.

- 2.2.3. Sobre a paradigma de meta, a ENTIC-JUD prima em atingir, no mínimo, 75% dos órgãos do Poder Judiciário com nível de maturidade satisfatório no Índice de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (iGovTIC-JUD) até dezembro de 2026.
- 2.2.4. É importante ressaltar que esta contratação está alinhada aos Objetivos Estratégicos (Objetivo 8: promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas) da ENTIC-JUD, contribuindo para a realização desses objetivos e para a aderência do órgão à Estratégia.
- 2.2.5. Nesta mesma linha de raciocínio, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC)⁴, para os anos de 2023/2024, Portaria nº 17 de 16/05/2023, insere a contratação no âmbito do objetivo estratégico: OE8 – Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.
- 2.2.6. Esta contratação também será orientada, no que couber, as orientações e disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

2.3 Objetivos

- 2.3.1. O objetivo da presente contratação é garantir e resguardar o cumprimento das atividades meio e finalísticas do Conselho, com o padrão de qualidade necessário, na medida em que os serviços em questão servem de apoio indispensável à consecução da missão institucional do Conselho Nacional de Justiça na definição de diretrizes nacionais para nortear a atuação institucional dos órgãos do Judiciário Brasileiro.
- 2.3.2. Utilizar Níveis de Serviço Exigidos contratualmente para medir pontos relevantes no serviço prestado, de modo que o pagamento mensal seja condicionado de acordo com o atingimento das metas estipuladas e da disposição da mão de obra nos termos deste instrumento.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.4 Referência aos Estudos Técnicos Preliminares

2.4.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) encaminhado pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) e os Estudos Técnicos Preliminares constantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 02035/2025.

2.5 Análise de Mercado de TIC

2.5.1. O levantamento de mercado demonstra que existem diferentes modelos de contratação de serviços de suporte de TI, desde a alocação de profissionais nos postos de trabalho até modelos baseados em resultados, conforme recomendado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

2.5.2. Modelo de Cobrança por Chamado

2.5.2.1 Nesse modelo, a contratação se baseia na quantidade estimada de chamados a serem atendidos durante o período de execução do contrato.

São estabelecidos parâmetros como duração média dos atendimentos, distribuição geográfica e requisitos de qualidade. Apesar de ser uma alternativa viável, apresenta desafios operacionais, como:

2.5.2.1.1 Possibilidade de aumento artificial no número de chamados, pois os técnicos podem registrar chamados desnecessários para maximizar a receita da contratada.

2.5.2.1.2 O foco pode ser desviado do atendimento às necessidades dos usuários para uma gestão excessivamente burocrática dos chamados.

2.5.3. Modelo com dedicação exclusiva de mão de obra e baseado em Níveis de Serviço



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.5.3.1 Nessa abordagem, a contratação é feita com base na realidade do atendimento atual do órgão ou empresa. São definidos:

2.5.3.1.1 Volume e características dos chamados.

2.5.3.1.2 Tipo e tamanho do parque de hardware e software.

2.5.3.1.3 Dimensão da equipe de suporte atual.

2.5.3.1.4 Perfil técnico e comportamental desejado para os profissionais de atendimento.

2.5.3.2 Esse modelo permite um planejamento mais realista, pois considera dados históricos da própria organização, facilitando estimativas de crescimento e ajustes nos níveis de serviço.

2.6 Benefícios e Resultados

2.6.1. O CNJ visa, com a solução selecionada, dispor de serviços terceirizados especializados para tratar, em síntese, da manutenção da qualidade dos ativos de microinformática presentes e futuros do parque tecnológico do CNJ, que não tenham ou que tenha cessado o período de garantia e suporte técnico do fabricante, com mais eficiência e/ou menor custo uma vez que, o “preço” final pago por cada profissional dedicado para as atividades em questão, geralmente é bem inferior ao custo de um servidor público, que pode ser utilizado em atividades que precisem ser desempenhadas por profissionais do órgão, ou atividades mais complexas e gerenciais. Trazendo como resultados:

2.6.1.1 Eficácia - As atividades preveem o prazo para execução e estão baseadas em resultados e níveis de qualidade definidos;

2.6.1.2 Eficiência - Os prazos previstos foram definidos de acordo com a experiência do corpo técnico e a necessidade da organização, sendo factíveis e realizáveis se a Contratada estiver provida de recursos profissionais especializados, capacitados e experientes na execução das atribuições demandadas. Como requisitos para obtenção desse objetivo, para tarefas que atendam a serviços considerados críticos pelo DTI;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 2.6.1.3 Economicidade - A definição dos resultados, vinculados aos níveis de serviços exigidos para cada produto demandado, proporcionará ao CNJ resultados efetivos por custo justo, já que as especificações prévias da maioria das tarefas em fase licitatória darão às concorrentes igualdade de condições para provisionar o custo real da contratação;
- 2.6.1.4 Isonomia - A definição prévia dos serviços previstos proporcionará a todos as concorrentes, conhecimentos prévios dos serviços exigidos, dando visibilidade ao processo e permitindo a livre concorrência de mercado;
- 2.6.1.5 Padronização - Os modelos de demandas e os resultados exigidos apoiados em documentações técnicas, registros, processos de trabalho e procedimentos de execução proporcionam um padrão de produtividade, independentemente dos adotados para efetivação de melhores práticas;
- 2.6.1.6 Caracterização - O modelo de prestação de serviços prevê que a Contratada seja integralmente responsável pela gestão de seu pessoal em todos os aspectos, sendo vedado à equipe do CNJ, formal ou informalmente, qualquer tipo de ingerência ou influência sobre sua administração, ou comando direto sobre seus empregados, fixando toda negociação na pessoa do preposto da Contratada ou seu substituto.

2.7 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada

- 2.7.1. Atualmente, esses serviços são prestados por intermédio do Contrato Administrativo n. 22/2022, cujo marco inicial foi estabelecido como o dia 1º de junho de 2022 a perdurar por 20 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.
- 2.7.2. Este contrato engloba a prestação de serviços baseados em níveis de serviço, medidos por indicadores. A equipe técnica do contrato atual é composta por 5 (cinco) colaboradores:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.7.2.1 (1) supervisor técnico;

2.7.2.2 (1) analista de suporte;

2.7.2.3 (2) técnico de manutenção de hardware; e

2.7.2.4 (1) técnico em logística.

2.7.3. Para definição da demanda prevista foram analisadas as ocorrências abertas para chamados técnicos de microinformática ocorridos nos anos de 2023, 2024 e 2025.

CHAMADOS TÉCNICOS

Ano/Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	Total
2023	227	1106	505	597	1159	1328	199	1412	698	675	782	260	8948
2024	149	490	1041	999	443	1328	417	1019	306	910	305	1018	8425
2025	2652												2652

Tabela 3 – Chamados Técnicos

CHAMADOS DE TRANSFERÊNCIAS

Ano/Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	Total
2023	92	222	139	57	103	91	76	148	149	323	96	94	1590
2024	159	145	97	93	119	100	134	83	105	74	96	45	1250
2025	151												151

Tabela 4 – Chamados de transferências

2.7.4. De janeiro de 2023 a janeiro de 2025, decorreram 25 meses, foram atendidos 20.025 chamados técnicos e 2.991 chamados de guias de transferência, totalizando o montante de 23.016 chamados atendidos, o que corresponde a uma média de 920,64 chamados mensais.

2.7.5. Os quantitativos de profissionais indicado está constituído de:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Quantidade	Função	Característica
01	Supervisor	Exercerá o papel de elo de comunicação, para resolução, de problemas entre a equipe de suporte a serviços de microinformática, a equipe gestora/fiscalizadora do contrato e os usuários dos serviços de microinformática.
03	Analista de suporte a serviços de microinformática	Deverá realizar atividades de suporte proativo, preventivo, corretivo e reativo para as tecnologias que suportam os serviços de microinformática e garantir que os produtos, serviços e processos da empresa atendam aos padrões de qualidade estabelecidos.
01	Técnico de logística	Esse profissional deverá ser capacitado em atividades corriqueiras do ambiente de almoxarife, com capacidade para controlar a entrada, armazenamento, conservação, organização, inventário e saída de ativos de microinformática.

Tabela 5 – Equipe mínima de profissionais

2.7.6. Tendo em vista a especificidade e criticidade do objeto, vislumbra-se a necessidade de profissionais dotados de expertise e conhecimentos mínimos no universo da microinformática. A ausência destas condições funcionais, pode expor o CNJ a uma contratação que não guardará o conhecimento necessário para a execução dos serviços nos prazos acordados.

2.7.7. Portanto, com o objetivo de diminuir os riscos e tendo em vista os princípios da eficiência e da economicidade, dentre outros, se faz a opção por uma equipe a ser formada por profissionais munidos de experiência prévia na execução dos serviços, com cursos de capacitação e conhecimentos acadêmicos mínimos que serão detalhados no Termo de Referência da Contratação.

2.7.8. Os serviços técnicos de manutenção em ativos de microinformática e execução continuada de atividades de suporte técnico, capazes de atender as



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

necessidades/requisitos do CNJ, pertencem a um único objeto e bloco de contratação e envolvem a prestação dos seguintes serviços aqui quantificados:

Item	Descrição	Quantidade de profissionais	Unidade	Quantidade
1	Contratação de serviços de serviços especializados de manutenção em ativos de hardware e execução continuada de atividades de suporte técnico	5	Mês	24

Tabela 5 – Tabela de contratação

2.8 Impacto ambiental

2.8.1. A Contratada deverá observar, no que couber, o Plano de Logística Sustentável - PLS, constante na Resolução CNJ nº 400/2021 que trata da política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário e demais procedimento do CNJ e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

2.9 Impacto social e cultural

2.9.1. Durante eventuais execuções de tarefas no ambiente do CNJ, os colaboradores da Contratada deverão observar, no trato com os servidores e o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais como: asseio, pontualidade, cooperação, respeito mútuo, discrição e zelo com o patrimônio público. Deverão ainda portar identificação pessoal, de acordo com as normas internas das instituições.

2.10 Conformidade Legal

2.10.1. A contratação deverá observar as seguintes normas: Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional e Decreto -Lei n. 5.452, de maio de 1943, sobre a Consolidações das Leis do Trabalho.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 2.10.2. O fornecedor deverá observar, no que couber, o Código de Conduta dos Fornecedores de bens e serviços do CNJ, instituído pela Portaria n. 18, de 31 de janeiro de 2020 e outras leis, decretos, normativos, normas da ABNT, regulamentos da categoria profissional e/ou serviço etc.
- 2.10.3. Caberá à empresa Contratada o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas específicas, previstas nas especificações técnicas.
- 2.10.3.1 Responsabilizar-se pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações fornecidos pelo CNJ, ou contidos em quaisquer documentos e mídias, de que venha a ter acesso durante a etapa de repasse, de execução dos serviços e de encerramento contratual, não podendo, sob qualquer pretexto e forma, divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los para fins alheios à exclusiva necessidade dos serviços contratados.
- 2.10.3.2 Observar a Política de Segurança da Informação do Contratante, os normativos vigentes e as boas práticas relativas à segurança da informação, especialmente as indicadas nos normativos internos da Administração Pública Federal, em todas as atividades executadas.

3 Da Licitação

3.1 Da Pretensão da Contratação

- 3.1.1. A presente contratação visa a obtenção de serviços técnicos especializados de alta qualidade, baseado no modelo de contratação por postos de trabalho pelo cumprimento das metas de Níveis Mínimos de Serviço-NMS. Os níveis de serviço são rigorosamente definidos e mensurados por indicadores de desempenho precisos. O escopo abrange a organização, a implantação e a execução contínua de atividades cruciais para a manutenção especializada dos ativos de microinformática do CNJ, bem como a prestação ininterrupta de suporte técnico.
- 3.1.2. A natureza abrangente dos serviços requeridos implica a realização de rotinas periódicas de manutenção preventiva, a execução de testes rigorosos, a



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

realização de manutenções corretivas de hardware, o registro e o controle meticoloso da reserva técnica, a análise e o diagnóstico precisos de problemas, e o atendimento eficiente e tempestivo às solicitações dos usuários do CNJ.

3.1.3. Em suma, a pretensão da contratação é assegurar a disponibilidade, a confiabilidade e o desempenho otimizado dos ativos de microinformática do CNJ, por meio de uma gestão proativa e especializada, que garanta a continuidade e a eficiência das atividades do órgão.

3.1.4. Atualmente, esses serviços são prestados por intermédio do Contrato Administrativo n. 22/2022, cujo marco inicial foi estabelecido como o dia 1º de junho de 2022 a perdurar por 20 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei. A atual vigência contratual, em conformidade com o estabelecido na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), encerra-se em 30 de setembro de 2025. A empresa contratada, por sua vez, já manifestou formalmente o desinteresse em exercer o direito à prorrogação contratual, previsto no artigo 107 da referida lei.

3.2 Da Natureza do Objeto da Contratação

3.2.1. O objeto desta contratação segue os padrões de desempenho de mercado e, portanto, se enquadram como SERVIÇOS COMUNS ou usuais de mercado e de natureza contínua, conforme previsto no Inciso XIII do Art. 6º da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

3.3 Do Parcelamento e Adjudicação

3.3.1. O objeto do certame não será parcelado, uma vez que os serviços técnicos especializados em TI, como determinado pelo ITIL v.3 e COBIT v.5, formam um conjunto indissociável, composto pela interligação dos serviços, sistemas, subsistemas e equipamentos, que funcionam harmonicamente, razão porque qualquer inconformidade ou eventual parada poderá fragilizar e/ou comprometer o seu funcionamento como um todo e, por conseguinte, comprometer



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

disponibilidade, segurança e a operacionalidade do ambiente computacional do CNJ.

- 3.3.2. O objeto deverá ser adjudicado a apenas uma licitante pois o seu desmembramento deixaria de atender o objetivo buscado pelo CNJ, no sentido de fortalecer a disponibilidade, segurança, a preservação dos dados e ativos de TI do Conselho na manutenção da operabilidade do ambiente de TI. Sob o ponto de vista econômico, não há elementos nos autos que permitam concluir que a adoção do parcelamento do objeto, seria, no caso concreto, mais vantajosa para o CNJ.
- 3.3.3. Somente a execução de forma integrada dos serviços licitados garantem a disponibilidade, segurança e a preservação dos dados de execução e do parque de microinformática, fto de manter a operacionalidade, os padrões técnicos e normativos estabelecidos para a estrutura física e lógica desta solução, em benefício da integral proteção, segurança, operação, disponibilidade e criticidade dos sistemas físicos e lógicos que compõem o ambiente do CNJ.

3.4 Da Subcontratação

- 3.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.5 Participação de consórcio

- 3.5.1. Poderão participar dessa contratação consórcios de empresas, observadas as normas contidas no art. 15 da Lei n. 14.133/2021.

3.6 Modalidade e Tipo de Licitação

- 3.6.1. É obrigatória a utilização da modalidade Pregão para as contratações sempre que a solução de TIC for enquadrada como bem ou serviço comum (art. 29, Lei Federal nº 14.133/2021).
- 3.6.2. O critério de julgamento será o de menor preço.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.7 Critérios de Habilitação

3.7.1. Habilitação jurídica

- 3.7.1.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 3.7.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

3.7.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- 3.7.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 3.7.2.2 Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- 3.7.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 3.7.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 3.7.2.5 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 3.7.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho; e
- 3.7.2.7 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.7.3. Qualificação econômico-financeira

- 3.7.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 3.7.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 3.7.3.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 3.7.3.4 Patrimônio líquido no valor mínimo de R\$ 155.157,84 (cento e cinquenta e cinco



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

mil, cento e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) para as empresas optantes pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS (Lucro Real), correspondentes a 10% (dez por cento) do valor global estimado para a contratação;

- 3.7.3.5 Caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade ou, embora regular, apresente índices de LG, SG e LC menores que 1 (um), poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste Edital.
- 3.7.3.6 Capital circulante líquido (CCL) ou capital de giro, apurado pela diferença entre o Ativo Circulante e o Passivo Circulante de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses (Acórdão TCU n. 1087/2025 – Plenário), calculado com base nas demonstrações contábeis do exercício social anterior a esta licitação;
- 3.7.3.7 No caso de sociedades constituídas no exercício em curso e/ou com menos de 1 (um) ano de atividade, será admitida a substituição do documento previsto no subitem “3.7.3.2” por balanço de abertura;
- 3.7.3.8 Patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos vigentes na data de abertura da licitação, firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas;
- 3.7.3.9 A informação constante no subitem “3.7.3.8” deverá ser prestada, pela licitante, por meio de declaração, na qual devem ser descritos todos os contratos firmados com a Administração Pública e com empresas privadas, excluídas as parcelas já executadas, acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social. A descrição dos contratos deverá indicar os números (caso existentes), objetos, valores, nomes e números de CNPJ dos contratantes;
- 3.7.3.10 Se divergência superior a 10% (dez por cento), para cima ou para baixo,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

entre o valor total dos contratos e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá apresentar justificativas.

3.7.4. Qualificação técnica

3.7.4.1 A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

3.7.4.2 Atestado ou declaração de capacidade técnica-operacional, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços de suporte local a usuários de tecnologia da informação em ambientes com pelo menos 500 (quinhentas) estações de trabalho, por período não inferior a 3 (três) anos, posto que o CNJ possui mais de 1.000 (mil) estações de trabalho.

3.7.4.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo dos serviços, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

3.8 Critério técnico de aceitação das propostas

3.8.1. Dos auxílios:

3.8.1.1 Com base no Acórdão 1207/2024 do Tribunal de Contas da União (TCU), sugere-se que a manutenção dos benefícios auxílio saúde, auxílio transporte e auxílio alimentação, estabelecidos na planilha de formação de custos seja mantida.

3.8.1.2 É relevante destacar que a administração pública não pode determinar a convenção coletiva de trabalho (CCT) a ser utilizada pelas empresas licitantes como base para a confecção de suas propostas. No entanto, o TCU reconhece que, em licitações para contratação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, o edital pode estabelecer critérios para aceitação das propostas.

3.8.1.3 Embora o Conselho Nacional de Justiça não possa impor uma convenção



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

coletiva específica, o Acórdão permite estabelecer um valor mínimo para a soma de certos itens nas propostas das empresas licitantes. Isso assegura que os trabalhadores contratados por meio dessas licitações recebam benefícios adequados, contribuindo-se, dessa forma, para sua dignidade e bem-estar. Além disso, essa prática pode reduzir a abstenção e promover um ambiente de trabalho mais saudável e produtivo.

- 3.8.1.4 Com isso, somente serão aceitas propostas que adotarem valores equivalentes ao estabelecido na Planilha de Formação de Custos para os seguintes benefícios: auxílio saúde, auxílio alimentação e auxílio transporte.

Convenção Coletiva de Trabalho	BENEFÍCIOS
CCT 2024/2025 - Sindicato das empresas de serviços de informática do Distrito Federal	- Auxílio Alimentação: R\$ 37,00 - Auxílio Transporte no valor equivalente a passagem do dia - Auxílio saúde: - Partição Patronal 70% para salários até R\$ 2.653,49 - Partição Patronal 60% para salários até R\$ 2.653,49 a R\$ 4.423,77 - Partição Patronal 50% para salários acima de R\$ 4.423,77

- 3.8.2. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.

- 3.8.3. A exequibilidade das propostas será avaliada da seguinte forma:

- 3.8.3.1 Quanto ao dimensionamento da quantidade de profissionais a serem alocados na prestação dos serviços, a proposta deverá obedecer às quantidades mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

- 3.8.3.2 Quanto à remuneração dos profissionais a serem alocados na prestação dos serviços, a proposta deverá obedecer aos valores mínimos de referência descritos no objeto do Termo de Referência.

- 3.8.4. Para fins da demonstração comprobatória exigida, deverão ser apresentadas cópias de carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho ou instrumento



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

similar, de profissionais que já prestem serviços equivalentes para o licitante mediante remuneração igual ou inferior à de sua proposta;

- 3.8.4.1 A documentação comprobatória apresentada deverá estar acompanhada dos comprovantes de que os profissionais atendem aos requisitos de qualificação profissional constantes neste Termo de Referência.

4 Da Execução e Gestão do Contrato

4.1 Papéis desempenhados na contratação

- 4.1.1. Para a execução do contrato, é mandatório que os seguintes papéis e responsabilidades sejam definidos:

- a. Autoridade competente: Titular da unidade/setor do órgão ou autoridade delegada, responsável pela assinatura do Contrato, Termo de compromisso de manutenção de Sigilo e pela publicação da equipe de fiscalização;
- b. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, preferencialmente da Área Demandante da Solução de TIC (STIC), designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;
- c. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, designado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- d. Fiscal Demandante: servidor representante da Área Demandante da solução, designado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista de negócio e funcional da solução de TIC;
- e. Fiscal administrativo: servidor representante da Área Administrativa do órgão, designado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

aderência às normas, diretrizes, obrigações. fiscais, previdenciárias e trabalhistas e demais obrigações contratuais. O fiscal administrativo deverá ser designado pela autoridade competente e não poderá ser servidor da área de TIC, salvo em situações excepcionais, devidamente justificada, Resolução CNJ nº 468/2021, artigo 24, §3;

- f. Preposto: funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual; e
- g. Representante da Contratada: Responsável legal da contratada para assinatura do contrato, caso tal poder não tenha sido delegado para o preposto.

4.2 Formas de comunicação e acompanhamento da execução do contrato

4.2.1. Mecanismos formais de comunicação, entre o órgão e a contratada a serem utilizadas para todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da Solução de TIC, a exemplo: ata de reunião, correio eletrônico (e-mail), ofício, ordem de serviço, sistema de abertura de chamados, processo administrativo eletrônico do órgão e poderão ser acrescidos outros meios de acompanhamento.

4.3 Principais marcos e eventos da Execução do contrato

4.3.1. A tabela seguinte foi elaborada com os principais marcos e eventos relevantes que ocorrerão durante a execução do contrato:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO	ATORES	ARTEFATO	CANAL
1	Assinatura do contrato.	Até 5 dias úteis da	DG/Preposto ou Representante	Contrato assinado	Sistema Eletrônico de
	Assinatura do Termo de	convocação para a	da contratada	Termo de Compromisso	



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	Compromisso de manutenção de Sigilo	assinatura do contrato		de manutenção de Sigilo assinado (Anexo D)	Informações (SEI)
	Assinatura do Termo de Responsabilidade com o código de conduta			Termo de Responsabilidade e compromisso com o código de conduta (Anexo E)	
	Assinatura do Termo de Responsabilidade e de confidencialidade das informações do Conselho Nacional de Justiça - Contratadas			Termo de Responsabilidade e confidencialidade das informações do Conselho Nacional de Justiça – Contratadas (Anexo F)	
2	Publicação da Equipe de Fiscalização	Após a assinatura do contrato	DG	Portaria de designação	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3	Reunião de alinhamento	Até o 5º (quinto) dia útil após a assinatura do contrato.	Gestor do Contrato/ Preposto	Ata de reunião de alinhamento	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
4	Amostra de uniformes	Até o 5º (quinto) dia útil após a assinatura do contrato.	Gestor do Contrato/ Preposto	Aprovação dos uniformes	Presencial
	Fornecer dois conjuntos de uniformes por colaborador	Início do contrato		Cópia dos recibos individuais de entrega de uniforme (20) dias após a entrega	E-mail / Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
	A cada 6 meses fornecer um novo conjunto de uniforme	Semestral			
5	Apresentação da comprovação dos requisitos da equipe profissional	10 dias corridos, após a assinatura do contrato	Preposto	Comprovações em formato digital / Termo de Ciência Individual (Anexo G)	E-mail



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

6	Início da prestação dos serviços presencial	No primeiro dia útil após a emissão do despacho de ateste de verificação das comprovações dos requisitos da equipe profissional	Gestor do contrato / Preposto	Não há	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
7	Entrega do Relatório Gerencial de Serviços (RGS).	Até o 5º dia útil do mês subsequente	Preposto	Relatório Gerencial de Serviços (RGS – Anexo B).	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
8	Emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP)	No prazo de 05 (cinco) dias corridos, após a emissão do RGS	Gestor do contrato / Fiscal Técnico	Emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP)	Sistema Eletrônico de Informações (SEI) / Correio Eletrônico (e-mail)
9	Emissão do Termo de	No prazo de 05 (cinco) dias	Gestor do contrato	Emissão do Termo de Recebimento	Sistema Eletrônico de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	Recebimento Definitivo (TRD)	corridos contados do recebimento provisório		Definitivo (TRD) e Autorização para emissão Nota Fiscal Fatura	Informações (SEI) / Correio Eletrônico (e-mail)
10	Pagamento	No prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa	SEALI	Emitir ordem de pagamento	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
11	Reunião de validação das expectativas	Em até 15 (quinze) dias antes do encerramento da vigência do Contrato	Gestor do Contrato / Preposto	Ata de reunião de validação	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)

Tabela 5 – Execução do contrato

4.3.2. Período de Estabilização (Período de Adaptação Operacional):

4.3.2.1 Os primeiros 90 (noventa) dias após o início da execução do serviço serão considerados como período de estabilização, durante o qual os resultados esperados nos indicadores e os níveis de serviço e de qualidade exigidos, poderão ser implementados gradualmente, de modo a permitir à Contratada realizar a adequação de seus serviços e alcançar, ao término desse período, o desempenho requerido contratualmente.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.3.2.2 Essa flexibilização, porém, será restrita aos limites destacados abaixo:
- 4.3.2.2.1 Para o 1º (primeiro) mês de execução: atingir, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos resultados esperados nos indicadores/níveis de serviços e de qualidade exigidos;
- 4.3.2.2.2 Para o 2º (segundo) mês de execução: atingir, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos resultados esperados nos indicadores /níveis de serviços e de qualidade exigidos;
- 4.3.2.2.3 Para o 3º (terceiro) mês de execução: atingir, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos resultados esperados nos indicadores /níveis de serviços e de qualidade exigidos; e
- 4.3.2.2.4 Do 4º (quarto) mês de execução em diante a Contratada: deverá atingir 100% (cem por cento) dos resultados esperados nos indicadores /níveis serviços e de qualidade exigidos.
- 4.3.3. Caso haja prorrogação da vigência contratual, não haverá novo período de estabilização.
- 4.3.4. A qualquer tempo, no decorrer da vigência do contrato, os indicadores e respectivas metas de qualidade de serviço poderão ser revistos, com anuência das partes, mediante evidências que justifiquem sua revisão.
- 4.3.5. Durante o período de estabilização a contratada deverá manter a quantidade de profissionais constante de sua proposta. Tal exigência justifica-se, pois, dada a flexibilização aplicada nos Níveis de Serviço Exigidos para os 90 (noventa) primeiros dias, a Contratada não poderá diminuir a sua força de trabalho, sob o risco de prejudicar a execução dos serviços ao término do período de estabilização.
- 4.3.6. Todos os deslocamentos das equipes que se fizerem necessários para o desenvolvimento das atividades contratadas serão de responsabilidade da Contratada, através de meios que lhe convier.
- 4.3.7. A natureza do serviço requer o atendimento tempestivo às demandas dos usuários, as quais não podem ser previamente planejadas por decorrerem de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

falhas ou dúvidas quanto ao funcionamento dos ativos de microinformática do DTI/CNJ. Por esse motivo, será exigida da Contratada a disponibilidade permanente de equipes qualificadas e dimensionadas de forma compatível com a demanda esperada.

- 4.3.8. Com isso, configura-se um modelo de contratação, no qual a remuneração máxima é estabelecida com base na disponibilidade dos postos de trabalho constantes na Planilha de Preços vencedora da licitação, mas os valores efetivamente pagos são calculados em função do cumprimento de metas de desempenho e qualidade associadas aos serviços.
- 4.3.9. O modelo de contratação proposto, inclui a necessidade da planilha de formação de preços, conforme (Anexo A), que inclui provisionamento de encargos trabalhistas, previsão de insumos específicos, como ferramentas, uniforme e materiais de consumo, que se aproximam do modelo de contratação de mão de obra por terceirização, baseando-se na disponibilidade da mão de obra e também no alcance de níveis de serviço.
- 4.3.10. O método de trabalho empregado é baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o Contratante como responsável pela gestão do contrato e pela atestação da aderência aos padrões de qualidade exigidos para os serviços entregues e a Contratada como responsável pela execução dos serviços e gestão dos profissionais a seu cargo.
- 4.3.11. Na execução dos serviços deverão ser consideradas as melhores práticas de gestão e qualidade amparadas nos modelos ITIL, COBIT, NBR ISO/IEC 17799, NBR ISO/IEC 27000 e PMBoK - em suas versões atualizadas.
- 4.3.12. Pela necessidade de documentar e manter atualizada a documentação dos serviços relativos ao suporte técnico aos usuários, a equipe da Contratada deverá alimentar e manter a documentação das rotinas e confecção dos relatórios técnicos e gerenciais exigidos no edital e no Termo de Referência.
- 4.3.13. Para execuções de tarefas, mesmo quando não estiver especificado nos requisitos de cada especialidade, deverão ser contemplados todos os processos



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

necessários para garantir a manutenção da operacionalidade dos ativos de microinformática, como a análise de viabilidade, aplicação das boas práticas, implementação e migração dos recursos, criação de documentação técnica, operacional e de análise e controle, execução de rotinas proativas e reativas, análise de desempenho, monitoramento e operação dos serviços.

- 4.3.14. A Contratada deverá efetuar a transferência de conhecimento para o Contratante de todos os novos serviços implantados ou modificados, mediante documentação técnica em repositório adotado pelo Contratante para esse fim.

4.4 Dinâmica da execução

- 4.4.1. Os serviços de atendimento presencial aos usuários de TI deverão ser prestados nas dependências do Conselho Nacional de Justiça, na cidade de Brasília/DF, localizadas:

4.4.1.1 SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 CEP: 70070-600 (edifício sede), no SEPN 514, lote 7, Bloco B – CEP: 70.760-542;

4.4.1.2 SEPN 514, lote 9, Bloco D – CEP: 70.760-544; no SAAN Quadra 3, Lote 915 – Edifício do TST – CEP: 70.632-300; ou

4.4.1.3 Em outro local onde o CNJ porventura venha a se estabelecer.

- 4.4.2. Os serviços deverão ser prestados durante o horário de expediente regular do CNJ, compreendido entre as 08:00 e 20:00 horas, de segunda a sexta-feira. A contratada assumirá a responsabilidade pela alocação de pessoal, de modo a assegurar o cumprimento da jornada laboral exigida, em consonância com os níveis de serviço estipulados, respeitando-se a legislação trabalhista.

- 4.4.3. Os procedimentos de segurança da informação e o processamento da informação devem estar em conformidade com as políticas e normas de segurança adotadas pelo CNJ e pelo Poder Judiciário, em destaque: Lei Federal nº 13.709/2018, com a redação dada pela Lei Federal nº 13.853/2019, sobre a proteção de dados pessoais, que altera a Lei Federal nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet); Resolução CNJ nº 396/2021 e Portaria CNJ nº 47/2017.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.4.4. O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.
- 4.4.5. Ao se prolongar a duração do contrato busca-se combater a alta rotatividade do corpo técnico envolvido na prestação dos serviços, bem como, obter preços mais vantajosos. A adoção da metodologia de fixação do prazo contratual em 24 (vinte e quatro) meses, de um lado racionaliza a gestão pública e economiza recursos humanos e financeiros, de outro, fomenta a economia de escala nos contratos de serviços contínuos, de modo a permitir uma melhor proposta da parte dos potenciais interessados.
- 4.4.6. A reunião de alinhamento deverá ser realizada até o 5º dia útil após a assinatura do contrato.
- 4.4.7. A Contratada deverá apresentar a comprovação dos requisitos da equipe profissional em até 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do contrato.
- 4.4.8. O início da prestação dos serviços presencial, deverá se dar, no primeiro dia útil após a emissão do despacho de ateste de verificação das comprovações dos requisitos da equipe profissional.

4.5 Instrumentos formais de solicitação do objeto

- 4.5.1. Serão utilizados os seguintes instrumentos formais de solicitação de serviço, a exemplo:
- a) Ordem de serviço;
 - b) Chamado eletrônico;
 - c) Chamado telefônico; e
 - d) Poderão ser acrescentados outros meios.

4.6 Níveis de Serviços Exigidos (NSE)

- 4.6.1. O serviço será medido com base em indicadores de níveis de serviço, para os quais serão estabelecidos metas e faixas de atendimento.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.6.2. A apuração dos indicadores será feita a partir de relatórios baseados em informações do Sistema de Gerenciamento de Serviços de TIC ou ainda por qualquer outro recurso disponível, sendo que nesse último caso, o recurso utilizado para medição deve ser validado previamente pelas partes.
- 4.6.3. As medições serão realizadas ao final de cada mês, compreendendo o período entre o primeiro e o último dia, exceto no mês de início da prestação dos serviços, no qual a medição compreenderá os serviços realizados entre a data de início da prestação do serviço e o último dia do mês, bem como no último mês de vigência do contrato, em que se medirá o serviço prestado entre o primeiro dia deste mês e a data de encerramento do contrato.
- 4.6.4. A Contratada, com base nas informações das ferramentas, será responsável pela elaboração do Relatório Gerencial de Serviços (RGS) que conterá, dentre outras informações, a tabela de consolidação das medições dos indicadores definidos neste Termo de Referência, a serem disponibilizados ao Contratante, e as eventuais justificativas no caso de desempenho inferior ao padrão esperado.
- 4.6.5. Os indicadores relativos ao tempo para solução de chamados serão calculados levando em consideração o horário de prestação do serviço contratado e a data/hora de registro inicial. No cálculo desses indicadores, serão desconsiderados os períodos em que as demandas estiveram fora do horário de prestação do serviço contratado ou não estiveram sob a responsabilidade da Contratada. Para tanto, a suspensão e o repasse deverão observar estritamente as condições e os procedimentos estabelecidos pelo CNJ.
- 4.6.6. O Contratante poderá, a seu exclusivo critério, definir tipos de requisições a serem desconsideradas nos cálculos dos compromissos de tempo de solução, desde que seja identificada situação alheia à atuação da Contratada, como possíveis erros de hardware, falhas e erros de softwares/sistemas, documentação técnica ou ações decorrentes da prestação de serviço de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

representantes técnicos oficiais, fabricantes e/ou terceiros, ausência de peças de reposição.

4.6.7. Indicadores fora das porcentagens listadas nas Tabelas de Indicadores de Níveis de Serviço serão considerados como inexecução parcial ou total dos serviços mensais, sem prejuízo da aplicação da glosa referente ao indicador não atingido, conforme a tabela abaixo:

INEXECUÇÃO	PORCENTAGEM ALCANÇADA EM RELAÇÃO À META EXIGIDA
PARCIAL	69,9% A 50%
TOTAL	49,9% A 0%

Tabela 6 – Indicadores fora de porcentagem

4.6.8. Os chamados deverão ser classificados pela Seção de Atendimento ao Usuário.

A classificação dos chamados permeia, dentre outros atributos:

4.6.8.1 Tipo: classificação de tipos de chamado de acordo com as melhores práticas definidas pelo ITIL – incidente, requisição, problema, mudança, etc;

4.6.8.2 Serviço: classificação de acordo com o catálogo de serviços do Conselho, conforme definido da ferramenta.

4.6.8.3 SLA: o SLA deve ser cadastrado de acordo com os demais campos preenchidos pelo técnico responsável pela abertura do chamado. Conforme necessidade, o SLA pode ser alterado por outras equipes responsáveis pelo chamado ou pelos fiscais técnicos do CNJ, caso identifiquem alguma irregularidade no SLA atribuído.

4.6.8.4 Prioridade e/ou Criticidade: podem ser atribuídos a alguns tipos de chamado, de acordo com os procedimentos repassados pela equipe de fiscais técnicos do CNJ.

4.6.9. Para a correta categorização dos incidentes será empregada a seguinte tabela de referência:

Nível de Criticidade	Tipo de Incidente
-----------------------------	--------------------------



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Alta	Equipamento inoperante
Média	Equipamento operando parcialmente
Baixa	Equipamento com degradação da qualidade

Tabela 7 – Tabela de criticidade por tipo de incidente

4.6.10. Para a categorização dos chamados, a Contratada deverá levar em conta a existência de duas categorias de usuários: VIP e padrão. O atendimento às demandas de usuários VIP é prioritário e, portanto, os tempos de atendimentos exigidos para as demandas destes usuários são menores do que os tempos exigidos para os indicadores correspondentes para os usuários padrão.

4.6.11. A lista de usuários VIP será definida pelo Contratante, a qual abrange cerca de 10% do total de usuários, e será repassada para a Contratada na reunião de alinhamento de expectativas e poderá ser solicitada a qualquer momento.

4.6.12. As tabelas seguintes apresentam os Indicadores de Níveis de Serviço, as metas exigidas para cada indicador, bem como a pontuação a ser decrementada (cumulativamente) do pagamento mensal do serviço de manutenção em caso de não atingimento do índice estabelecido:

TABELA DE INDICADORES					
Item	Indicador de Nível de Serviço	Fórmula de Cálculo	Meta Exigida	Pontuação	Percentual da fatura
I-01	Índice de atendimento de incidentes de usuários PADRÃO com prioridade BAIXA solucionados em até 190 minutos	(Total de solicitações de usuários PADRÃO atendidas em até 190 minutos pela equipe de Manutenção de microinformática de atendimento com	>=95%	0	0%
			>=90% e <95%	20	1%
			>=80% e <90%	40	2%
			>=70% e <80%	50	2,5%



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	pela equipe de Manutenção de microinformática	prioridade BAIXA / Total de solicitações de prioridade BAIXA atendidas pela equipe de Manutenção de microinformática) x 100			
I-02	Índice de atendimento de incidentes de usuários PADRÃO com prioridade NORMAL solucionados em até 140 minutos pela equipe de Manutenção de microinformática	(Total de solicitações de usuários PADRÃO atendidas em até 140 minutos pela equipe de Manutenção de microinformática com prioridade NORMAL / Total de solicitações de prioridade NORMAL atendidas pela equipe de Manutenção de microinformática) x 100	>=95%	0	0%
			>=90% e <95%	20	1%
			>=80% e <90%	40	2%
			>=70% e <80%	50	2,5%
I-03	Índice de atendimento de incidentes de usuários PADRÃO com prioridade ALTA solucionados em até 90 minutos pela equipe de Manutenção de microinformática	(Total de solicitações de usuários PADRÃO atendidas em até 90 minutos pela equipe de Manutenção de microinformática com prioridade ALTA / Total de solicitações de prioridade ALTA atendidas pela equipe	>=95%	0	0%
			>=90% e <95%	20	1%
			>=80% e <90%	40	2%
			>=70% e <80%	50	2,5%



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

		de Manutenção de microinformática) x 100			
I-04	Índice de atendimento de incidentes de usuários VIP com prioridade BAIXA solucionados em até 140 minutos pela equipe de Manutenção de microinformática	(Total de solicitações de usuários VIP atendidas em até 140 minutos pela equipe de Manutenção de microinformática com prioridade BAIXA / Total de solicitações de prioridade BAIXA atendidas pela equipe de Manutenção de microinformática) x 100	>=95%	0	0%
			>=90% e <95%	20	1%
			>=80% e <90%	40	2%
			>=70% e <80%	50	2,5%
I-05	Índice de atendimento de incidentes de usuários VIP com prioridade NORMAL solucionados em até 90 minutos pela equipe de Manutenção de microinformática	(Total de solicitações de usuários VIP atendidas em até 90 minutos pela equipe de Manutenção de microinformática com prioridade NORMAL / Total de solicitações de prioridade NORMAL atendidas no 2º Nível) x 100	>=95%	0	0
			>=90% e <95%	20	1%
			>=80% e <90%	40	2%
			>=70% e <80%	50	2,5%
I-06	Índice de atendimento de incidentes de	(Total de solicitações de usuários VIP atendidas em até 45	>=95%	0	0%
			>=90% e <95%	20	1%



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	usuários VIP com prioridade ALTA solucionados em até 45 minutos pela equipe de Manutenção de microinformática	minutos pela equipe de Manutenção de microinformática com prioridade ALTA / Total de solicitações de prioridade ALTA atendidas no 2º Nível) x 100	>=80% e <90%	40	2%
			>=70% e <80%	50	2,5%
I-07	Tempo médio de tratamento inicial dos chamados	<= 10 minutos	>=95%	0	0%
			>=70% e <95%	20	1%
			>=70%	50	2,5%
I-08	Índice de rotatividade da equipe de Manutenção de microinformática	(Número de profissionais desligados nos serviços local nos últimos 2 meses / Média de profissionais alocados nos últimos 3 meses) x 100% Não serão contabilizados para este item os profissionais demitidos por justa causa e profissionais substituídos a pedido do CNJ.	>=90% e <95%	20	1%
PONTUAÇÃO TOTAL					



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Tabela 8 – Tabela de indicadores de níveis de serviço

- 4.6.13. Os indicadores devem ser medidos do primeiro ao último dia de cada mês. A meta exigida será apurada no último dia de cada mês e serão consideradas as demandas encerradas durante o mês.
- 4.6.14. A meta exigida representa o parâmetro de valor - limite máximo ($\leq$) ou limite mínimo ($\geq$) - que deve ser alcançado pela contratada para cada um dos indicadores.
- 4.6.15. Para fins de cálculo dos indicadores, os chamados poderão ser categorizados como improcedentes quando forem encaminhados para filas de atendimento incorretas, ou quando o preenchimento incorreto do chamado (ou ausência de informações) acarretar prejuízo ao tempo de atendimento do chamado ou insatisfação do usuário final.
- 4.6.16. A apuração dos índices de rotatividade de pessoal será sempre realizada com base nos dados acumulados do mês de referência do relatório gerencial e dos três meses imediatamente anteriores. Destaca-se que para o número de profissionais desligados será considerado dois meses e para a média de profissionais alocados será considerado três meses. Não serão contabilizados para este item os profissionais demitidos por justa causa e profissionais substituídos a pedido do CNJ.
- 4.6.17. Para fins de composição da Tabela de Avaliação de Níveis de Serviço – TANS, serão considerados os indicadores de níveis de serviço detalhados na tabela anterior, e os Critérios Gerais de Avaliação, detalhados na seguinte tabela:

TABELA DE AVALIAÇÃO DE NÍVEIS DE SERVIÇO - TANS						
Nº	Descrição	Referência	Pontuação	Percentual da fatura	Quantidade de Ocorrências/ Dias	Pontuação Aplicada



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

C-01	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços prestados.	Por ocorrência	80	4%		
C-02	Manter profissional que manifestamente se conduza de modo inconveniente após notificação de desvio de conduta pelo Gestor do Contrato.	Por dia	40	2%		
C-03	Deixar de entregar e apresentar Relatório Gerencial de Serviços, até o 5º dia útil do mês subsequente.	Por ocorrência	20	1%		
C-04	Deixar de incluir detalhamento completo dos sintomas e das ações realizadas na descrição dos incidentes e solicitações.	Por ocorrência	10	0,5%		



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

C-05	Deixar de incluir detalhamento completo das ações realizadas na solução dos incidentes e solicitações.	Por ocorrência	5	0,25%		
PONTUAÇÃO TOTAL						

SOMATÓRIO	
Item	Total
Pontuação - Tabela de Indicadores	0
Pontuação - Critérios Gerais de Avaliação	0
Pontuação Total	0
Abatimento a ser aplicado (Pontuação/10 x 0,5%)	0

Tabela 9 – Tabela de avaliação de níveis de serviço (TANS)

4.6.18. O valor do pagamento mensal estará diretamente atrelado à disponibilização dos postos de trabalho definidos na proposta e vinculado ao nível atingido para cada indicador considerado, sendo efetuados ajustes no valor conforme os valores de “reduzores aplicáveis” indicados nas TABELAS DE INDICADORES DE NÍVEL DE SERVIÇO e na TABELA DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA SUPERVISÃO, conforme copilado na TANS (Anexo B deste Termo de Referência).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.6.18.1 A ausência de colaborador, em descumprimento das obrigações contratuais estabelecidas, poderá acarretar glosas nos pagamentos mensais, proporcionais às faltas verificadas, além de sujeitar a Contratada às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência. A Contratada deverá assegurar a disponibilidade contínua dos recursos humanos necessários à execução dos serviços, sob pena de incorrer em penalidades contratuais e legais.

4.6.19. O limite máximo para a redução do valor mensal, em decorrência do não cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos, será de 20%. Caso o montante da redução apurada em determinado mês exceda este limite, será aplicado o abatimento de 20% sobre o pagamento correspondente. O percentual excedente, por sua vez, será deduzido do pagamento relativo ao mês subsequente, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades contratuais e legais cabíveis.

4.6.19.1 A glosa incidente sobre pagamentos mensais, decorrente da ausência de colaborador alocado à execução contratual, não se encontra adstrita a um limite percentual preestabelecido de 20%. A aplicação de tal medida punitiva observará a proporcionalidade entre a falta verificada e o prejuízo causado à Administração Pública, conforme critérios de razoabilidade e proporcionalidade, em consonância com os princípios que regem a contratação pública.

4.7 Qualificação Técnica dos Profissionais

4.7.1. Os serviços de Tecnologia da Informação, objeto desta contratação, deverão ser prestados em total conformidade com as recomendações e boas práticas presentes no guia ITILv3, estando definidas, nos requisitos da equipe, quais as atividades inerentes às diferentes disciplinas do ITIL que deverão por elas serem cumpridas, nos quantitativos mínimos definidos no objeto.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.7.2. O **TÉCNICO DE LOGISTICA** deverá possuir a seguinte qualificação mínima:

- 4.7.2.1 Experiência profissional mínima de 6 (seis) meses na gestão de depósitos com armazenagem de equipamentos de informática;
- 4.7.2.2 Ensino médio completo;
- 4.7.2.3 Curso de almoxarifado, almoxarife ou logística, com duração mínima de 160 (cento e sessenta) horas; e
- 4.7.2.4 Conhecimentos intermediários de informática.

4.7.3. O **ANALISTA DE SUPORTE A SERVIÇOS DE INFORMÁTICA** deverá possuir a seguinte qualificação mínima:

- 4.7.3.1 Experiência profissional mínima de 2 (dois) anos na área de Tecnologia da Informação;
- 4.7.3.2 Ensino superior completo em curso de graduação na área de Tecnologia da Informação ou especialização na área de Tecnologia da Informação;
- 4.7.3.3 Certificação ITIL V3 ou superior;
- 4.7.3.4 Curso de montagem e configuração de microcomputadores, com duração mínima de 80 (oitenta) horas, com conteúdo programático atualizado (hardware, BIOS, UEFI, montagem física, diagnóstico e testes); e
- 4.7.3.5 Conhecimentos avançados em circuitos digitais e eletrônica analógica; aferição de componentes eletrônicos (capacitores, resistores, transistores etc.); fontes chaveadas, análise de falhas e conserto; reparo de placas de circuito impresso (PCI), com componentes SMD e PTH; técnicas de soldagem e dessoldagem de componentes eletrônicos com estação de ar quente, ferro de solda e estação de retrabalho.

4.7.4. O **SUPERVISOR TÉCNICO** deverá possuir a seguinte qualificação mínima:

- 4.7.4.1 Experiência profissional mínima de 3 (três) anos na área de Tecnologia da Informação;
- 4.7.4.2 Ensino superior completo em curso de graduação na área de Tecnologia da Informação ou especialização na área de Tecnologia da Informação;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.7.4.3 Certificação ITIL V3 ou superior;
- 4.7.4.4 Curso de montagem e configuração de microcomputadores, com duração mínima de 80 (oitenta) horas;
- 4.7.4.5 Conhecimentos avançados nos serviços nativos do Sistema Operacional Microsoft Windows Server: Domain Name System – DNS; Dynamic Host Configuration Protocol – DHCP; Active Directory Domain Services – AD DS; Certification Authority – CA; Group Policy – GPO; e File Services;
- 4.7.4.6 Conhecimentos intermediários em redes de computadores;
- 4.7.4.7 Conhecimentos avançados em manutenção de computadores, notebooks, impressoras e periféricos;
- 4.7.4.8 Conhecimentos avançados em servidores de impressão (Windows Server): Criar e configurar impressoras de rede, limpar filas de impressão, auditoria de impressão e criação/agendamento de relatórios de impressão; e
- 4.7.4.9 Habilidades de liderança, gestão de pessoas e resolução de conflitos.

4.7.5. A **EQUIPE TÉCNICA** a ser alocada deverá contar, no mínimo, com dois profissionais que possuam:

- 4.7.5.1 Formação técnica em eletrônica ou eletroeletrônica, devidamente comprovada por diploma ou certificado de conclusão de curso com carga horária mínima de 1.200 (mil e duzentas) horas.

4.7.6. Todos os profissionais, em qualquer dos serviços definidos, deverão possuir, além das certificações e capacitações listadas anteriormente, uma série de habilidades pessoais desejáveis para o exercício da função, tais como:

- 4.7.6.1 Capacidade de expressar-se com clareza e objetividade, tanto na linguagem escrita como na falada;
- 4.7.6.2 Capacidade de agir com calma e tolerância, não se desestabilizando frente a situações que fujam dos procedimentos e rotinas normais de trabalho;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.7.6.3 Facilidade para se adaptar às normas e regulamentos estabelecidos.
 - 4.7.6.4 Procurar agir pró-ativamente, antecipando-se, sempre que possível, aos problemas que se mostrem iminentes, através de criatividade e iniciativa;
 - 4.7.6.5 Demonstrar agilidade e flexibilidade na solução de problemas;
 - 4.7.6.6 Bom relacionamento interpessoal, cortesia;
 - 4.7.6.7 Organização;
 - 4.7.6.8 Espírito de equipe;
 - 4.7.6.9 Postura profissional; e
 - 4.7.6.10 Capacidade de aprendizado.
- 4.7.7. A necessidade das experiências profissionais é exigida em virtude da especificidade e criticidade do objeto, uma vez que a comprovação mínima de experiência minimiza os riscos. A ausência de experiência do corpo funcional da Contratada, eventualmente, pode expor a Administração a uma contratação com uma empresa que não terá o conhecimento necessário para a execução do serviço. Portanto, com o objetivo de diminuir os riscos e tendo em vista os princípios da eficiência e da economicidade, dentre outros, optou-se por exigir experiência profissional da futura Contratada. O tempo de experiência exigido para cada um dos papéis, levou em consideração: a complexidade do trabalho que será desenvolvido, inclusive atividades de gestão e supervisão, a criticidade dos serviços que serão prestados e o público-alvo que será atendido.
- 4.7.8. A motivação da necessidade de experiência profissional mínima solicitada para os profissionais a serem disponibilizados pela empresa na execução dos serviços, em todos os casos, tem como fundamento a preservação e correta utilização no manuseio de bens/ativos de TI que são patrimônio do CNJ.

4.8 Forma de recebimento provisório/definitivo e qualidade

4.8.1. O recebimento provisório e definitivo, serão feitos:

- a) A Contratada deverá apresentar até o 5º dia útil do mês subsequente, o Relatório Gerencial de Serviços (RGS) que conterà, dentre outras



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

informações, a tabela de indicadores com a consolidação das medições dos indicadores e a tabela de avaliação de níveis de serviço (TANS) definidos neste Termo de Referência, item 4.6, a serem disponibilizados ao Contratante, e as eventuais justificativas no caso de desempenho inferior ao padrão esperado.

- b) Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias corridos, após a emissão do RGS, após o fim de cada período, mensal, de apuração, a partir da análise do Relatório Geral de Faturamento, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- c) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- d) Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, do atendimento aos níveis de serviços executados e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado e comunicará a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no conjunto de indicadores de nível de serviço e desempenho.
- e) Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

- f) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- g) A equipe de gestão do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.
- h) As ocorrências relacionadas à execução do contrato serão anotadas em registro próprio para adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- i) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

4.9 Descrição do Vestuário da Equipe e seu Fornecimento

4.9.1. A empresa vencedora do certame deverá submeter para apreciação do CNJ, até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato e, posteriormente, a cada 6 (seis) meses, amostra do modelo, cor e qualidade do material de todas as peças que compõem o conjunto dos uniformes para a aprovação da Fiscalização, resguardado o direito de o Conselho exigir, a qualquer momento, a substituição dos que não atendam às condições de apresentação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.9.2. A Fiscalização poderá reter as amostras apresentadas até que a Contratada entregue todo o uniforme a ela vinculado.
- 4.9.3. Fornecer até a data do início da prestação do serviço dois conjuntos completos de uniforme para cada profissional e, posteriormente, a cada 6 (seis) meses da data inicial da execução contratual, um conjunto completo de uniforme para cada profissional, conforme especificação constante deste Termo de Referência.
- 4.9.3.1 A Contratada arcará com os custos de ajustes das peças, se necessários;
- 4.9.3.2 O custo com uniformes não poderá ser repassado aos profissionais, assim como não poderá ser exigida a devolução do uniforme usado por ocasião da entrega dos novos; e
- 4.9.3.3 Cada profissional deverá receber um conjunto de uniformes com a identificação nominal da empresa.
- 4.9.4. Encaminhar à Equipe de Fiscalização, até 20 (vinte) dias corridos do início da prestação do serviço, cópia dos recibos individuais de entrega dos uniformes e, posteriormente, a cada nova entrega, de acordo com o item anterior.
- 4.9.5. Fornecer uniformes apropriados às gestantes, substituindo-os ou arcando com as despesas decorrentes de ajustes porventura necessários.
- 4.9.6. Orientar o profissional alocado nas dependências do CNJ quanto à responsabilidade pelo zelo e pela conservação do uniforme.
- 4.9.7. Manter seus funcionários, quando em serviço, devidamente uniformizados e com o crachá de identificação, com fotografias recentes.

4.9.8. Detalhamento dos uniformes

Tipo	Especificações	Fornecimento
Camisa	Estilo social, manga comprida, na cor preta ou cinza para profissional do sexo masculino ou feminino	2 (dois) conjuntos ao iniciar o contrato e posteriormente 1 (um) conjunto a cada 6 (seis) meses
Calça	Calça social preta para profissional do sexo masculino ou feminino	

Tabela 10 – Detalhamento dos uniformes

4.10 Forma de Pagamento



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.10.1. O pagamento será realizado, mensalmente, pelos serviços prestados por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n. 77, de 2022, cumpridos os seguintes requisitos:

4.10.1.1 Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada.

4.10.1.2 Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

4.10.1.3 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto a:

- a) registro de ponto;
- b) relação nominal de prestadores, referente ao mês da prestação dos serviços, na qual constem todos os empregados que atuaram no Conselho Nacional de Justiça, mesmo que transitoriamente em substituição à mão de obra faltante, com discriminação do período de atuação;
- c) recibo de pagamento e comprovante bancário de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

referente ao mês da execução dos serviços, identificando o nome e a matrícula do profissional;

d) recibo de concessão, comprovante de pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) documentação completa acerca da admissão de novos profissionais, incluindo cópia da carteira de trabalho;

f) recibo de pagamento de vale-transporte, vale-alimentação e outros, na forma prevista em norma coletiva, com a respectiva data da disponibilização, quantidade, valor, mês de competência e, ainda, a assinatura do profissional atestando o recebimento;

g) relatório e comprovante de recolhimento de INSS (DCTFWeb) do mês anterior à execução dos serviços;

h) relatório e comprovante de pagamento do FGTS Digital do mês anterior à execução dos serviços;

i) resumo discriminado do faturamento, incluindo o quantitativo e o número de horas de funcionamento dos postos de trabalho, bem como especificação dos descontos realizados no salário, no vale-transporte e auxílio-alimentação;

j) quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas aos profissionais alocados na execução do contrato, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês da prestação dos serviços;

l) planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação dos postos de trabalho em caso de faltas, férias ou posto vago;

n) documentação completa acerca de rescisões de empregados ocorridas no mês faturado, incluindo memória de cálculo detalhada com a comprovação de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

4.10.1.4 A documentação atrelada à nota fiscal deve seguir as exigências previstas



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

na Portaria DG/CNJ n. 17/2025, que institui a lista de documentos a serem apresentados pelas empresas contratadas que prestem serviços com alocação de mão de obra, para fins de pagamento e fiscalização do cumprimento das obrigações legais e contratuais.

- 4.10.2. A nota fiscal apresentada em desacordo com a legislação ou normativo, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e, nesse caso, o prazo previsto para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.
- 4.10.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária
- 4.10.4. Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido nos valores da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.10.5. O aceite provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou contrato.
- 4.10.6. Os ajustes serão aplicados mediante análise do Relatório Geral de Serviços e dos pareceres da Equipe de Fiscalização, a partir dos quais será calculado o valor mensal de acordo com as respectivas adequações de pagamento pelo não atendimento das metas estabelecidas nos referidos documentos.
- 4.10.7. Dessa forma, os valores apresentados na proposta vencedora do certame de contratação corresponderão aos valores máximos a serem faturados na hipótese de a empresa Contratada prestar os serviços integralmente e alcançar êxito em todos os indicadores de níveis mínimos de serviço e desempenho.
- 4.10.8. Antes de cada pagamento à Contratada, o fiscal administrativo consultará o SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

edital.

- 4.10.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada comunicação por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 4.10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Secretaria de Administração (SAD) do Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 4.10.11. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 4.10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 4.10.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF.
- 4.10.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.10.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.11 Manutenção e Garantia

4.11.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual, conforme regras previstas na legislação e no contrato.

4.12 Transferência de Conhecimento

4.12.1. A Contratada deverá promover a transição contratual com transferência da base de dados de conhecimento, da tecnologia e das técnicas empregadas, sem perda de informações, capacitando ao término do contrato, se solicitado, os servidores do Contratante ou quem por ele for indicado.

4.12.2. Quando restarem 03 (três) meses para a data do efetivo término do contrato de prestação dos serviços, a Contratada deve prestar para o Contratante toda a assistência a fim de que os serviços continuem sendo prestados sem interrupção ou efeito adverso, e que haja uma transferência ordenada dos Serviços para o Contratante.

4.12.3. A Contratada se compromete a participar de atividades de transição contratual e a transferir para o Contratante todo o conhecimento gerado na execução dos serviços, incluindo dados, documentos e elementos de informação utilizados.

4.12.4. Com vista a mitigar riscos de descontinuidade de serviços e de dependência técnica pelo CNJ, a Contratada se compromete a habilitar equipe de técnicos do Contratante no uso das soluções desenvolvidas e implantadas no escopo do termo de referência, repassando todo o conhecimento necessário para tal.

4.12.5. O Contratante poderá, a seu critério, alocar servidor(es) de seu quadro de pessoal para acompanhar as atividades de levantamento de requisitos ou qualquer outra atividade de escrutínio organizacional realizada pela Contratada,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

tendo em vista a preservação do conhecimento de negócio relativo ao serviço prestado.

4.12.6. A Contratada deverá apresentar, quando restarem 3 (três) meses para a data do efetivo término do contrato de prestação dos serviços, um Plano de Transferência de Conhecimento (PTC), que deverá conter, no mínimo:

4.12.6.1 A descrição dos meios empregados na construção da Base de Conhecimentos;

4.12.6.2 A metodologia de trabalho;

4.12.6.3 Os modelos de gestão, gerência, trabalho e operação geral;

4.12.6.4 Os documentos e os artefatos a serem gerados; e

4.12.6.5 Os processos, cronograma e outros recursos, que deverão ser usados para garantir que o Contratante retenha o conhecimento sobre as operações e os processos de gerenciamento e operação da Infraestrutura de TI.

4.12.7. A Contratada deverá descrever, dentro do Plano de Transferência de Conhecimento, a metodologia que será utilizada para transferir conhecimento à equipe técnica do Contratante.

4.12.8. A Contratada deverá propor reuniões periódicas com a equipe técnica do Contratante visando à transferência de conhecimento sobre o ambiente tecnológico, ao alinhamento dos trabalhos das equipes e à apresentação das mudanças e novas configurações no ambiente.

4.12.9. Todo processo, base de dados, aprendizado e documento produzido em decorrência da prestação dos serviços será de propriedade do Contratante.

4.12.10. Em ocorrendo nova licitação, com mudança do fornecedor dos serviços, a Contratada deverá apresentar relatório final, contendo o Plano de Transferência de Conhecimento, e todos os demais documentos necessários para a continuidade da prestação dos serviços.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.12.11. O fato de a Contratada ou seus representantes não cooperarem ou reterem qualquer informação ou dado solicitado pelo Contratante, que venha a prejudicar, de alguma forma, o andamento da transição das tarefas e serviços, constituirá quebra de contrato, sujeitando-a as obrigações em relação a todos os danos causados à Contratante por esta falha.
- 4.12.12. A Contratada será responsável pela transição inicial e final dos serviços, absorvendo as atividades de forma a documentá-las minuciosamente para que os repasses de informações, conhecimentos e procedimentos, no final do contrato, aconteça de forma precisa e responsável.
- 4.12.13. A Contratada compromete-se a fornecer para o Contratante toda a documentação relativa à prestação dos Serviços que esteja em sua posse.
- 4.12.14. Ao final do contrato ou em caso de rescisão, a Contratada deverá:
- 4.12.14.1 Devolver, equipamentos e bens de propriedade do Contratante, incluindo, mas não limitado a descrição de processos e rotinas de diagnóstico;
 - 4.12.14.2 Entregar todos os processos de monitoramento mapeados, bem como, quaisquer documentos gerados, e a propriedade intelectual destes documentos, repassada através de meio formal, à equipe de Gestão do Contrato;
 - 4.12.14.3 Devolver documentação de processos, procedimentos, scripts desenvolvidos com ou para o Contratante durante a prestação dos serviços;
e
 - 4.12.14.4 Participar, em conjunto com o Contratante, sob sua solicitação, da consolidação do Plano de Transferência do Conhecimento.

4.13 Direitos de Propriedade Intelectual e direitos autorais

- 4.13.1. A empresa contratada cederá os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados do CNJ.

4.14 Obrigações do Contratante

- 4.14.1. Prestar, por meio do Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela contratada, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste termo de referência.
- 4.14.2. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento devido nos prazos estipulados em cada etapa da execução e gestão do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais, bem com as deste Termo de Referência.
- 4.14.3. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a contratada possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.14.4. Exercer permanente fiscalização na execução do objeto, registrando ocorrências relacionadas a falhas no cumprimento do contrato, determinando ao preposto ou ao representante da contratada as medidas necessárias à sua regularização.
- 4.14.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da contratada às suas dependências com controle e supervisão das áreas técnicas do Conselho Nacional de Justiça.
- 4.14.6. Aplicar as penalidades previstas no contrato, de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência, assegurando à contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 4.14.7. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- 4.14.8. Não realizar a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inclusive), de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Contratante.

4.15 Obrigações da Contratada

- 4.15.1. Aceitar todos os termos e condições previstas no edital de licitação e seus anexos.
- 4.15.2. A Contratada compromete-se a cumprir rigorosamente os valores salariais e a quantidade de profissionais propostos durante o processo licitatório, os quais constituem os patamares mínimos a serem observados durante toda a execução do contrato. Tal obrigação visa assegurar a justa remuneração dos profissionais alocados na prestação dos serviços objeto da licitação, bem como garantir a adequada composição da equipe técnica necessária à sua fiel execução.
- 4.15.3. Comunicar ao Gestor ou Responsável Técnico do CNJ, formal e imediatamente, todas as ocorrências anormais e/ou que possam comprometer a execução do objeto.
- 4.15.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.15.5. Indicar, na data de assinatura do contrato e por escrito, preposto, não vinculado a qualquer posto de trabalho decorrente do contrato, com plena disponibilidade para ofertar pronto atendimento ao gestor (nomeado pelo Contratante), poderes de representação suficientes para receber notificações, inclusive, relativas a infrações contratuais, prestar soluções a quaisquer assuntos relacionados à execução do ajuste, e capacidade para gerenciar,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

coordenar e controlar os recursos humanos e materiais disponíveis, de forma eficaz e preordenada à obtenção dos resultados pretendidos pelo Contratante.

- 4.15.6. O preposto indicado pela contratada deverá reportar formal e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste termo de referência.
- 4.15.7. Manter seus profissionais nas dependências do CNJ adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível e uniforme de acordo com a regras estabelecidas.
- 4.15.8. Comprovar a habilitação e a qualificação técnica dos profissionais alocados para prestação de serviços objeto do termo de referência.
- 4.15.9. Alocar os colaboradores necessários para o atendimento dos chamados e atividades, para fins de cumprimento dos indicadores de desempenho estabelecidos, nos horários de funcionamento ordinários do CNJ, de segunda a sexta-feira, entre 08:00 horas e 20:00 horas.
- 4.15.9.1 O Supervisor deverá cumprir a carga horária de 44 horas semanais, entre a janela compreendida de 8 às 20 horas;
- 4.15.9.2 O Analista de Suporte deverá cumprir a carga horária de 44 horas semanais, entre a janela compreendida de 8 às 20 horas;
- 4.15.9.3 O Técnico de Logística deverá cumprir a carga horária de 44 horas semanais, entre a janela compreendida de 8 às 20 horas; e
- 4.15.10. A Contratada deverá manter, no mínimo, 1 (um) analista de suporte durante o horário de expediente regular do CNJ, podendo atuar no intervalo compreendido entre 08:00 e 20:00 horas, de segunda a sexta-feira.
- 4.15.11. Garantir a execução dos serviços sem interrupção, substituindo, sem ônus para o Contratante, qualquer profissional que tenha faltado ao serviço ou que esteja em gozo de férias, auxílio-doença, auxílio maternidade ou qualquer outro benefício legal, conforme previsto na Planilha de Custos (Custo de Reposição do Profissional Ausente).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.15.11.1 Em consonância com o princípio da continuidade dos serviços e em observância às obrigações contratuais, a empresa contratada deverá realizar o planejamento prévio das substituições em decorrência de férias, de modo a assegurar a cobertura ininterrupta dos serviços. A negligência nesse planejamento poderá acarretar a aplicação de multas contratuais, conforme previsto no instrumento de contratação.
- 4.15.11.2 No caso de afastamentos legais, a empresa deverá, impreterivelmente, prover a substituição do colaborador ausente no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação de penalidade.
- 4.15.12. Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato do CNJ.
- 4.15.13. Durante toda a vigência do contrato, que se estende inicialmente por 24 (vinte e quatro) meses, a contratada deverá assegurar a disponibilidade e a plena funcionalidade das ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados. Ademais, em cada renovação contratual, a contratada compromete-se a fornecer um novo kit de ferramentas, garantindo a atualização e a adequação dos recursos materiais ao longo da execução do contrato.
- 4.15.13.1 Os suprimentos deverão ser fornecidos anualmente, a contar da data de assinatura do contrato.
- 4.15.14. Apresentar, para cada profissional alocado para execução dos serviços desta contratação, os currículos e comprovantes de experiência profissional, formação, de capacitação e de certificação técnica, caso obrigatória, conforme previsto neste Termo de Referência.
- 4.15.15. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

os itens que constituem o objeto quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

- 4.15.16. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao CNJ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, conforme preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.15.17. O Representante legal da contratada deverá assinar Termo de Compromisso, conforme **(Anexo D)**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.
- 4.15.18. Entregar, no ato da assinatura do contrato, o Termo de Responsabilidade e compromisso com o código de conduta para fornecedores e compradores instituído pela Portaria nº 18, de 31 de janeiro de 2020", conforme **(Anexo E)**.
- 4.15.19. Entregar, no ato da assinatura do contrato, o Termo de Responsabilidade e confidencialidade das informações do CNJ, conforme **(Anexo F)**.
- 4.15.20. Todos os profissionais da contratada diretamente envolvidos na execução contratual deverão assinar Termo de Ciência individual do compromisso de sigilo e segurança da informação **(Anexo G)**.
- 4.15.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 4.15.22. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 4.15.23. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

- 4.15.24. Observar a Resolução CNJ n. 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário.
- 4.15.25. Encaminhar ao CNJ mensalmente, junto ao Relatório Geral de Faturamento, relação nominal dos profissionais que atuam junto ao CNJ, indicando o CPF e a equipe de atuação.
- 4.15.26. Alimentar e manter atualizada a Base de Conhecimentos Técnicos, dentro do escopo da sua área de atuação, com as rotinas, scripts e soluções detalhadas adotadas para os chamados.
- 4.15.27. A Base de Conhecimentos deverá conter a documentação minuciosa das atividades de forma a permitir que, na transição contratual, os serviços continuem sendo prestados sem interrupção ou efeito adverso, e que haja uma transferência ordenada dos Serviços para o Contratante.
- 4.15.28. Capacitar a equipe técnica alocada aos serviços desta contratação sempre que se fizer necessário, considerando a evolução tecnológica ou mudança de tecnologia realizada pelo Contratante em seu ambiente computacional.
- 4.15.29. O fato de a Contratada ou seus representantes não cooperarem ou reterem qualquer informação ou dado solicitado pelo Contratante, que venha a prejudicar, de alguma forma, o andamento da transição das tarefas e serviços, constituirá inexecução total do contrato.
- 4.15.30. Solicitar ao CNJ a revisão, modificação ou revogação de privilégios de acesso a sistemas, informações e recursos do CNJ, quando da transferência, remanejamento, promoção, admissão ou demissão de profissional sob sua responsabilidade.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.15.31. Pagar salários iguais aos valores propostos durante a Licitação aos profissionais alocados para execução dos serviços desta contratação.
- 4.15.32. O atendimento aos requisitos obrigatórios de qualificação profissional deverá ser comprovado junto à Contratante até 48 (quarenta e oito) horas antes do início das atividades do profissional no contrato, mediante apresentação de diplomas, certificados, registros em carteira de trabalho ou contratos de trabalho assinados.
- 4.15.33. Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados.
- 4.15.34. A Contratada não poderá alocar para os postos de trabalho, inclusive na função de preposto, profissionais que se enquadrem em alguma das seguintes condições em relação aos ocupantes de cargos de chefia, direção e assessoramento, ou de membros e servidores vinculados ao CONTRATANTE ou a outros profissionais vinculados à CONTRATADA: cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
- 4.15.35. Devolver os crachás e demais materiais pertencentes ao Contratante, aos quais a Contratada veio a ter acesso em virtude da contratação, nos casos de desligamento dos colaboradores dos quadros da Contratada.
- 4.15.36. Responsabilizar-se pelo comportamento de seus profissionais quanto à postura, silêncio, organização e comunicação, visando manter um bom ambiente de trabalho.
- 4.15.37. Dar conhecimento da documentação técnica dos processos para execução dos serviços aos profissionais que aloque aos serviços, de acordo com sua respectiva capacitação, e fazer com que as atividades sejam executadas conforme os procedimentos definidos pela equipe de gestão do contrato.
- 4.15.38. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao CNJ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.

- 4.15.39. Apresentar mensalmente à Contratante cópia da documentação que comprove a quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, na forma determinada em normativos específicos do CNJ.
- 4.15.40. Apresentar, anualmente, o Termo de Quitação Anual de Obrigações Trabalhistas perante o sindicato da categoria, nos termos do art. 507–B da CLT;
- 4.15.41. Comunicar, formalmente à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 72 horas, situação que inviabilizará o pagamento dos empregados no prazo estabelecido neste Termo de Referência e na Convenção Coletiva de Trabalho.
- 4.15.42. Apresentar lista de documentos para fins de pagamento e fiscalização, conforme Portaria DG/CNJ n. 17/2025.
- 4.15.43. A contratada, nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.
- 4.15.44. Apresentar, no início do Contrato, comprovante de inscrição no Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), caso a empresa seja beneficiária do Programa.

4.16 Vistoria técnica

- 4.16.1. A participante poderá realizar vistoria técnica prévia com vistas à obtenção de informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta e execução dos serviços e conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto. A vistoria poderá ser realizada até o último dia da abertura da sessão, das 12h às 19h, mediante agendamento prévio com a



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Comissão Permanente de Contratação, pelo telefone (61) 2326-5159/5016, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

- a) ser realizada por profissional especialmente credenciado como representante da participante;
- b) em nenhuma hipótese a participante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, arcando com quaisquer ônus decorrentes desses fatos;
- c) não se admitirá um mesmo profissional como representante de mais de uma participante;
- d) tendo em vista a faculdade da realização da vistoria prévia, as participantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e graus de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão. Assim, a vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da participante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.17 Estimativa de preços

- 4.17.1. A estimativa de preços foi levantada com base na Planilha de Formação de Custos da Seção de Compras (SECOM) do CNJ, conforme o Anexo II do Edital.
- 4.17.2. O valor global estimado é de R\$ 1.551.578,40 (um milhão, quinhentos e cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta centavos) para o período de 24 (vinte e quatro) meses.

4.18 Adequação orçamentária

- 4.18.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 - "Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias". Natureza da Despesa: 3.3.90.40.12.

4.19 Repactuação e Reajustamento

- 4.19.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.
- 4.19.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
- a) para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
 - b) para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.
- 4.19.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.
- a) entende-se como última repactuação a data em que forem iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.
- 4.19.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
- 4.19.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

- 4.19.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.
- 4.19.7. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 4.19.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- 4.19.9. A repactuação dos valores do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social indicados neste Contrato terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, aquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação) e não o instrumento paradigma.
- a) os índices aplicados para aumento do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social indicados neste Contrato serão aqueles constantes no instrumento coletivo ao qual está vinculado o Contratado, e esses índices serão aplicados sobre os valores do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social constantes na proposta apresentada pela empresa no momento da licitação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.19.10. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 4.19.11. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 4.19.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.
- 4.19.13. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
- 4.19.14. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
- 4.19.15. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.
- 4.19.16. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 4.19.17. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.
- 4.19.18. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

- 4.19.19. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.
- 4.19.20. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 60 (sessenta) dias, contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.
- 4.19.21. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.
- 4.19.22. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.
- 4.19.23. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 14.133/2021.
- 4.19.24. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.
- 4.19.25. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.
- 4.19.26. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.19.27. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

4.19.28. Os custos relativos aos uniformes e materiais de consumo poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e formalização do pedido pela Contratada, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, contados da data da formalização do pedido, conforme o resultado da seguinte operação:

$$R = V \times \left(\frac{I_i - I_0}{I_0} \right)$$

"R" é o valor do reajuste procurado;

"V" é o valor contratual a ser reajustado;

"I_i" é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta; e

"I₀" é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta.

4.19.29. A alegação de esquecimento quanto ao direito de propor o reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que de acordo com a legislação faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário do contrato, responsabilizando-se a Contratada pela própria inércia.

4.19.30. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.20 Sanções Administrativas

4.20.1. Com fundamento no capítulo I do título IV da Lei Federal nº 14.113/2021, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas em contrato no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.20.2. As sanções administrativas a seguir poderão ser aplicadas cumulativamente.

4.20.3. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023 e dos arts. 155, 156 e 162 da Lei n. 14.133/2021:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

4.20.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.20.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 2. as peculiaridades do caso concreto;
- 3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
- 5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.20.6. A sanção prevista na alínea “a” do item 4.20.4 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 4.20.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

4.20.7. A sanção prevista na alínea “b” do item 4.20.4, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no 4.20.3.

ID	OCORRÊNCIA	PENALIDADE
1	Atraso injustificado para o início da prestação do serviço.	Multa de 0,5% do valor total do contrato, limitado a incidência de 10 (dez) dias, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato pelo CNJ. Caso ocorra o descumprimento da obrigação por prazo superior, poderá ser caracterizada a inexecução total do contrato.
2	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	Advertência.
3	Preposto não agir em resposta a solicitações da Contratante no prazo máximo de 72 horas.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplicar-se-á multa de 0,5% do valor referente ao faturamento mensal apurado do contrato.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4	Não atender ao indicador de Nível mínimo de serviço para os itens I-01 a I-07.	Advertência, para resultado abaixo de 50. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplicar-se-á multa de 10% do valor referente ao faturamento mensal apurado do contrato.
5	Alocar profissionais que não atendem aos requisitos descritos neste instrumento.	Multa de 0,2% do valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.
6	Diminuir a quantidade de profissionais constante de sua proposta durante o período de estabilização.	Multa de 0,5% do valor total do contrato.
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, sem comunicação formal ao Gestor do Contrato.	Multa de até 3% sobre o valor total do contrato.
8	Deixar de substituir, sem ônus para o Contratante, qualquer profissional que tenha faltado ao serviço ou que esteja em gozo de férias, auxílio doença, auxílio maternidade ou qualquer outro benefício legal ou que apresente conduta inconveniente	Multa de 0,5% do valor mensal do contrato, por dia, limitada a incidência de 20 (vinte) dias corridos. Caso ocorra o descumprimento da obrigação por prazo superior, poderá ser caracterizada a inexecução total do contrato.
9	Deixar de manter profissionais disponíveis durante o horário de expediente regular do CNJ, compreendido entre 08:00 e 20:00 horas, de segunda a sexta-feira.	Multa de 0,5% do valor mensal do contrato, por ocorrência, limitada a incidência de 4 (quatro) ocorrências mensais.
10	Dar causa, por ação ou omissão, ainda que de forma culposa, a acessos de terceiros aos recursos do Contratante.	Multa de 5% do valor do contrato. Em caso de haver grave dano ao CNJ, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada a sanção de impedimento de licitar ou contratar ou sanção de declaração de inidoneidade, de acordo com a gravidade do resultado.
11	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas do Contratante.	Multa de 5% do valor do contrato. Em caso de haver grave dano ao CNJ, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

		interesse coletivo, será aplicada a sanção de impedimento de licitar ou contratar ou sanção de declaração de inidoneidade, de acordo com a gravidade do resultado.
12	Não informar, em tempo hábil, qualquer ocorrência ou fato superveniente que possa comprometer a execução dos serviços.	Multa de 2% do valor do contrato.
13	Realizar, sem prévia autorização ou fora dos casos delimitados no termo de referência, qualquer tipo de alteração, cópia ou tratamento dos dados disponibilizados pelo Contratante.	Multa de 2% do valor do contrato. Em caso de haver grave dano ao CNJ, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada a sanção de impedimento de licitar ou contratar ou sanção de declaração de inidoneidade, de acordo com a gravidade do resultado.
14	Não realizar a integralização ou complementação da garantia exigida contratualmente nos prazos dispostos no contrato.	Multa de 10% do valor do contrato.
15	Atraso na entrega de documentação prevista em Contrato.	Multa de 0,01% do valor total do contrato, por dia, limitado a 2%.
16	Não entrega dos documentos previstos na Portaria DG 17/2025.	Advertência. A reincidência acarretará multa compensatória de 0,1% sobre o valor mensal do contrato, por ocorrência notificada.
17	Atrasar os salários, inclusive férias e 13º salário, vale-transporte e/ou vale-refeição dos profissionais alocados na prestação dos serviços; Atrasar a quitação das verbas e multas rescisórias por ocasião do encerramento do contrato; Atrasar o fornecimento de material, equipamento ou uniforme; Atraso injustificado na abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação.	Multa de 0,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, limitado a 5%.
18	Descumprir outras obrigações previstas no termo de referência ou no instrumento contratual não	Multa de 0,5% do valor do contrato.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

especificadas anteriormente, que causem inexecução total do contrato ou causem grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	
---	--

Tabela 15 – Sanções previstas

- 4.20.8. A sanção prevista na alínea “c” do item 4.20.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 4.19.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 4.20.9. A sanção prevista na alínea “d” do item 4.20.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 4.20.3, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 4.20.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 4.20.10. A sanção estabelecida na alínea “d” do item 4.20.4 será precedida de análise jurídica, desde que observada, quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente autoridade máxima da entidade.
- 4.20.11. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 4.20.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
- 4.20.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CNJ ao contratado, além da perda



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

- 4.20.13. A aplicação das sanções previstas neste tópico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 4.20.14. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 4.20.4 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 4.20.15. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 4.20.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 4.20.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
- 4.20.17. A aplicação de multa de mora não impedirá que o CNJ converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.20.18. Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor da contratação no processo administrativo, o CNJ poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o Termo de Referência e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.
- 4.20.19. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à Contratada, ou cobrado judicialmente.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.20.20. Quando houver provimento da defesa prévia, do recurso ou na hipótese de a Administração reconsiderar, de ofício, a decisão que aplicar a penalidade, os valores retidos cautelarmente serão devolvidos ao interessado.
- 4.20.21. Não sendo possível a retenção do valor presumido da multa, a empresa penalizada será oficiada para realização do pagamento via Guia de Recolhimento da União – GRU em 10 (dez) dias.

5 Requisitos Técnicos

5.1 Requisitos Funcionais

5.1.1. Proporcionar níveis de serviço

- 5.1.1.1 Realizar manutenção corretiva (quando há a ocorrência de algum incidente ou falha no ativo);
- 5.1.1.2 Realizar manutenção preventiva (quando há a necessidade de se manter a qualidade da prestação e desempenho do ativo disponível);
- 5.1.1.3 Realizar manutenção evolutiva (quando há necessidade de expansão, melhoria ou aprimoramento a ser aplicado no ativo); e
- 5.1.1.4 Realizar manutenção adaptativa (quando há a necessidade de adequação ou absorção de alguma nova tecnologia ou adequação de ambiente de serviços envolvendo software ou hardware).
- 5.1.1.5 Manter base atualizada dos ativos de microinformática
- 5.1.1.6 Realizar manobras para levantamento de inventário;
- 5.1.1.7 Atualizar o inventário de ativos a cada nova inserção de equipamento/software;
- 5.1.1.8 Manter o inventário dos ativos de microinformática atualizado; e
- 5.1.1.9 Identificar e realizar a transposição de ativos sem manutenção e garantia para a base de ativos em manutenção.

5.1.2. Manter atualizado os dados técnicos dos ativos

- 5.1.2.1 Registrar as ocorrências em boletins, formulários e cartas de manutenção;
- 5.1.2.2 Manter histórico atualizado do parque de microinformática;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 5.1.2.3 Descrever procedimentos de trabalho;
- 5.1.2.4 Preencher laudos técnicos;
- 5.1.2.5 Emitir relatórios técnicos;
- 5.1.2.6 Participar de reuniões técnicas internas; e
- 5.1.2.7 Elaborar gráficos de resultados positivos e negativos.

5.1.3. Observar as normas de segurança

- 5.1.3.1 Organizar ferramentas e instrumentos;
- 5.1.3.2 Proteger os ativos de resíduos;
- 5.1.3.3 Substituir componentes danificados, quando necessário;
- 5.1.3.4 Calibrar os equipamentos eletrônicos;
- 5.1.3.5 Testar os equipamentos com instrumentos de precisão;
- 5.1.3.6 Inspecionar visualmente o uso e alinhamento dos ativos; e
- 5.1.3.7 Identificar a alteração ou mudança que comprometam o uso eficiente de quaisquer ativos.

5.2 Requisitos de arquitetura tecnológica (Configuração):

- 5.2.1. Com uma base de 2.861 usuários ativos no Active Directory, o ambiente de tecnologia do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) é composto por uma variedade significativa de equipamentos e dispositivos, incluindo 1.325 computadores desktops, 244 notebooks, 2.705 monitores, 108 impressoras, 62 impressoras na modalidade de contratação outsourcing, 151 scanners, 1.235 webcams, além de periféricos como estabilizadores, teclados e mouses sem fio, headsets, iPads, tablets, equipamentos de videoconferência, entre outros itens essenciais para o funcionamento diário do parque tecnológico do Conselho Nacional de Justiça.
- 5.2.2. É necessária a integração harmônica desses ativos por meio da utilização de softwares, sistemas e aplicativos organizacionais, permitindo a obtenção dos diversos serviços que subsidiam as atividades dos usuários do CNJ.

5.3 Requisitos de Capacitação:

- 5.3.1. Ter domínio e conhecimento sobre os ativos;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 5.3.2. Avaliar o funcionamento dos ativos conforme especificações;
- 5.3.3. Corrigir o defeito ou problema apresentado no ativo;
- 5.3.4. Analisar causa do defeito ou problema apresentado no ativo;
- 5.3.5. Levantar dados sobre o problema identificado pelo usuário; e
- 5.3.6. Cumprir plano de manutenções preventiva e preditiva.

5.4 Requisitos de Manutenção:

5.4.1. Manutenção Preventiva

- 5.4.1.1 Definição de cronograma de manutenções preventivas, incluindo verificações periódicas, limpeza, lubrificação, atualizações de software e outras ações para evitar falhas;
- 5.4.1.2 Especificação dos procedimentos a serem seguidos em cada tipo de manutenção preventiva; e
- 5.4.1.3 Registro e documentação de todas as manutenções preventivas realizadas.

5.4.2. Manutenção Corretiva

- 5.4.2.1 Definição de prazos para atendimento e resolução de falhas e incidentes;
- 5.4.2.2 Especificação dos procedimentos de diagnóstico e reparo de hardware e software;
- 5.4.2.3 Fornecimento de peças de reposição e componentes necessários para a manutenção corretiva; e
- 5.4.2.4 Registro e documentação de todas as manutenções corretivas realizadas.

5.4.3. Manutenção Adaptativa

- 5.4.3.1 Serviços para adaptar os ativos de software a novas versões de sistemas operacionais, bancos de dados ou outros softwares; e
- 5.4.3.2 Serviços para adaptar os ativos de hardware a novas necessidades de desempenho ou funcionalidades.

5.4.4. Manutenção Evolutiva (Melhoria Funcional)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5.4.4.1 Serviços para implementar novas funcionalidades e melhorias nos ativos de software;

5.4.4.2 Serviços para atualizar e modernizar os ativos de hardware; e

5.4.4.3 Definição de critérios para priorização e implementação de melhorias funcionais.

5.5 Requisitos de projeto e de implementação:

5.5.1. A empresa contratada deverá ministrar treinamento para uso do sistema de controle de chamados fornecido pelo CNJ, baseado na arquitetura do software GLPI, incluindo a plataforma de gestão de serviços, ferramentas de monitoramento e diagnóstico, e sistemas de comunicação.

5.5.2. Alocação de 100% dos profissionais em até 30 dias após a assinatura do contrato.

5.6 Requisitos de implantação:

5.6.1. O CNJ disponibilizará a infraestrutura necessária, para realização dos serviços, incluindo:

5.6.1.1 Equipamentos (microcomputadores, links de comunicação, softwares básicos etc.);

5.6.1.2 Energia elétrica;

5.6.1.3 Espaço físico específico;

5.6.1.4 Infraestrutura física (mobiliário);

5.6.1.5 Telecomunicações (central telefônica, ramais, aparelhos telefônicos, cabeamento etc.); e

5.6.1.6 Softwares (Sistema para registro, acompanhamento e encerramento dos incidentes).

5.7 Ambiente computacional:

5.7.1. Com uma base de 2.861 usuários ativos no Active Directory, o ambiente de tecnologia do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) é composto por uma variedade significativa de equipamentos e dispositivos, incluindo 1.325 computadores desktops, 244 notebooks, 2.705 monitores, 108 impressoras, 62



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

impressoras na modalidade de contratação outsourcing, 151 scanners, 1.235 webcams, além de periféricos como estabilizadores, teclados e mouses sem fio, headsets, iPads, tablets, equipamentos de videoconferência, entre outros itens essenciais para o funcionamento diário do parque tecnológico do Conselho Nacional de Justiça.

5.7.2. É necessária a integração harmônica desses ativos por meio da utilização de softwares, sistemas e aplicativos organizacionais, permitindo a obtenção dos diversos serviços que subsidiam as atividades dos usuários do CNJ.

6 Da Publicidade

O extrato do contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial do CNJ na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012](#).

7 Assinaturas

Em atendimento ao art. 12, § 6º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, a Equipe de Planejamento da Contratação, instituída no processo SEI nº 0235/2025, bem como pela autoridade competente da área de TIC, assinam o Termo de Referência, atestando sua conformidade às disposições da Resolução CNJ nº 468/2022.

8 Aprovação

Em atendimento ao art. 12, § 6º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, a autoridade competente do Órgão aprova o Termo de Referência, atestando sua conformidade às disposições da Resolução CNJ nº 468/2022.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO A - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

NOME DA EMPRESA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX/E-MAIL:

Cargo	Nível Profissional	Unidade	Qtd.	Salário mensal (R\$)	Total Mensal (R\$)	Total p/ 24 meses (R\$)
Supervisor da Equipe	Nível Superior	homem /mês				
Analista de suporte	Nível Superior	homem /mês				
Técnico em Logística	Nível Médio	homem /mês				
VALOR TOTAL						

FERRAMENTAS – USO COMUM / 24 MESES

Item	Qtd.	Média de Preço Unitário	Valor Total
Alicate Meia Cana Bico Longo 6"	2		
Alicate Corte Diagonal 6"	2		
Alicate universal 8"	2		
Soprador e Aspirador, 220V, potência mínima 400W	1		
Mini Soprador e Aspirador, USB Portátil Recarregável	2		
Jogo de chave Allen, 1,5 a 10mm, com no mínimo 9 peças (1,5mm, 2mm, 2,5mm, 3mm, 4mm, 5mm, 6mm, 8mm e 10mm)	2		
Jogo de chave Torx, 1,5 a 10mm, com no mínimo 9 peças (1,5mm, 2mm,	2		



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2,5mm, 3mm, 4mm, 5mm, 6mm, 8mm e 10mm)			
Chave Phillips 1/4x4	2		
Chave Phillips 3/16x4	2		
Chave Phillips 1/4x10	2		
Chave Phillips 1/4x8	2		
Chave Phillips 1/8x10	2		
Chave Phillips 1/4x6	2		
Chave Fenda 5/16x10	2		
Chave Fenda 1/4x8	2		
Chave Fenda 1/8x6	2		
Chave Fenda 3/8x10	2		
Multímetro Digital AC/DC True RMS	1		
Jogo de Chaves de Precisão para Notebook	1		
Estação de Solda e Retrabalho SMD	1		
Sugador de Solda	1		
Gravador Eprom Bios Flash (que suportem chips series 24,25 e 93)	1		
TOTAL			

MATERIAIS DE CONSUMO (INSUMOS) / ANUALMENTE

Item	Qtd.	Média de Preço Unitário	Valor Total Anual
Spray Desengripante	3		
Álcool Isopropílico (1000 ml)	4		
Limpa Contatos Eletrônicos	4		
Protetor Bico Sugador	2		
Fluxo de Solda em Pasta	1		
Estanho em fio para Solda 1mm 500g	1		
Pasta Térmica Prata com condutividade térmica acima de 1,93 W/mK	2		



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Esponja Vegetal para limpeza de Ferro de Solda	2		
Fita Isolante de Auto fusão em rolo, 19mm x 10m.	1		
Fita Isolante em PVC, 19mm x 10m.	2		
Cola Instantânea 20g.	4		
TOTAL ANUAL			
VALOR TOTAL PARA 24 MESES			

UNIFORMES				
Item	Colaboradores	Qtd. p/ Colab.	Valor Unitário	Valor total
Conjunto completo de uniforme (camisa social e calça)	5	2		
Novo conjunto completo a cada 6 meses	5	3		
TOTAL PARA 24 MESES				

Ao efetuar a presente PROPOSTA, esta empresa licitante DECLARA:

- Ter tomado pleno conhecimento do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da presente licitação estando ciente das obrigações das partes e das condições de prestação dos serviços e que possui capacidade técnico-operacional adequada e que os preços ofertados são exequíveis;
- Que teremos pessoal disponível e equipamentos e/ou materiais disponíveis e em perfeitas condições para executar os serviços, objeto desta licitação, de acordo com as especificações discriminadas no Edital e seus anexos;
- Que todas as despesas diretas e indiretas envolvidas no provimento dos serviços estão incluídas nos valores desta proposta de preços;
- Que a proposta foi elaborada de maneira independente pela licitante e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

e) Que avaliamos o objeto desta licitação e asseguramos ter pleno conhecimento das condições gerais e locais onde serão realizados os serviços, bem como da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas na minuta contratual e que acataremos integralmente todas as normas administrativas em vigor no Contratante; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta proposta e detém plenos poderes e informações para firmá-la.

VALIDADE DA PROPOSTA: (prazo por extenso) dias (não inferior a 60 dias).

Local e data _____

Assinatura _____

INSTRUÇÕES:

1. A descrição e a disposição de itens da proposta de preços devem obedecer ao padrão proposto.
2. Para a fase de habilitação técnica, anexo à proposta, devem ser apresentados os documentos necessários e suficientes para a comprovação do atendimento aos critérios técnicos de habilitação, conforme definido no TERMO DE REFERÊNCIA.
3. À proposta é necessário juntar cópia dos principais documentos da empresa (alteração contratual ou procuração) e do responsável (documento de identidade, CPF ou CNH).
4. A proposta deve ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
5. Conforme súmula TCU 254/2010 o Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL) não devem constar da composição de preços da proposta.
6. A LICITANTE proponente é o único responsável pelas informações sobre tributos. Não caberá qualquer reivindicação para majoração de preço em virtude de possíveis equívocos cometidos. Efetuar-se-á a devida correção quando houver alteração da respectiva legislação tributária que rege a operação objeto do instrumento contratual, após a data estabelecida para apresentação da PROPOSTA.
7. Junto à PROPOSTA DE PREÇOS a LICITANTE deverá encaminhar DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS dos serviços objeto da PROPOSTA em nível de detalhamento que permita a identificação dos recursos produtivos utilizados (insumos), com as respectivas quantidades e custos unitários e totais.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO B - MODELO DE RELATÓRIO GERENCIAL DE SERVIÇOS

Empresa:
Contrato CNJ nº
Preposto:
Gestor do Contrato:
Período:

RELATÓRIO GERENCIAL DE SERVIÇOS (RGS)

Indicador	Tipo de Usuário	Prioridade	Qtd. Chamados	Chamados Atendidos no Prazo	Índice Obtido
I-01	Padrão	Baixa			100%
I-02		Normal			100%
I-03		Alta			100%
I-04		Baixa			100%
I-05	VIP	Normal			100%
I-06		Alta			100%
I-07	Tempo médio de tratamento inicial dos chamados	<= 10 minutos			100%



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

TOTAL DE CHAMADOS		
I-08	Índice de Rotatividade (Número de profissionais desligados no serviço local nos últimos 2 meses / Média de profissionais alocados nos últimos 3 meses) x 100%	100%



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO C - DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Ao Conselho Nacional de Justiça

A _____ (nome da empresa, CNPJ), localizada _____ (endereço completo), representada por _____, declara, para fins de participação em processo licitatório, que vistoriou o local dos serviços, tem conhecimento do objeto licitado no Pregão Eletrônico nº...../2025, inclusive quanto às características físicas, das quantidades e especificidades dos serviços objeto desta licitação e não fará qualquer reclamação posterior de desconhecimento de detalhes técnicos e operacionais não detectados na vistoria.

Brasília - DF, ____ de _____ de 2025.

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA

SERVIDOR RESPONSÁVEL



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO D - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

O Conselho Nacional de Justiça, sediado em SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 CEP: 70070-600 (edifício sede), em Brasília – Distrito Federal, CNPJ n.º 07.421.906/0001-29 doravante denominado Contratante, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada Contratada; CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a Contratada poderá ter acesso a informações sigilosas do Contratante;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do Contratante; Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela Contratada, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo Contratante, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto n. 7.845/2012- Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo Contratante.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgações possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do Contratante e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a Contratada venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A Contratada se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do Contratante.

Parágrafo Segundo – A Contratada compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A Contratada deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao Contratante dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A Contratada obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do Contratante, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo Contratante.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A Contratada obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à Contratada, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A Contratada, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

III – Comunicar ao Contratante, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da Contratada, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a Contratada teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a Contratada, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo Contratante, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL. Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações deles decorrentes, ou se constatando casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a Contratada manifesta sua concordância no sentido de que:

I – O Contratante terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da Contratada;

II – A Contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo Contratante, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentações brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a Contratada não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a Contratada, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

O Contratante elege o foro da <CIDADE DO Contratante>, onde está localizada a sede do Contratante, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

_____, _____ de _____ de 20____

<ASSINATURA DO CONTRATANTE> - Nome/Matricula

<ASSINATURA DA Contratada> - nome/identificação



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO E - TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA DOS FORNECEDORES E COMPRADORES

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO F - TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA -CONTRATADAS

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

_____ inscrita no CNPJ no _____, nesse ato representada por _____, inscrita (o) no CPF no _____, doravante denominada Contratada, apresenta o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CNJ, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Contratada reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo CNJ, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do CNJ, comprometendo-se a Contratada a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução de suas funções no Conselho, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Contratada reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo CNJ, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do CNJ deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Contratada assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no CNJ.

CLÁUSULA QUARTA – A Contratada obriga-se a informar ao CNJ imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CLÁUSULA SEXTA – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre A Contratada e o CNJ.

CLÁUSULA SÉTIMA – Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

CLÁUSULA OITAVA – Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA NONA – A Contratada compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, em papel timbrado da Contratada, conforme modelo anexo.

CLAUSÚLA DEZ – A celebração do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE e da DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas.

CLÁUSULA ONZE – As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Contratada

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO G – TERMO DE CIÊNCIA INDIVIDUAL

Termo de Ciência Individual do Compromisso de Sigilo e Segurança da Informação	
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO	
Nº do Contrato	
Empresa Contratada	
CNPJ	
Objeto Resumido	
Vigência Contratual	
TERMOS	
O(s) funcionário(s) abaixo qualificado(s) declara(m) ter pleno conhecimento de sua(s) responsabilidade(s) no que concerne ao sigilo que deve ser mantido sobre as atividades desenvolvidas ou as ações realizadas no âmbito do Contrato Administrativo nº / , bem como sobre todas as informações que eventualmente ou por força de sua(s) função(ões) venha(m) a tomar conhecimento, comprometendo-se a guardar o sigilo necessário nos termos da legislação vigente e a prestar total obediência às normas de segurança da informação vigentes no ambiente do Contratante ou que venham a ser implantadas a qualquer tempo por este; em conformidade com o TERMO DE COMPROMISSO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO firmado entre as partes.	
OBSERVAÇÕES	
(registrar, caso haja)	
DE ACORDO	
E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE CIÊNCIA é assinado pela(s) parte(s) declarante(s) em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito	
Brasília (DF), / / .	
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO(S) DECLARANTE(S)	
Nome: Identidade: CPF: Função:	Assinatura
Observação: Este termo deve ser impresso em papel timbrado da Contratada	



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90025/2025
ANEXO II DO EDITAL

PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE CUSTO E METODOLOGIAS DE CÁLCULO

• MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

		Adicional Insalubridade	Outros	Adicional de Periculosidade (30%)	Adicional noturno	Total	Auxílio Saúde - Participação patronal (*) [Os planos contratados por coparticipação deverão ser assumidos integralmente pelo empregador, no plano básico - Parágrafo Quinto - Cláusula Décima Quinta - CCT
SUPERVISOR DE EQUIPE	6.785,70	0,00	0,00	0,00	0,00	6.785,70	150,00
ANALISTA DE SUPORTE	5.089,46	0,00	0,00	0,00	0,00	5.089,46	150,00
TÉCNICO DE LOGÍSTICA	2.831,24	0,00	0,00	0,00	0,00	2.831,24	180,00
(*) Valor integral estimado do Plano de Saúde	300,00						
Faixas salariais - auxílio saúde - CCT SINDPD DF 2024/2025 (Cláusula Décima Quinta).	2.653,50						
	4.423,78						
% da participação patronal - CCT SINDPD DF 2024/2025 (Cláusula Décima Quinta).	70,00%						
	60,00%						
	50,00%						

• MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO	Estimativa dias úteis	CÁLCULO DO VALE TRANSPORTE			VALE ALIMENTAÇÃO (*)		Descont o PAT
		Valor Dia	Part	V Transp	Unit	Total	
SUPERVISOR DE EQUIPE	21	R\$ 11,00	R\$ 407,14	R\$ 0,00	R\$ 37,00	R\$ 777,00	0,00%
ANALISTA DE SUPORTE	21	R\$ 11,00	R\$ 305,36	R\$ 0,00	R\$ 37,00	R\$ 777,00	0,00%
TÉCNICO DE LOGÍSTICA	21	R\$ 11,00	R\$ 169,87	R\$ 61,13	R\$ 37,00	R\$ 777,00	0,00%
OBS.; 1. Caso a empresa tenha aderido ao PAT - Programa de Alimentação ao Trabalhador poderá promover o desconto de acordo com a tabela apresentada na Convenção Coletiva de Trabalho.							
2. O Vale Alimentação será pago por dia efetivamente trabalhado.							
TOTAL DO MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS							
POSTO DE TRABALHO						Total	
SUPERVISOR DE EQUIPE						777,00	
ANALISTA DE SUPORTE						777,00	
TÉCNICO DE LOGÍSTICA						838,13	



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

• MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS

UNIFORME						
Peça				Qtd	Unitário	Total
Conjunto completo de uniforme (camisa social calça)				5	267,20	1336,00
TOTAL						1.336,00
VALOR MENSAL MÉDIO POR PROFISSIONAL (1/12)						55,66

OBS: 2 conjuntos por profissional no início do contrato e um conjunto a cada 6 meses

FERRAMENTAS USO COMUM - NÃO SUJEITA AO REAJUSTE ANUAL						
Produto	Qtd	Preço Unitário	Preços Total	Depreciação	Vida útil (ano)	Valor Total
Alicate Meia Cana Bico Longo 6"	2	25,89	51,78	20,00%	5	10,36
Alicate Corte Diagonal 6"	2	20,66	41,32	20,00%	5	8,26
Alicate universal 8"	2	26,58	53,16	20,00%	5	10,63
Soprador e Aspirador, 220V, potência mínima 400W	1	259,02	10,36	20,00%	5	2,07
Mini Soprador e Aspirador, USB Portátil Recarregável	2	95,81	191,62	20,00%	5	38,32
Jogo de chave Allen, 1,5 a 10mm, com no mínimo 9 peças (1,5mm, 2mm, 2,5mm, 3mm, 4mm, 5mm, 6mm, 8mm e 10mm)	2	33,03	66,06	20,00%	5	13,21
Jogo de chave Torx, 1,5 a 10mm, com no mínimo 9 peças (1,5mm, 2mm, 2,5mm, 3mm, 4mm, 5mm, 6mm, 8mm e 10mm)	2	25,75	51,50	20,00%	5	10,30
Chave Phillips 1/4x4	2	9,31	18,62	20,00%	5	3,72
Chave Phillips 3/16x4	2	10,05	20,10	20,00%	5	4,02
Chave Phillips 1/4x10	2	16,17	32,34	20,00%	5	6,47
Chave Phillips 1/4x8	2	8,20	16,40	20,00%	5	3,28
Chave Phillips 1/8x10	2	15,73	31,46	20,00%	5	6,29
Chave Phillips 1/4x6	2	17,72	35,43	20,00%	5	7,09
Chave Fenda 5/16x10	2	13,69	27,38	20,00%	5	5,48
Chave Fenda 1/4x8	2	9,36	18,72	20,00%	5	3,74
Chave Fenda 1/8x6	2	10,15	20,30	20,00%	5	4,06
Chave Fenda 3/8x10	2	17,31	34,62	20,00%	5	6,92
Multímetro Digital AC/DC True RMS	1	211,00	211,00	20,00%	5	42,20
Jogo de Chaves de Precisão para Notebook	1	30,21	30,21	20,00%	5	6,04
Estação de Solda e Retrabalho SMD	1	450,83	450,83	20,00%	5	90,17
Sugador de Solda	1	27,07	27,07	20,00%	5	5,41
Gravador Eprom Bios Flash (que suportem chips series 24,25 e 93)	1	1.358,88	1.358,88	20,00%	5	271,78
VALOR TOTAL						559,83
VALOR MENSAL POR PROFISSIONAL						23,32

MATERIAIS DE CONSUMO						
Produto				QTD	Valor Unitário	Valor Total
Spray Desengripante				3	10,11	30,33
Álcool Isopropílico (1000 ml)				4	33,85	135,40
Limpa Contatos Eletrônicos				4	18,60	74,40
Protetor Bico Sugador				2	7,00	14,00
Fluxo de Solda em Pasta				1	19,44	19,44
Estanho em fio para Solda 1mm 500g				1	108,19	108,19
Pasta Térmica Prata com condutividade térmica acima de 1,93 W/mK				2	23,14	46,28
Esponja Vegetal para limpeza de Ferro de Solda				2	8,05	16,09
Fita Isolante de Auto fusão em rolo, 19mm x 10m.				1	16,26	16,26
Fita Isolante em PVC, 19mm x 10m.				2	5,26	10,51
Cola Instantânea 20g.				4	7,21	28,82
VALOR TOTAL ANUAL						499,71
VALOR TOTAL PARA 24 MESES						999,41
VALOR MENSAL POR PROFISSIONAL						41,64

OBS.: 1. O material de consumo registrado nesta planilha será fornecido anualmente.

2. Somente as ferramentas não estão sujeitas ao reajuste anual.

TOTAL DO MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS						
PROFISSIONAL						Total
SUPERVISOR DE EQUIPE						120,62
ANALISTA DE SUPORTE						120,62
TÉCNICO DE LOGÍSTICA						120,62



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

• MÓDULO 4 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS

Item	Título			RAT AJUSTADO 0,5% A 6%	
				Empresa	
SUBMÓDULO 4.1 Encargos Previdenciários e FGTS					
				Alíquota (%)	
A	PREVIDÊNCIA SOCIAL			20,00%	
B	SESI / SESC			1,50%	
C	SENAI / SENAC			1,00%	
D	INCRA			0,20%	
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO			2,50%	
F	F G T S			8,00%	
G	R A T (1%, 2% ou 3%) * F A P (0,5 a 2,0)	RAT		3,00%	
		FAP		2	
H	SEBRAE			0,60%	
SUBMÓDULO 4.1 - Total				39,80%	
SUBMÓDULO 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias					
				Alíquota (%)	
A	13º Salário			8,3333%	
B	Adicional de Férias			2,7778%	
C	Incidência SUBMÓDULO 4.1			4,4222%	
SUBMÓDULO 4.2 - Total				15,5333%	
SUBMÓDULO 4.3 - Afastamento Maternidade					
				Alíquota (%)	
A	Afastamento Maternidade	% ocorrências	2,940%	0,00907%	
B	Incidência SUBMÓDULO 4.1			0,0036%	
SUBMÓDULO 4.3 - Total				0,0127%	
SUBMÓDULO 4.4 - Provisão para Rescisão					
				Alíquota (%)	
A	Aviso Prévio Indenizado (API)	% ocorrências	1,92%	0,1600%	
B	Incidência FGTS s/ A (API)			0,0128%	
SUBMÓDULO 4.4 - Total				0,1728%	
SUBMÓDULO 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente					
				Alíquota (%)	
A	Férias			8,3333%	
B	Ausência por Doença	dias ausentes	1,65	0,4583%	
C	Licença Paternidade	% ocorrências	2,59%	0,0359%	
D	Ausências Legais	dias ausentes	0,10	0,0277%	
E	Acidente de Trabalho	% ocorrências	0,02%	0,0008%	
F	Indenização Adicional	% ocorrências	1,00%	0,0833%	
G	Incidência SM 4.1			3,5578%	
SUBMÓDULO 4.5 - Total				12,4971%	
4.6 - Multa de FGTS					
				Alíquota (%)	
A	Remuneração			3,2000%	
B	Férias + Adicional de Férias			0,3556%	
C	13º Salário			0,2667%	
SUBMÓDULO 4.6 - Total				3,8222%	
Total				71,8382%	
Observação: Ao final da última prorrogação devem ser pagos 23,33% (7/30 x 100) da folha de pagamento a título de Aviso Prévio Trabalhado do Término do Contrato, se ocorrer o desembolso. Aviso Prévio Trabalhado durante a execução do contrato serão pagos pelo Fato Gerador.					

• **MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

REGIME	Lucro Real/Lucro Presumido		
LUCRO			10,000%
CUSTO INDIRETO			5,000%
TRIBUTOS	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	1,65%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.	1,650%
COFINS	7,60%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.	7,600%
CPRB - Desonerado	0,00%	Alíquota de contribuição, conforme enquadramento da empresa - Lei 12.546/2011	0,000%
ISS	5,00%	100%	5,000%
SOMA TRIB			14,250%
CITL	34,690%		

• PLANILHA RESUMO – LUCRO REAL

POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	MOD5	VUM	VUT	VHS(*)	VTM	VTG	Auxílio Saúde - participação patronal (CCT)
						71,84%	34,69%						
SUPERVISOR DE EQUIPE	44	1	6.785,70	777,00	120,62	4.874,72	4.356,38	16.914,42	405.946,08	76,8837	16.914,42	405.946,08	150,00
ANALISTA DE SUPORTE	44	3	5.089,46	777,00	120,62	3.656,17	3.345,24	12.988,49	311.723,76	59,0386	38.965,47	935.171,28	150,00
TÉCNICO DE LOGISTICA	44	1	2.831,24	838,13	120,62	2.033,91	2.020,31	7.844,21	188.261,04	35,6555	7.844,21	188.261,04	180,00
VALOR TOTAL		5									63.724,10	1.529.378,40	

(**) Valor anual estimado para ressarcimento de auxílio saúde	18.720,00
(**) Valor anual estimado para ressarcimento de Benefício Social Familiar - BSF	3.480,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO	1.551.578,40

LEGENDA	
QHS	Quantidade de horas semanais - Jornada de trabalho
QPT	Quantidade de profissionais para os postos de trabalho
MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios mensais e diários
MOD3	Insumos Diversos
MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas
MOD5	Custos Indiretos
VUM	Valor unitário Mensal
VUT	Valor unitário Total
VHS	Valor da hora de serviço
VTM	Valor Total Mensal
VTG	Valor Total Global

(*) Valor da Hora de Serviço (VHS) resultante da divisão do valor unitário mensal (VUM) dos postos de trabalho pelo total de horas mensais, conforme jornada de trabalho mensal. Tal VHS poderá ser utilizado para o cálculo de possíveis glosas resultantes da falta não justificada dos colaboradores.

(***) O valor global estimado para ressarcimento de benefícios indiretos corresponde ao valor do benefício previsto na convenção coletiva de trabalho, multiplicado pela quantidade de postos de trabalho e pelo número de meses do ano (24 meses).

INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA

- 1) Preencher somente as células destacadas em amarelo ;
- 2) Informações referentes aos Módulos 4 e 5 estão disponíveis na Planilha Memorial Descritivo;
- 3) os valores destacados em amarelo nos módulos que compõem esta Planilha de Formação de Custos poderão ser alterados. Entretanto, caso seja alterado para menos qualquer outro percentual que não os destacados nos Módulos 4 e 5, estes não estarão sujeitos a reequilíbrio financeiro.)

• **ENCARGOS SOCIAIS A SEREM DEPOSITADOS NA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA**

PROVISIONAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS	
Regime de Tributação	Incidência cumulativa ou não cumulativa de PIS e COFINS
RAT ajustado (RAT*FAP) ¹	6%
Submódulo 3.1 (a)	39,80%
Encargo	Máximo
13º Salário	8,3333%
Férias	8,3333%
Abono de Férias	2,7777%
Subtotal (b)	19,4443%
Incidência Submódulo 3.1 (a)*(b) = (c)	7,7388%
Multa FGTS (d)	3,4398%
Encargos Retidos (b) + (c)+(d) = (e) ²	30,6229%

¹ Variação percentual possível de acordo com a legislação.

² Somatório de encargos retidos.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 90025/2025
ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA, E A EMPRESA
_____, PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n.
90025/2025 - Processo Administrativo/CNJ
n. 02035/2025).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no Edifício Sede do CNJ, SAF SUL Quadra 2, CEP: 70070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado Diretor Geral, Johaness Eck, RG n. 6.XXX.XXX-X SSP/SP e CPF n. 0XX.XXX.XXX-XX, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e o art. 3º, inciso XI, alínea “a”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa _____, com sede _____, CEP _____, telefone (____) _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, _____, RG n. _____ e CPF n. _____, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 90025/2025, publicado no Diário Oficial da União do dia ____ de _____ de **2025**, e a respectiva homologação, conforme Despacho _____ do Processo n. 02035/2025, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes na Lei n. 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a contratação de serviços técnicos especializados e suporte técnico em ativos de hardware, por meio de postos de trabalho, incluindo o fornecimento de ferramentas de uso comum, materiais de consumo (insumos) e uniformes, observados o Edital da licitação, o Termo de Referência, a proposta da **CONTRATADA**, e eventuais anexos dos documentos supracitados, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo - Para formalização do contrato e prorrogação do prazo de vigência, será verificada a regularidade fiscal da **CONTRATADA** por meio de consulta ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), sem prejuízo da consulta de outros meios previstos na legislação.

DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA – O regime execução será empreitada por preço global.

Parágrafo único - O modelo de execução do objeto, compreendidos os prazos, as condições de entrega, recebimento e demais informações relativas à gestão do objeto, constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- f) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- j) O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) Permitir, durante a vigência do contrato, o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** aos locais designados para a prestação dos serviços, desde que devidamente identificados, conforme os termos deste instrumento e com as normas vigentes no âmbito do CNJ;
- m) Indicar formalmente os fiscais e gestores do contrato para o acompanhamento da execução contratual;
- n) Não realizar a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inclusive), de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- i) Observar o Código de Conduta de Fornecedores de bens e serviços conforme Portaria n. 18/2020, Anexo B;
- j) Observar a Resolução CNJ n. 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;
- k) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- l) Celebrar, no ato da assinatura do Contrato, ciência do Termo de Responsabilidade e Compromisso de Confidencialidade, anexo à Portaria 159/2021, Anexo C.
- m) Declarar, no ato assinatura do contrato, ciência do Código de Conduta dos servidores do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Portaria nº 56/2018;
- n) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas durante a licitação;
- o) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- p) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- r) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- t) Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- v) Outras obrigações previstas no Termo de Referência.

DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme discriminado no Anexo A deste contrato.

Parágrafo único – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, quando mantidas as condições iniciais de habilitação, e cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada de: prova de regularidade ante às Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, prova de regularidade ante à Seguridade Social, CRF e CNDT;
- b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.
- c) A **CONTRATADA** deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- c.1) registro do ponto;
- c.2) relação nominal de prestadores, referente ao mês da prestação dos serviços, na qual constem todos os empregados que atuaram no CNJ, mesmo que transitoriamente em substituição à mão de obra faltante, com discriminação do período de atuação;
- c.3) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário referente ao mês da execução dos serviços, identificando o nome e a matrícula do profissional;
- c.4) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- c.5) documentação completa acerca da admissão de novos profissionais, incluindo cópia da carteira de trabalho;
- c.6) recibo de pagamento de vale-transporte, vale-alimentação e outros, na forma prevista em norma coletiva, com a respectiva data da disponibilização, quantidade, valor, mês de competência e, ainda, a assinatura do profissional atestando o recebimento;
- c.7) recibo de entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários (DCTFWeb) e a guia de recolhimento de INSS (DARF) e respectivo comprovante de recolhimento.
 - c.7.1) eventualmente, podem ser solicitados, pela equipe de gestão e fiscalização do Contrato, o extrato previdenciário de cada colaborador, disponível no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS).
 - c.7.2) ao final do Contrato será obrigatória a entrega do extrato previdenciário de cada colaborador ou documento similar que comprove a quitação da obrigação sob pena de sanção.
- c.8) guia do FGTS Digital (guia de recolhimento mensal e incidente sobre verbas rescisórias do FGTS, quando houver rescisão), respectivo comprovante de pagamento da Guia e relatórios emitidos pelo sistema, específicos do Contrato, com a relação dos profissionais e tomador, referentes ao mês anterior da prestação dos serviços.
- c.9) resumo discriminado do faturamento, incluindo o quantitativo e o número de horas de funcionamento dos postos de trabalho, bem como especificação dos descontos realizados no salário, no vale-transporte e auxílio-alimentação;
- c.10) quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas aos profissionais alocados na execução do contrato, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês da prestação dos serviços;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

c.11) planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação dos postos de trabalho em caso de faltas, férias ou posto vago;

c.12) documentação completa acerca de rescisões de empregados ocorridas no mês faturado, incluindo memória de cálculo detalhada com a comprovação de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

c.13) durante a execução contratual poderão ser solicitados outros documentos eventualmente necessários para a adequada fiscalização do contrato.

c.14) outros documentos exigidos no Termo de Referência.

Parágrafo primeiro - A contratada não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do registrado no preâmbulo do contrato.

Parágrafo segundo - A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** e, nesse caso, o prazo inicialmente fixado será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Parágrafo terceiro - Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela **CONTRATADA** no Protocolo do Eletrônico do CNJ ou por e-mail, quando acordado com o gestor ou previsto no TR.

Parágrafo quarto - O pagamento será realizado apenas após o recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE**, desde que não verificadas falhas na execução dos serviços, e os prazos inicialmente fixados serão contados a partir do recebimento definitivo.

Parágrafo quinto - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

Parágrafo sexto - A não manutenção das condições de habilitação pela contratada não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à extinção contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Parágrafo sétimo - Ao longo da execução do contrato, a inclusão de estabelecimento integrante da pessoa jurídica no conjunto daqueles responsáveis pela execução do objeto poderá ocorrer, desde que mediante apresentação de documentos, referidos a todo o período de vigência já transcorrida do ajuste, hábeis à prova de regularidade do estabelecimento a ser acrescido junto à Fazenda Estadual/Distrital e Municipal, bem como de prévia formalização do acréscimo em termo aditivo ao contrato.

Parágrafo oitavo - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, sobretudo, quando for o caso, em relação às obrigações trabalhistas vencidas que sejam relativas ao contrato. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo dez - Em caso de inadimplemento em licitações com dedicação exclusiva de mão de obra, o CNJ poderá efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido à contratada.

DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

CLÁUSULA NONA – Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**.

Parágrafo primeiro – O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a) para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b) para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

Parágrafo segundo – Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

Parágrafo terceiro - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços

Parágrafo quarto – Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

Parágrafo quinto – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

Parágrafo sexto – Na repactuação, o **CONTRATANTE** não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do **CONTRATADO**, ou que estabeleçam



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Parágrafo sétimo – Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o **CONTRATADO** efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

Parágrafo oitavo – A repactuação dos valores do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social indicados neste contrato terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, aquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação) e não o instrumento paradigma.

a) os índices aplicados para aumento do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social indicados neste Contrato serão aqueles constantes no instrumento coletivo ao qual está vinculado o Contratado, e esses índices serão aplicados sobre os valores do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social constantes na proposta apresentada pela empresa no momento da licitação.

Parágrafo nono - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Parágrafo dez - Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

Parágrafo onze - Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo doze - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

Parágrafo treze - Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o **CONTRATANTE** verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

Parágrafo quatorze - Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

Parágrafo quinze - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

Parágrafo dezesseis - Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

Parágrafo dezessete - O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

Parágrafo dezoito - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao **CONTRATANTE** ou ao **CONTRATADO** proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

Parágrafo dezenove - A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

Parágrafo vinte - O **CONTRATANTE** decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 60 (sessenta) dias, contado da data do fornecimento, pelo **CONTRATADO**, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

Parágrafo vinte e um - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o **CONTRATADO** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos.

Parágrafo vinte e dois - A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

Parágrafo vinte e três - As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo vinte e quatro - O **CONTRATADO** deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

Parágrafo vinte e cinco - Caso o **CONTRATADO** esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

Parágrafo vinte e seis - A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo **CONTRATADO** a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

Parágrafo vinte e sete - A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

Parágrafo vinte e oito - Os custos relativos aos uniformes e insumos poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e formalização do pedido pela **CONTRATADA**, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, contados da data da formalização do pedido, conforme o resultado da seguinte operação:

$$R = V \times \left(\frac{I_1 - I_0}{I_0} \right)$$

em que:

“R” é o valor do reajuste procurado

“V” é o valor contratual a ser reajustado

“I₁” é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta

“I₀” é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta

Parágrafo vinte e nove - A alegação de esquecimento quanto ao direito de propor o reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que de acordo com a legislação faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário do contrato, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela própria inércia.

Parágrafo trinta - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do Termo de Referência.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA ONZE – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DOZE – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 - "Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias", Natureza da Despesa: 3.3.90.40.12, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. _____, datada de ____ de ____ de ____.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA TREZE - A **CONTRATADA** deverá apresentar garantia do Contrato de até 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato em uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Parágrafo primeiro - O prazo para apresentação da garantia pela **CONTRATADA** nas modalidades caução ou fiança bancária será de **até 10 (dez) dias úteis** contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

Parágrafo segundo - O prazo para apresentação na modalidade seguro-garantia será de um mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo terceiro - Após a homologação da licitação, o licitante terá 30 (trinta) dias corridos, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, para encaminhar a comprovação do seguro-garantia e assinatura do contrato.

Parágrafo quarto - A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, sendo liberada ante a comprovação do pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e multas eventualmente aplicadas.

Parágrafo quinto - Caso o pagamento das verbas rescisórias não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, e utilizado o saldo da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e do FGTS diretamente pelo CNJ, conforme estabelecido no item 3.1, “j”, do Anexo VII-F da Instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017, e alterações posteriores, editada pelo Ministério da Economia.

Parágrafo sexto - No que tange às obrigações resultantes das relações de trabalho e previdenciárias, a garantia deverá atender a todos os créditos decorrentes de ações ajuizadas pelos empregados vinculados à **CONTRATADA** e ao contrato, dentro do prazo prescricional de dois anos (estabelecido no artigo 11 da CLT e artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal) contado da extinção dos respectivos contratos de trabalho.

Parágrafo sétimo - Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

Parágrafo oitavo - Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:

a) deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

b) deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;

c) não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e

d) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (CNJ) e/ou prazo de carência.

Parágrafo nono - Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo dez - Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei n. 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei n. 6.015/73.

Parágrafo onze - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados ao Contratante, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante à **CONTRATADA**;

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

Parágrafo doze - Alterado o valor do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial ou da assinatura da Apostila de repactuação.

Parágrafo treze - Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

Parágrafo quatorze - A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstas no Contrato será devolvida à **CONTRATADA**, que disporá do prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis** para a regularização da pendência.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA QUATORZE – Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021, e da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023, comete infração administrativa, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa a inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo primeiro – Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **multa, nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;**
- c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da cláusula quatorze deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” da cláusula quatorze deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo segundo – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo terceiro – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Parágrafo quinto – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

Parágrafo sexto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Parágrafo sétimo - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo oitavo - A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA** o, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo nono - o **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Parágrafo dez - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo onze – Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais, podendo ser digitalizados, e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DO PROVISIONAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

CLÁUSULA QUINZE – A fração do preço mensal do contrato que corresponda ao somatório dos encargos sociais devidos aos empregados da **CONTRATADA** alocados nos postos de trabalho será provisionada pelos percentuais abaixo:

PROVISIONAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS	
Regime de Tributação	Incidência cumulativa ou não cumulativa de PIS e COFINS
RAT ajustado (RAT*FAP) ¹	6%
Submódulo 3.1 (a)	39,80%
Encargo	Máximo
13º Salário	8,3333%
Férias	8,3333%
Abono de Férias	2,7777%
Subtotal (b)	19,4443%
Incidência Submódulo 3.1 (a)*(b) = (c)	7,7388%
Multa FGTS (d)	3,4398%
Encargos Retidos (b) + (c)+(d) = (e) ²	30,6229%

¹ Variação percentual possível de acordo com a legislação.

² Somatório de encargos retidos.

Parágrafo primeiro - O provisionamento será feito mensalmente, mediante depósito em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, cujo saldo será remunerado pelo índice da caderneta de poupança ou outro definido com a instituição financeira, recaiando a opção sempre pelo de maior rentabilidade, na forma estabelecida pela Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA** deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, em até 20 (vinte) dias a contar da notificação do **CONTRATANTE**, sob pena de multa e rescisão do contrato.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo terceiro – Eventuais despesas com abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas pela **CONTRATADA** e integrarão os custos com taxa de administração, constante da proposta comercial da empresa.

Parágrafo quarto – Caso o banco promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação - das despesas com abertura e manutenção da referida conta, o valor correspondente será retido do pagamento mensal devido à **CONTRATADA** e depositado na conta-depósito vinculada.

Parágrafo quinto – As parcelas correspondentes a férias e 13º salário serão liberadas ao longo da execução do contrato na medida em que os eventos ocorrerem.

Parágrafo sexto - Desde que diante de prova razoável de fatos alegados, a **CONTRATADA** poderá solicitar autorização do **CONTRATANTE** para movimentar os recursos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, diretamente para a conta corrente de trabalhador alocado na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam descritas no artigo 4º da Resolução CNJ n. 169/2013.

Parágrafo sétimo – A solicitação deverá ser apresentada, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, com no mínimo 12 (doze) dias úteis de antecedência relativamente à data de vencimento da obrigação a ser adimplida, juntamente com todos os dados necessários à efetivação do pagamento direto, tais como: código de recolhimento (se for o caso), nome completo do beneficiário (sem abreviaturas), números de CPF, das carteiras de identidade e do trabalho, da instituição financeira, da agência e da conta corrente que receberá o depósito.

Parágrafo oitavo – Todas as informações necessárias à movimentação requerida, devidamente revisadas pela **CONTRATADA**, deverão ser apresentadas, ao protocolo do **CONTRATANTE**, em documento impresso e assinado pelo representante legal da **CONTRATADA**. Cópias eletrônicas daquele documento, integradas por planilhas com extensões “csv” ou “xls” deverão ser encaminhadas aos endereços eletrônicos dos gestores nomeados pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo nono – A movimentação de recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, diretamente para a conta corrente de trabalhador alocado na execução do contrato será realizada a pedido, sob exclusiva e integral responsabilidade da **CONTRATADA**.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DEZESSEIS – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DEZESSETE – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção deste contrato:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado; e
- e) alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseou a planilha de custos e formação de preços da proposta, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulta a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Pública, em cumprimento de decisão judicial.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DEZOITO – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de extinção do contrato, nos termos do artigo 137, § 2º, da Lei 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições dos artigos 138 e 139 da referida Lei.

Parágrafo primeiro - A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

Parágrafo segundo - O contrato poderá ser rescindido antes do término final acordado, mediante notificação prévia à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando o mesmo objeto do contrato.

Parágrafo terceiro - A extinção poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo quarto - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DEZENOVE – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo único – A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VINTE – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA VINTE E UM- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo primeiro - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo segundo - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E DOIS - O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do **CONTRATANTE** na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Justas e Contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Pela **CONTRATADA**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**ANEXO A DO CONTRATO N. ____/2025,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO
NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA
_____, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n.
90025/2025 – Processo
Administrativo/CNJ n. 02035/2025).**

PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE CUSTO E MEMÓRIA DE CÁLCULO



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**ANEXO B DO CONTRATO N. ____/2025,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE
JUSTIÇA, E A EMPRESA
_____, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n.
90025/2025 - Processo Administrativo/CNJ n.
02035/2025).**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE
CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO
NACIONAL DE JUSTIÇA**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**ANEXO C DO CONTRATO Nº ____/2025,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO
NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA
_____, PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n.
90025/2025 - Processo
Administrativo/CNJ n. 02035/2025).**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS
INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.**

_____, inscrita no CNPJ nº _____, nesse ato representada por _____, inscrita (o) no CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, apresenta o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CNJ, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A **CONTRATADA** reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo **CNJ**, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do **CNJ**, comprometendo-se a **CONTRATADA** a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução de suas funções no Conselho, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A **CONTRATADA** reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo **CNJ**, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do **CNJ** deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – A **CONTRATADA** assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no **CNJ**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CLÁUSULA QUARTA – A **CONTRATADA** obriga-se a informar ao **CNJ** imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas do Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre A **CONTRATADA** e o **CNJ**.

CLÁUSULA SÉTIMA – Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

CLÁUSULA OITAVA – Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA NONA – A **CONTRATADA** compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**, em papel timbrado da **CONTRATADA**, conforme modelo anexo.

CLAUSÚLA DEZ – A celebração do **TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE** e da **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA** não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas.

CLÁUSULA ONZE – As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATADA

CONTRATANTE



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**ANEXO D DO CONTRATO NO ____/2025,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE
JUSTIÇA, E A EMPRESA
_____, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA (Pregão Eletrônico no
90025/2025 - Processo Administrativo/CNJ
no 02035/2025).**

Declaração de Ciência do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	
Identificação do Contrato	
Nº do contrato	
Empresa contratada	
CNPJ	
Objeto da contratação (resumido)	
Vigência da contratação	
O (s) funcionário (s) e funcionária (s) abaixo qualificado (s) e qualificada (s) declara (m) ter pleno conhecimento do teor do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CNJ firmado pela EMPRESA CONTRATADA, e assume (m) a obrigação de cumpri-lo em sua integralidade, sob pena de responsabilização, na forma da lei.	
Observações (se houver):	
E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, a presente DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA é assinada pela (s) parte(s) declarante(s) em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito	
Brasília (DF), ____ / ____ / ____ .	
Identificação da (o) declarante	
Nome:	
Identidade:	
CPF:	
Função:	
Assinatura:	
Observação: Este termo deve ser impresso em papel timbrado da CONTRATADA	

Contrato nº 00004/2026

Última atualização 03/02/2026



Local: Brasília/DF **Órgão:** CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA

Unidade executora: 040003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 02035/2026

Categoria do processo: Informática (TIC)

Data de divulgação no PNCP: 03/02/2026 **Data de assinatura:** 03/02/2026

Vigência: de 02/03/2026 a 02/03/2028

Id contrato PNCP: 07421906000129-2-000004/2026 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: [07421906000129-1-000054/2025](#)

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E SUPORTE TÉCNICO EM ATIVOS DE HARDWARE, POR MEIO DE POSTOS DE TRABALHO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS DE USO COMUM, MATERIAIS DE CONSUMO (INSUMOS) E UNIFORMES

VALOR CONTRATADO

R\$ 1.196.998,32

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 04.752.792/0001-01 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: QUALIFICAR - GESTAO TERCEIRIZADA DE SERVICOS CORPORATIVOS E TECNOLOGIA LTDA

Arquivos			Histórico	
Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo		
Contrato n. 4/2026	03/02/2026 - 19:24:59	Contrato		
Exibir: 5 1-1 de 1 itens			Página: 1	
Voltar				



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

Data e hora da consulta: 21/01/2026 19:20

Usuário: ***.639.781-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
40003	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
07.421.906/0001-29	SAF SUL QUADRA 2 LOTES 5/6	70070-600
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	2326-4921, 2326-5152, 2326-5151,5136

Ano	Tipo	Número
2026	NE	58

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	259777	1000000000	339040	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
20/01/2026	Global	02035/2025	-	487.867,64

Favorecido

Código	Nome	CEP
04.752.792/0001-01	QUALIFICAR - GESTAO TERCEIRIZADA DE SERVICOS	70720-630
Endereço		
SCRN 702/703 BLOCO C 22 SALA 101 ASA NORTE		
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
179	PREGAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	28	-	I	-	

Descrição

02035/2025 - CONTRATACAO DE SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS E SUPORTE TECNICO EM ATIVOS DE HARDWARE, POR MEIO DE POSTOS DE TRABALHO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS DE USO COMUM, MATERIAIS DE CONSUMO (INSUMOS) E UNIFORMES. PREGAO ELETRONICO N.º 90025/2025 (2270558). DESPACHO DG 2411533. POSTO DE TRABALHO.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Data e hora da consulta: 21/01/2026 19:20

Usuário: ***.639.781-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	487.867,64

Subelemento 12 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE EQUIPAMENTOS DE TIC

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E SUPORTE TÉCNICO EM ATIVOS DE HARDWARE, POR MEIO DE POSTOS DE TRABALHO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS DE USO COMUM, MATERIAIS DE CONSUMO (INSUMOS) E UNIFORMES. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90025/2025 (2270558). POSTO DE TRABALHO. CONFORME DESPACHO DG DESPACHO DG 2411533, DESPACHO SEATE 2457964. PERÍODO 02/03/2026 A 31/12/2026.	487.867,64

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20/01/2026	Inclusão	1,00000	487.867,6400	487.867,64

Assinaturas

Ordenador de Despesa

SUZANA BATISTA DOS SANTOS

***.689.031-**

21/01/2026 13:34:59

Gestor Financeiro

BARUC MACHADO GAMA

***.349.761-**

20/01/2026 18:39:08

Data e hora da consulta: 21/01/2026 19:20

Usuário: ***.639.781-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
40003	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
07.421.906/0001-29	SAF SUL QUADRA 2 LOTES 5/6	70070-600
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	2326-4921, 2326-5152, 2326-5151,5136

Ano	Tipo	Número
2026	NE	59

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	259777	1000000000	339040	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
20/01/2026	Global	02035/2025	-	9.219,17

Favorecido

Código	Nome	CEP
04.752.792/0001-01	QUALIFICAR - GESTAO TERCEIRIZADA DE SERVICOS	70720-630
Endereço		
SCRN 702/703 BLOCO C 22 SALA 101 ASA NORTE		
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
179	PREGAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	28	-	I	-	

Descrição

02035/2025 - CONTRATACAO DE SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS E SUPORTE TECNICO EM ATIVOS DE HARDWARE, POR MEIO DE POSTOS DE TRABALHO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS DE USO COMUM, MATERIAIS DE CONSUMO (INSUMOS) E UNIFORMES. PREGAO ELETRONICO N. 90025/2025 (2270558). DESPACHO DG 2411533. RESSARCIMENTOS.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Data e hora da consulta: 21/01/2026 19:20

Usuário: ***.639.781-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	9.219,17

Subelemento 12 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE EQUIPAMENTOS DE TIC

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E SUPORTE TÉCNICO EM ATIVOS DE HARDWARE, POR MEIO DE POSTOS DE TRABALHO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS DE USO COMUM, MATERIAIS DE CONSUMO (INSUMOS) E UNIFORMES. PREGAO ELETRONICO N. 90025/2025 (2270558). RESSARCIMENTOS. DESPACHO SEATE 2457964. PERIODO 02/03/2026 A 31/12/2026.	9.219,17

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20/01/2026	Inclusão	1,00000	9.219,1700	9.219,17

Assinaturas

Ordenador de Despesa

SUZANA BATISTA DOS SANTOS

***.689.031-**

21/01/2026 13:34:59

Gestor Financeiro

BARUC MACHADO GAMA

***.349.761-**

20/01/2026 18:39:54

CONTRATO

CONTRATO N. 4/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA QUALIFICAR - GESTÃO TERCEIRIZADA DE SERVIÇOS CORPORATIVOS E TECNOLOGIA LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 90025/2025 - Processo Administrativo/CNJ n. 02035/2025).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no Edifício Sede do CNJ, SAF SUL Quadra 2, CEP: 70070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor Geral, **Bruno César de Oliveira Lopes**, RG nº 5****5 COMAER/SP e CPF nº 084.***.***-09, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 329, de 29 de setembro de 2025, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea "a", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **QUALIFICAR - Gestão Terceirizada de Serviços Corporativos e Tecnologia Ltda**, com sede na SHCGN 702/703, Bloco C, nº 22, loja 101, Asa Norte - Brasília/DF, CEP: 70.720-630, telefone (61) 3032-3002, inscrita no CNPJ sob o n. 04.752.792/0001-01, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Maria Luísa Maia de Araújo**, RG n. 3*****0 SESP/DF e CPF n. 046.***.***-16, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 90025/2025, publicado no Diário Oficial da União do dia 13 de novembro de 2025, e a respectiva homologação, conforme Despacho 2411533 do Processo n. 02035/2025, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes na Lei n. 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a contratação de serviços técnicos especializados e suporte técnico em ativos de hardware, por meio de postos de trabalho, incluindo o fornecimento de ferramentas de uso comum, materiais de consumo (insumos) e uniformes, observados o Edital da licitação, o Termo de Referência, a proposta da **CONTRATADA**, e eventuais anexos dos documentos supracitados, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 02 de março de 2026, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo - Para formalização do contrato e prorrogação do prazo de vigência, será verificada a regularidade fiscal da **CONTRATADA** por meio de consulta ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), sem prejuízo da consulta de outros meios previstos na legislação.

DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA - O regime execução será empreitada por preço global.

Parágrafo único - O modelo de execução do objeto, compreendidos os prazos, as condições de entrega, recebimento e demais informações relativas à gestão do objeto, constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à

execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) Permitir, durante a vigência do contrato, o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** aos locais designados para a prestação dos serviços, desde que devidamente identificados, conforme os termos deste instrumento e com as normas vigentes no âmbito do CNJ;
- m) Indicar formalmente os fiscais e gestores do contrato para o acompanhamento da execução contratual;
- n) Não realizar a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inclusive), de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- i) Observar o Código de Conduta de Fornecedores de bens e serviços conforme Portaria n. 18/2020, Anexo B;
- j) Observar a Resolução CNJ n. 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;
- k) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- l) Celebrar, no ato da assinatura do Contrato, ciência do Termo de Responsabilidade e Compromisso de Confidencialidade, anexo à Portaria 159/2021, Anexo C.
- m) Declarar, no ato assinatura do contrato, ciência do Código de Conduta dos servidores do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Portaria nº 56/2018;
- n) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas durante a licitação;
- o) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- p) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- r) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- t) Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- v) Outras obrigações previstas no Termo de Referência.

DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA – O valor total do presente contrato é de **R\$ 1.196.998,32 (um milhão, cento e noventa e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos)**, conforme discriminado no Anexo A deste contrato.

Parágrafo único – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, quando mantidas as condições iniciais de habilitação, e cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada de: prova de regularidade ante às Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, prova de regularidade ante à Seguridade Social, CRF e CNDT;

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

c) A **CONTRATADA** deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

c.1) registro do ponto;

c.2) relação nominal de prestadores, referente ao mês da prestação dos serviços, na qual constem todos os empregados que atuaram no CNJ, mesmo que transitoriamente em substituição à mão de obra faltante, com discriminação do período de atuação;

c.3) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário referente ao mês da execução dos serviços, identificando o nome e a matrícula do profissional;

c.4) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

c.5) documentação completa acerca da admissão de novos profissionais, incluindo cópia da carteira de trabalho;

c.6) recibo de pagamento de vale-transporte, vale-alimentação e outros, na forma prevista em norma coletiva, com a respectiva data da disponibilização, quantidade, valor, mês de competência e, ainda, a assinatura do profissional atestando o recebimento;

c.7) recibo de entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários (DCTFWeb) e a guia de recolhimento de INSS (DARF) e respectivo comprovante de recolhimento.

c.7.1) eventualmente, podem ser solicitados, pela equipe de gestão e fiscalização do Contrato, o extrato previdenciário de cada colaborador, disponível no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS).

c.7.2) ao final do Contrato será obrigatória a entrega do extrato previdenciário de cada colaborador ou documento similar que comprove a quitação da obrigação sob pena de sanção.

c.8) guia do FGTS Digital (guia de recolhimento mensal e incidente sobre verbas rescisórias do FGTS, quando houver rescisão), respectivo comprovante de pagamento da Guia e relatórios emitidos pelo sistema, específicos do Contrato, com a relação dos profissionais e tomador, referentes ao mês anterior da prestação dos serviços.

c.9) resumo discriminado do faturamento, incluindo o quantitativo e o número de horas de funcionamento dos postos de trabalho, bem como especificação dos descontos realizados no salário, no vale-transporte e auxílio-alimentação;

c.10) quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas aos profissionais alocados na execução do contrato, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês da prestação dos serviços;

c.11) planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação dos postos de trabalho em caso de faltas, férias ou posto vago;

c.12) documentação completa acerca de rescisões de empregados ocorridas no mês faturado, incluindo memória de cálculo detalhada com a comprovação de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

c.13) durante a execução contratual poderão ser solicitados outros documentos eventualmente necessários para a adequada fiscalização do contrato.

c.14) outros documentos exigidos no Termo de Referência.

Parágrafo primeiro - A contratada não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do registrado no preâmbulo do contrato.

Parágrafo segundo - A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** e, nesse caso, o prazo inicialmente fixado será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Parágrafo terceiro - Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela **CONTRATADA** no Protocolo do Eletrônico do CNJ ou por e-mail, quando acordado com o gestor ou previsto no TR.

Parágrafo quarto - O pagamento será realizado apenas após o recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE**, desde que não verificadas falhas na execução dos serviços, e os prazos inicialmente fixados serão contados a partir do recebimento definitivo.

Parágrafo quinto - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

Parágrafo sexto - A não manutenção das condições de habilitação pela contratada não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à extinção contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Parágrafo sétimo - Ao longo da execução do contrato, a inclusão de estabelecimento integrante da pessoa jurídica no conjunto daqueles responsáveis pela execução do objeto poderá ocorrer, desde que mediante apresentação de documentos, referidos a todo o período de vigência já transcorrida do ajuste, hábeis à prova de regularidade do estabelecimento a ser acrescido junto à Fazenda Estadual/Distrital e Municipal, bem como de prévia formalização do acréscimo em termo aditivo ao contrato.

Parágrafo oitavo - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, sobretudo, quando for o caso, em relação às obrigações trabalhistas vencidas que sejam relativas ao contrato. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Parágrafo dez - Em caso de inadimplemento em licitações com dedicação exclusiva de mão de obra, o CNJ poderá efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido à contratada.

DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

CLÁUSULA NONA - Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**.

Parágrafo primeiro - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a) para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b) para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

Parágrafo segundo - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da

última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

Parágrafo terceiro - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços

Parágrafo quarto - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

Parágrafo quinto - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

Parágrafo sexto - Na repactuação, o **CONTRATANTE** não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do **CONTRATADO**, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Parágrafo sétimo - Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o **CONTRATADO** efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

Parágrafo oitavo - A repactuação dos valores do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social indicados neste contrato terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, aquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação) e não o instrumento paradigma.

a) os índices aplicados para aumento do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social indicados neste Contrato serão aqueles constantes no instrumento coletivo ao qual está vinculado o Contratado, e esses índices serão aplicados sobre os valores do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social constantes na proposta apresentada pela empresa no momento da licitação.

Parágrafo nono - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Parágrafo dez - Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

Parágrafo onze - Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo doze - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

Parágrafo treze - Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o **CONTRATANTE** verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

Parágrafo quatorze - Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

Parágrafo quinze - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

Parágrafo dezesseis - Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

Parágrafo dezessete - O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

Parágrafo dezoito - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao **CONTRATANTE** ou ao **CONTRATADO** proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

Parágrafo dezenove - A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

Parágrafo vinte - O **CONTRATANTE** decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 60 (sessenta) dias, contado da data do fornecimento, pelo **CONTRATADO**, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

Parágrafo vinte e um - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o **CONTRATADO** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos.

Parágrafo vinte e dois - A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

Parágrafo vinte e três - As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo vinte e quatro - O **CONTRATADO** deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

Parágrafo vinte e cinco - Caso o **CONTRATADO** esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

Parágrafo vinte e seis - A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo **CONTRATADO** a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

Parágrafo vinte e sete - A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

Parágrafo vinte e oito - Os custos relativos aos uniformes e insumos poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e formalização do pedido pela **CONTRATADA**, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos 12 (doze) meses,

contados da data da formalização do pedido, conforme o resultado da seguinte operação:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0}$$

em que:

"R" é o valor do reajuste procurado

"V" é o valor contratual a ser reajustado

"I" é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta

"I₀" é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta

Parágrafo vinte e nove - A alegação de esquecimento quanto ao direito de propor o reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que de acordo com a legislação faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário do contrato, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela própria inércia.

Parágrafo trinta - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do Termo de Referência.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA ONZE - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DOZE - As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 - "Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias", Natureza da Despesa: 3.3.90.40, tendo sido emitidas as Notas de Empenho n. 2026NE000058 e 2026NE000059, datadas de 21 de janeiro de 2026.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA TREZE - A **CONTRATADA** deverá apresentar garantia do Contrato de até 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato em uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Parágrafo primeiro - O prazo para apresentação da garantia pela **CONTRATADA** nas modalidades caução ou fiança bancária será de **até 10 (dez) dias úteis** contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

Parágrafo segundo - O prazo para apresentação na modalidade seguro-garantia será de um mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

Parágrafo terceiro - Após a homologação da licitação, o licitante terá 30 (trinta) dias corridos, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, para encaminhar a comprovação do seguro-garantia e assinatura do contrato.

Parágrafo quarto - A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, sendo liberada ante a comprovação do pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e multas eventualmente aplicadas.

Parágrafo quinto - Caso o pagamento das verbas rescisórias não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, e utilizado o saldo da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação-, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e do FGTS diretamente pelo CNJ, conforme estabelecido no item 3.1, "j", do Anexo VII-F da Instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017, e alterações posteriores, editada pelo Ministério da Economia.

Parágrafo sexto - No que tange às obrigações resultantes das relações de trabalho e previdenciárias, a garantia deverá atender a todos os créditos decorrentes de ações ajuizadas pelos empregados vinculados à **CONTRATADA** e ao contrato, dentro do prazo prescricional de dois anos (estabelecido no artigo 11 da CLT e artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal) contado da extinção dos respectivos contratos de trabalho.

Parágrafo sétimo - Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

Parágrafo oitavo - Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:

a) deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

b) deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;

c) não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e

d) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (CNJ) e/ou prazo de carência.

Parágrafo nono - Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo dez - Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei n. 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei n. 6.015/73.

Parágrafo onze - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados ao Contratante, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante à **CONTRATADA**;
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

Parágrafo doze - Alterado o valor do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial ou da assinatura da Apostila de repactuação.

Parágrafo treze - Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

Parágrafo quatorze - A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstas no Contrato será devolvida à **CONTRATADA**, que disporá do prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis** para a regularização da pendência.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA QUATORZE - Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021, e da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023, comete infração administrativa, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa a inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo primeiro - Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **multa, nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência**;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" da cláusula quatorze deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" da cláusula quatorze deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo segundo - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo terceiro - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Parágrafo quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo sexto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo sétimo - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo oitavo - A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA** o, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo nono - o **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e

manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Parágrafo dez - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo onze - Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais, podendo ser digitalizados, e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

DO PROVISIONAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

CLÁUSULA QUINZE - A fração do preço mensal do contrato que corresponda ao somatório dos encargos sociais devidos aos empregados da **CONTRATADA** alocados nos postos de trabalho será provisionada pelos percentuais abaixo:

PROVISIONAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS	
Regime de Tributação	Incidência cumulativa ou não cumulativa de PIS e COFINS
RAT ajustado (RAT*FAP) ¹	1,00%
Submódulo 3.1 (a)	19,80%
Encargo	Máximo
13º Salário	8,33%
Férias	8,33%
Abono de Férias	2,78%
Subtotal (b)	19,44%
Incidência Submódulo 3.1 (a)*(b) = (c)	3,85%
Multa FGTS (d)	3,82%
Encargos Retidos (b) + (c)+(d) = (e) ²	27,12%
¹ Variação percentual possível de acordo com a legislação.	
² Somatório de encargos retidos.	

Parágrafo primeiro - O provisionamento será feito mensalmente, mediante depósito em conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, cujo saldo será remunerado pelo índice da caderneta de poupança ou outro definido com a instituição financeira, recaindo a opção sempre pelo de maior rentabilidade, na forma estabelecida pela Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013.

Parágrafo segundo - A **CONTRATADA** deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, em até 20 (vinte) dias a contar da notificação do **CONTRATANTE**, sob pena de multa e rescisão do contrato.

Parágrafo terceiro - Eventuais despesas com abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas pela **CONTRATADA** e integrarão os custos com taxa de administração, constante da proposta comercial da empresa.

Parágrafo quarto - Caso o banco promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - das despesas com abertura e manutenção da referida conta, o valor correspondente será retido do pagamento mensal devido à **CONTRATADA** e depositado na conta-depósito vinculada.

Parágrafo quinto - As parcelas correspondentes a férias e 13º salário serão liberadas ao longo da execução do contrato na medida em que os eventos ocorrerem.

Parágrafo sexto - Desde que diante de prova razoável de fatos alegados, a **CONTRATADA** poderá solicitar autorização do **CONTRATANTE** para movimentar os recursos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, diretamente para a conta corrente de trabalhador alocado na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam descritas no artigo 4º da Resolução CNJ n. 169/2013.

Parágrafo sétimo - A solicitação deverá ser apresentada, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, com no mínimo 12 (doze) dias úteis de antecedência relativamente à data de vencimento da obrigação a ser adimplida, juntamente com todos os dados necessários à efetivação do pagamento direto, tais como: código de recolhimento (se for o caso), nome completo do beneficiário (sem abreviaturas), números de CPF, das carteiras de identidade e do trabalho, da instituição financeira, da agência e da conta corrente que receberá o depósito.

Parágrafo oitavo - Todas as informações necessárias à movimentação requerida, devidamente revisadas pela **CONTRATADA**, deverão ser apresentadas, ao protocolo do **CONTRATANTE**, em documento impresso e assinado pelo representante legal da **CONTRATADA**. Cópias eletrônicas daquele documento, integradas por planilhas com extensões “csv” ou “xls” deverão ser encaminhadas aos endereços eletrônicos dos gestores nomeados pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo nono - A movimentação de recursos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, diretamente para a conta corrente de trabalhador alocado na execução do contrato será realizada a pedido, sob exclusividade e integral responsabilidade da **CONTRATADA**.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DEZESSEIS - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DEZESSETE - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção deste contrato:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado; e

e) alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseou a planilha de custos e formação de preços da proposta, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulta a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Pública, em cumprimento de decisão judicial.

Parágrafo único - Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DEZOITO - Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de extinção do contrato, nos termos do artigo 137, § 2º, da Lei 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições dos artigos 138 e 139 da referida Lei.

Parágrafo primeiro - A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

Parágrafo segundo - O contrato poderá ser rescindido antes do término final acordado, mediante notificação prévia à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando o mesmo objeto do contrato.

Parágrafo terceiro - A extinção poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo quarto - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DEZENOVE - O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VINTE - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA VINTE E UM - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo segundo - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E DOIS - O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial do **CONTRATANTE** na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Justas e Contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Bruno César de Oliveira Lopes

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

Maria Luísa Maia de Araújo

Sócia-Diretora

ANEXO "A-I" DO CONTRATO Nº 04/2026, DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SUPORTE TÉCNICO EM ATIVOS DE MICROINFORMÁTICA, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA QUALIFICAR - GESTÃO TERCEIRIZADA DE SERVIÇOS CORPORATIVOS E TECNOLOGIA LTDA. (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ/SEI N.02035/2025).

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

POSTO DE TRABALHO	Salário	Adicional Insalubridade	Outros	Adicional de Periculosidade (30%)	Adicional noturno	Total	Auxílio Saúde - Participação patronal (*) [Os planos contratados por coparticipação deverão ser assumidos integralmente pelo empregador, no plano básico - Parágrafo Quinto - Cláusula Décima Quinta - CCT SINDPD DF 2024/2025
SUPERVISOR DE EQUIPE	6.785,70	0,00	0,00	0,00	0,00	6.785,70	150,00
ANALISTA DE SUPORTE	5.089,46	0,00	0,00	0,00	0,00	5.089,46	150,00
TÉCNICO DE LOGISTICA	2.831,24	0,00	0,00	0,00	0,00	2.831,24	180,00

(*) Valor integral estimado do Plano de Saúde	300,00
Faixas salariais - auxílio saúde - CCT SINDPD DF 2024/2025 (Cláusula Décima Quinta).	2.653,50
	4.423,78
% da participação patronal - CCT SINDPD DF 2024/2025 (Cláusula Décima Quinta).	70,00%
	60,00%
	50,00%

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO	Estimativa dias úteis	CÁLCULO DO VALE TRANSPORTE			VALE ALIMENTAÇÃO (*)		Desconto PAT
		Valor Dia	Part	V Transp	Unit	Total	
SUPERVISOR DE EQUIPE	21	R\$ 11,00	R\$ 407,14	R\$ 0,00	R\$ 34,23	R\$ 718,72	7,50%
ANALISTA DE SUPORTE	21	R\$ 11,00	R\$ 305,36	R\$ 0,00	R\$ 34,92	R\$ 733,33	5,62%
TÉCNICO DE LOGISTICA	21	R\$ 11,00	R\$ 169,87	R\$ 61,13	R\$ 35,61	R\$ 747,86	3,75%

OBS.: 1. Caso a empresa tenha aderido ao PAT - Programa de Alimentação ao Trabalhador poderá promover o desconto de acordo com a tabela apresentada na Convenção Coletiva de Trabalho.
2. O Vale Alimentação será pago por dia efetivamente trabalhado.

TOTAL DO MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO	Total
SUPERVISOR DE EQUIPE	718,72
ANALISTA DE SUPORTE	733,33
TÉCNICO DE LOGISTICA	808,99

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

UNIFORME			
Peça	Qtd	Unitário	Total
Conjunto completo de uniforme (camisa social e calça)	25	30,17	754,25
TOTAL			754,25
VALOR MENSAL MÉDIO POR PROFISSIONAL (1/24)			31,42

OBS: 2 conjuntos por profissional no início do contrato e um conjunto a cada 6 meses

FERRAMENTAS USO COMUM - NÃO SUJEITA AO REAJUSTE ANUAL

Produto	Qtd	Preço Unitário	Preços Total	Depreciação	Vida útil (ano)	Valor Total
Alicate Meia Cana Bico Longo 6"	2	25,89	51,78	20,00%	5	10,36
Alicate Corte Diagonal 6"	2	20,66	41,32	20,00%	5	8,26
Alicate universal 8"	2	26,58	53,16	20,00%	5	10,63
Soprador e Aspirador, 220V, potência mínima 400W	1	259,02	10,36	20,00%	5	2,07
Mini Soprador e Aspirador, USB Portátil Recarregável	2	95,81	191,62	20,00%	5	38,32
Jogo de chave Allen, 1,5 a 10mm, com no mínimo 9 peças (1,5mm, 2mm, 2,5mm, 3mm, 4mm, 5mm, 6mm, 8mm e 10mm)	2	33,03	66,06	20,00%	5	13,21
Jogo de chave Torx, 1,5 a 10mm, com no mínimo 9 peças (1,5mm, 2mm, 2,5mm, 3mm, 4mm, 5mm, 6mm, 8mm e 10mm)	2	25,75	51,50	20,00%	5	10,30
Chave Phillips 1/4x4	2	9,31	18,62	20,00%	5	3,72
Chave Phillips 3/16x4	2	10,05	20,10	20,00%	5	4,02
Chave Phillips 1/4x10	2	16,17	32,34	20,00%	5	6,47
Chave Phillips 1/4x8	2	8,20	16,40	20,00%	5	3,28
Chave Phillips 1/8x10	2	15,73	31,46	20,00%	5	6,29
Chave Phillips 1/4x6	2	17,72	35,43	20,00%	5	7,09
Chave Fenda 5/16x10	2	13,69	27,38	20,00%	5	5,48
Chave Fenda 1/4x8	2	9,36	18,72	20,00%	5	3,74
Chave Fenda 1/8x6	2	10,15	20,30	20,00%	5	4,06
Chave Fenda 3/8x10	2	17,31	34,62	20,00%	5	6,92
Multímetro Digital AC/DC True RMS	1	211,00	211,00	20,00%	5	42,20
Jogo de Chaves de Precisão para Notebook	1	30,21	30,21	20,00%	5	6,04
Estação de Solda e Retrabalho SMD	1	450,83	450,83	20,00%	5	90,17
Sugador de Solda	1	27,07	27,07	20,00%	5	5,41

Gravador Eprom Bios Flash (que suportem chips series 24,25 e 93)	1	1.358,88	1.358,88	20,00%	5	271,78
VALOR TOTAL						559,83
VALOR MENSAL POR PROFISSIONAL						23,32

MATERIAIS DE CONSUMO				
Produto	QTD	Valor Unitário	Valor Total	
Spray Desengripante	3	10,11	30,33	
Álcool Isopropílico (1000 ml)	4	33,85	135,40	
Limpa Contatos Eletrônicos	4	18,60	74,40	
Protetor Bico Sugador	2	7,00	14,00	
Fluxo de Solda em Pasta	1	19,44	19,44	
Estanho em fio para Solda 1mm 500g	1	108,19	108,19	
Pasta Térmica Prata com condutividade térmica acima de 1,93 W/mK	2	23,14	46,28	
Esponja Vegetal para limpeza de Ferro de Solda	2	8,05	16,09	
Fita Isolante de Auto fusão em rolo, 19mm x 10m.	1	16,26	16,26	
Fita Isolante em PVC, 19mm x 10m.	2	5,26	10,51	
Cola Instantânea 20g.	4	7,21	28,82	
VALOR TOTAL ANUAL			499,71	
VALOR TOTAL PARA 24 MESES			999,41	
VALOR MENSAL POR PROFISSIONAL			41,64	

OBS.: 1. O material de consumo registrado nesta planilha será fornecido anualmente.
2. Somente as ferramentas não estão sujeitas ao reajuste anual.

TOTAL DO MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS	
PROFISSIONAL	Total
SUPERVISOR DE EQUIPE	96,38
ANALISTA DE SUPORTE	96,38
TÉCNICO DE LOGISTICA	96,38

MÓDULO 4 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS						
Item	Título				RAT AJUSTADO 0,5% A 6%	
					Empresa	
SUBMÓDULO 4.1 Encargos Previdenciários e FGTS						
					Alíquota (%)	
A	PREVIDÊNCIA SOCIAL				5,00%	
B	SESI / SESC				1,50%	
C	SENAI / SENAC				1,00%	
D	INCRA				0,20%	
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO				2,50%	
F	F G T S				8,00%	
G	R A T (1%, 2% ou 3%) * F A P (0,5 a 2,0)			RAT	2,00%	1,00%
				FAP	0,5	
H	SEBRAE				0,60%	
SUBMÓDULO 4.1 - Total					19,80%	
SUBMÓDULO 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias						
					Alíquota (%)	
A	13º Salário				8,3333%	
B	Adicional de Férias				2,7778%	
C	Incidência SUBMÓDULO 4.1				2,2000%	
SUBMÓDULO 4.2 - Total					13,3111%	
SUBMÓDULO 4.3 - Afastamento Maternidade						
					Alíquota (%)	
A	Afastamento Maternidade			% ocorrências	2,940%	0,00907%
B	Incidência SUBMÓDULO 4.1				0,0018%	
SUBMÓDULO 4.3 - Total					0,0109%	
SUBMÓDULO 4.4 - Provisão para Rescisão						
					Alíquota (%)	
A	Aviso Prévio Indenizado (API)			% ocorrências	1,92%	0,1600%
B	Incidência FGTS s/ A (API)				0,0128%	
SUBMÓDULO 4.4 - Total					0,1728%	
SUBMÓDULO 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente						
					Alíquota (%)	
A	Férias				8,3333%	
B	Ausência por Doença		dias ausentes	1,65	0,4583%	
C	Licença Paternidade		% ocorrências	2,59%	0,0359%	
D	Ausências Legais		dias ausentes	0,10	0,0277%	
E	Acidente de Trabalho		% ocorrências	0,02%	0,0008%	
F	Indenização Adicional		% ocorrências	1,00%	0,0833%	
G	Incidência SM 4.1				1,7700%	
SUBMÓDULO 4.5 - Total					10,7093%	
4.6 - Multa de FGTS						
					Alíquota (%)	
A	Remuneração				3,2000%	
B	Férias + Adicional de Férias				0,3556%	
C	13º Salário				0,2667%	
SUBMÓDULO 4.6 - Total					3,8222%	
Total					47,8263%	

Observação: Ao final da última prorrogação devem ser pagos 23,33% (7/30 x 100) da folha de pagamento a título de Aviso Prévio Trabalhado do Término do Contrato, se ocorrer o desembolso. Aviso Prévio Trabalhado durante a execução do contrato serão pagos pelo Fato Gerador.

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
REGIME	Lucro Real/Lucro Presumido		
LUCRO			
CUSTO INDIRETO			
TRIBUTOS	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	0,65%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.	0,650%
COFINS	3,00%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.	3,000%
CPRB - Desonerado	4,50%	Alíquota de contribuição, conforme enquadramento da empresa - Lei 12.546/2011	3,600%
ISS	5,00%	100%	5,000%
SOMA TRIB			
CITL	19,400%		

ANEXO "A-II" DO 04/2026, DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SUPORTE TÉCNICO EM ATIVOS DE MICROINFORMÁTICA, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA QUALIFICAR - GESTÃO TERCEIRIZADA DE SERVIÇOS CORPORATIVOS E TECNOLOGIA LTDA. (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ/SEI N.02035/2025).

PLANILHA RESUMO (LUCRO REAL)													
POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	MOD5	VUM	VUT	VHS(*)	VTM	VTG	Auxílio Saúde - participação patronal (CCT)
						47,83%	19,40%						
SUPERVISOR DE EQUIPE	44	1	6.785,70	718,72	96,38	3.245,34	2.104,15	12.950,29	310.806,96	58,8650	12.950,29	310.806,96	150,00
ANALISTA DE SUPORTE	44	3	5.089,46	733,33	96,38	2.434,09	1.620,53	9.973,79	239.370,96	45,3354	29.921,37	718.112,88	150,00
TÉCNICO DE LOGISTICA	44	1	2.831,24	808,99	96,38	1.354,07	987,59	6.078,27	145.878,48	27,6285	6.078,27	145.878,48	180,00
VALOR TOTAL		5									48.949,93	1.174.798,32	
LEGENDA						(**) Valor anual estimado para ressarcimento de auxílio saúde						18.720,00	
						(**) Valor anual estimado para ressarcimento de Benefício Social Familiar - BSF						3.480,00	
QHS	Quantidade de horas semanais - Jornada de trabalho					VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO							1.196.998,32

LEGENDA

QHS	Quantidade de horas semanais - Jornada de trabalho
QPT	Quantidade de profissionais para os postos de trabalho
MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios mensais e diários
MOD3	Insumos Diversos
MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas
MOD5	Custos Indiretos
VUM	Valor unitário Mensal
VUT	Valor unitário Total
VHS	Valor da hora de serviço
VTM	Valor Total Mensal
VTG	Valor Total Global

(*) Valor da Hora de Serviço (VHS) resultante da divisão do valor unitário mensal (VUM) dos postos de trabalho pelo total de horas mensais, conforme jornada de trabalho mensal. Tal VHS poderá ser utilizado para o cálculo de possíveis glosas resultantes da falta não justificada dos colaboradores.

(**) O valor global estimado para ressarcimento de benefícios indiretos correspondente ao valor do benefício previsto na convenção coletiva de trabalho, multiplicado pela quantidade de postos de trabalho e pelo número de meses do ano (24 meses).

ANEXO B DO CONTRATO N. 04/2026, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA QUALIFICAR - GESTAO TERCEIRIZADA DE SERVICOS CORPORATIVOS E TECNOLOGIA LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 90025/2025 - Processo Administrativo/CNJ n. 02035/2025).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, **MARIA LUÍSA MAIA DE ARAÚJO**, inscrito no CPF sob nº 046.***.***-16, neste ato representando a empresa **QUALIFICAR - GESTAO TERCEIRIZADA DE SERVICOS CORPORATIVOS E TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 04.752.792/0001-01, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

Brasília, data da assinatura eletrônica

ANEXO C DO CONTRATO N. 04/2026, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA QUALIFICAR - GESTAO TERCEIRIZADA DE SERVICOS CORPORATIVOS E TECNOLOGIA LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 90025/2025 - Processo Administrativo/CNJ n. 02035/2025).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

QUALIFICAR - GESTAO TERCEIRIZADA DE SERVICOS CORPORATIVOS E TECNOLOGIA LTDA. inscrita no CNPJ nº 04.752.792/0001-01, nesse ato representada por **MARIA LUÍSA MAIA DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 046.***.***-16, doravante denominada **CONTRATADA**, apresenta o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CNJ, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A **CONTRATADA** reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo **CNJ**, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do **CNJ**, comprometendo-se a **CONTRATADA** a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução de suas funções no Conselho, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A **CONTRATADA** reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo **CNJ**, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do **CNJ** deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – A **CONTRATADA** assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no **CNJ**.

CLÁUSULA QUARTA – A **CONTRATADA** obriga-se a informar ao **CNJ** imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas do Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre **ACONTRATADA** e o **CNJ**.

CLÁUSULA SÉTIMA – Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

CLÁUSULA OITAVA – Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA NONA – A **CONTRATADA** compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**, em papel timbrado da **CONTRATADA**, conforme modelo anexo.

CLAUSÚLA DEZ – A celebração do **TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE** e da **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA** não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas.

CLÁUSULA ONZE – As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

assinatura eletrônica

Maria Luísa Maia de Araújo

QUALIFICAR - GESTAO TERCEIRIZADA DE SERVICOS CORPORATIVOS E TECNOLOGIA LTDA

assinatura eletrônica

Bruno César de Oliveira Lopes
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

ANEXO D DO CONTRATO N. 04/2026, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA QUALIFICAR - GESTAO TERCEIRIZADA DE SERVICOS CORPORATIVOS E TECNOLOGIA LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 90025/2025 - Processo Administrativo/CNJ n. 02035/2025).

Declaração de Ciência do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	
Identificação do Contrato	
Nº do contrato	
Empresa contratada	
CNPJ	
Objeto da contratação (resumido)	
Vigência da contratação	
O (s) funcionário (s) e funcionária (s) abaixo qualificado (s) e qualificada (s) declara (m) ter pleno conhecimento do teor do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CNJ firmado pela EMPRESA CONTRATADA, e assume (m) a obrigação de cumpri-lo em sua integralidade, sob pena de responsabilização, na forma da lei.	
Observações (se houver):	
E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, a presente DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA é assinada pela (s) parte(s) declarante(s) em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito	
Brasília (DF), ____/____/____.	
Identificação da (o) declarante	
Nome:	
Identidade:	
CPF:	
Função:	
Assinatura:	
Observação: Este termo deve ser impresso em papel timbrado da CONTRATADA	



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 29/01/2026, às 17:21, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Luísa Maia de Araújo, Usuário Externo**, em 02/02/2026, às 14:36, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA-GERAL**, em 03/02/2026, às 11:45, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **2475702** e o código CRC **DFD6641C**.